

# 2

## PESQUISA NACIONAL SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS

INSTITUTO DH: PROMOÇÃO, PESQUISA E INTERVENÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA<sup>1</sup>

### RESUMO

O objetivo geral da pesquisa aqui retratada consistiu em mapear as práticas, situações e valores socialmente reproduzidos no interior das instituições de segurança pública, relativos aos direitos humanos, identificando e analisando suas vinculações ao processo de formação de seus operadores e ao monitoramento da atuação policial. O público alvo da pesquisa envolveu os principais atores do processo de formação em segurança pública e do acompanhamento da ação policial, sobretudo no que se refere à inclusão, compreensão e observância dos Direitos Humanos, como coordenadores de academias de polícia, professores de Direitos Humanos e operadores de segurança pública. Utilizou-se estratégias metodológicas variadas como análise documental, entrevistas e grupos focais; em uma pesquisa que envolveu praticamente todas as instituições de ensino em segurança pública no Brasil.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos Humanos. Segurança Pública. Academias de Polícia.

### ABSTRACT

*The objective of the research here portrayed was to map the practices, situations and social values related to human rights play in the institutions of public safety, identifying and analyzing their linkages to the formation of its users and the monitoring of police action. The target audience of the research involved the main actors in the process of public safety training and monitoring of police action, particularly with respect to inclusion, understanding and respect for human rights, as coordinators of police academies, professors of Human Rights and public safety operators. Different methodological strategies such as document analysis, interviews and focus groups were used in a research of nearly all educational institutions in public security in Brazil.*

**KEYWORDS:** *Humans Right. Public security. Police of academies.*

<sup>1</sup> Equipe de pesquisa: João Batista Moreira Pinto (coordenador), Carolyne Reis Barros, Ruth Vasconcelos Lopes Ferreira, Guilherme Vasconcelos, Jêsus Trindade Barreto Júnior, Maria Emilia da Silva, Nívia Mônica da Silva, Paola Bonanato, Resângela Pinheiro de Souza, Vanessa Andrade de Barros, Virgílio de Mattos, Alessandra Kelly Vieira, Giordano Augusto Toniolo Torres, Guilherme Fonseca, Xádia Ferreira Silva Ana Carolina da Silva Pereira, Elita Isabella Morais Dorville de Araújo, Regina Geni Amorim Juncal, Elenir de Fátima Braga, Frederico Augusto da Silva

## 1. INTRODUÇÃO

Em 2005, a partir de concurso nacional de pesquisas aplicadas organizado pela SENASP, coordenamos uma pesquisa sobre “Políticas de Formação dos Operadores de Segurança Pública e Justiça Criminal”, aplicada em cinco estados, contemplando todas as regiões do Brasil. Os resultados da pesquisa podem ser verificados nas publicações *online* do Ministério da Justiça/SENASP. Algumas questões centrais relativas ao processo de formação dos operadores de segurança pública puderam ser apontadas através daquela pesquisa, que tinha como foco de análise a política de formação dos operadores nos estados e sua adequação à política de formação sustentada pela SENASP através da Matriz Curricular. Na época, pôde-se identificar que, apesar dos grandes esforços no sentido de se construir uma Política Nacional para a Segurança Pública, vários obstáculos dificultavam esse processo, em especial aqueles relacionados ao processo de formação dos operadores de segurança pública. Naquela ocasião, destacamos um “déficit estrutural do sistema”, a “falta de consideração das aptidões, potencialidades ou desejos individuais para o exercício profissional e para uma determinada formação” e “a falta de uma proposta didático-pedagógica consolidada”; cada um desses aspectos implicando problemas mais específicos.

A temática da Segurança Pública e dos Direitos Humanos, presente no edital de pesquisas de 2011, apresenta grande correlação com algumas questões e problemas fundamentais identificados no momento em que realizamos a referida pesquisa. Dessa forma, o projeto de pesquisa apresentado foi uma grande oportunidade de aprofundamento em torno de um dos aspectos que havíamos apontado como central para a existência ou não de correlação entre a política de segurança pública proposta pela SENASP e as políticas desenvolvidas nas unidades federativas, qual seja: as compreensões e práticas formativas e operacionais relativas aos direitos humanos nas corporações policiais.

Temos a percepção inicial de que os problemas relativos à formação em Direitos Humanos, identificados naquela pesquisa de 2005, continuam presentes em nossa realidade atual. Essa percepção é fundada na atuação direta enquanto educadores no processo de formação de operadores de segurança pública nos últimos anos, em curso de especialização realizado através da RENAESP, experiência vivenciada por vários dos integrantes da equipe de pesquisa deste projeto, o que nos permitiu vislumbrar aspectos fundamentais do problema da não-assimilação e vivência de forma efetiva do paradigma dos direitos humanos nas corporações policiais.

Podemos citar alguns desses aspectos, que poderão ser aprofundados e analisados com a presente pesquisa: a não-universalidade da formação em direitos humanos para os operadores de segurança pública; a desvinculação entre teoria e prática nos processos de formação e nos instrumentos operacionais em segurança pública; a compreensão deficitária em torno dos direitos humanos, mesmo por parte daqueles que passaram por cursos anteriores de Direitos Humanos; a falta ou a deficiência no acompanhamento ou monitoramento das ações dos policiais que passaram por processos de formação, caracterizando a falta de uma formação continuada; uma formação vertical e não

transversal dos direitos humanos no processo de formação inicial, ressaltando a não-existência de uma teoria geral da ação policial; a percepção, por parte dos operadores de segurança, de que eles próprios não são contemplados com os direitos defendidos pelos direitos humanos, entre outros. Essa dimensão abstrata dos direitos em suas vidas dificulta que os mesmos valorizem os Direitos Humanos como uma peça fundamental em sua formação enquanto policiais.

Assim, apesar do esforço promovido pela SENASP na construção e implantação da Matriz Curricular Nacional e mesmo da vinculação da maioria dos responsáveis pela formação nos Estados aos princípios estabelecidos naquele documento, parece ainda predominar uma dissonância entre a compreensão da grande maioria dos operadores de segurança pública e a compreensão ética e política dos Direitos Humanos presente na referida matriz. Porém, se, de uma forma geral, o processo de formação dos operadores de segurança pública, em especial no que se refere à formação em Direitos Humanos, parece não estar sendo suficiente para transformar concepções equivocadas aportadas pelos formandos, os esforços desenvolvidos nos últimos anos no âmbito da formação desses operadores, sobretudo a partir da implantação da rede RENAESP, podem ter aportado novas realidades no processo de formação e nas ações operacionais em segurança pública pelo Brasil. Dessa forma, uma das principais contribuições dessa pesquisa será identificar essas práticas pedagógicas transformadoras, buscando identificar as práticas, condições e valores que as tenham viabilizado. Por outro lado, igualmente importante será analisar os fatores que mantêm práticas e valores que levam à dissonância entre o processo de formação e a consolidação de instrumentais operacionais, isto é, entre a teoria e a prática da segurança pública no que tange aos direitos humanos. Acreditamos que um dos aspectos fundamentais a ser aprofundado na pesquisa são as estratégias didático-pedagógicas utilizadas na formação em Direitos Humanos; se são estratégias tradicionais, ou se permitem uma compreensão multidisciplinar da segurança pública, o que permitiria uma melhor compreensão da realidade dos envolvidos no processo de violência social e, provavelmente, também uma melhor assimilação dos princípios norteadores da ação policial fundada nos direitos humanos.

Tomar as Academias de Formação dos Policiais como unidades de análise para observação das práticas e percepções que orientam os policiais no campo dos direitos humanos foi um caminho bastante trabalhoso, mas mostrou-se imprescindível para a análise proposta. O exame dos documentos que se constituem em marcos regulatórios das Polícias Civil e Militar no Brasil, bem como o estudo dos Projetos Pedagógicos e o contato direto com os operadores de segurança e seus formadores (professores civis e policiais) foi um percurso de investigação longo e complexo; no entanto, o único que poderia nos oferecer um diagnóstico sobre o “estado da arte” da formação e das práticas policiais no Brasil. Não temos dúvidas de que os dados coletados e analisados a partir do nosso estudo contribuirão para a construção de um panorama seguro sobre o impacto dos direitos humanos na prática policial, podendo se constituir numa fonte de informações de caráter qualitativo imprescindível para as intervenções da Secretaria Nacional de Segurança Pública no sentido de reforçar as “boas práticas” pedagógicas, ou propor ajustes e reformulações naquilo que foi constatado como práticas insuficientes e deficientes na formação dos policiais.

## OBJETO DA PESQUISA

O objeto da presente pesquisa pode ser apontado como as práticas, situações e valores, relativos aos Direitos Humanos, socialmente reproduzidos no interior das instituições de segurança pública no Brasil, bem como suas vinculações ao processo de formação de seus operadores e ao monitoramento da atuação policial.

## OBJETIVOS

### Objetivo geral:

O objetivo geral consistiu em mapear as práticas, situações e valores socialmente reproduzidos no interior das instituições de segurança pública, relativos aos direitos humanos, identificando e analisando suas vinculações ao processo de formação de seus operadores e ao monitoramento da atuação policial.

### Objetivos específicos:

a) identificar os valores norteadores das corporações policiais presentes em seus documentos fundadores, analisando o grau de correlação entre esses valores norteadores e os princípios e instrumentos internacionais e nacionais de direitos humanos;

b) verificar e analisar, junto aos responsáveis pelo processo de formação nas corporações policiais, as concepções sobre “segurança pública” e sobre “direitos humanos”, bem como sobre sua articulação;

c) mapear e analisar a forma de integração da temática dos direitos humanos no processo de formação das corporações policiais e os métodos didático-pedagógicos utilizados;

d) verificar a existência de controle, nas corporações policiais, quanto à participação de seus operadores em atividades de formação, especialmente no que tange aos Direitos Humanos, quantificando e mapeando o alcance das diferentes modalidades de seus cursos;

e) analisar se o processo de formação dos operadores de segurança pública tem sido capaz de transformar suas percepções e valores precedentes, sobretudo no que se refere aos direitos humanos;

f) mensurar o grau de compreensão dos operadores de segurança pública sobre a relevância dos Direitos Humanos no processo de formação e em suas ações operacionais, bem como de assimilação de seus valores, tendo por referência critérios de gênero, raça ou etnia e tempo de corporação;

g) avaliar a influência da participação de professores não vinculados a corporações policiais no processo de compreensão e assimilação dos princípios dos direitos humanos;

h) verificar a existência e apresentar os instrumentos de monitoramento da ação policial, analisando especialmente a inclusão ou não nestes de dados que permitam a observância de padrões operacionais compatíveis com os direitos humanos e a correlação com os cursos realizados;

i) verificar se a observância dos direitos humanos nas atividades dos policiais é critério de promoção, reconhecimento ou atribuição de funções com maior responsabilidade, e

j) analisar e ressaltar práticas e situações que favoreçam a assimilação e a observância dos direitos humanos nas ações policiais, com vistas ao aprimoramento de políticas públicas.

Para alcançar os objetivos acima trabalhamos com os vários atores envolvidos no processo de formação e acompanhamento da ação dos operadores de segurança pública, envolvendo diretamente: coordenadores de academias de polícia ou responsáveis pelo processo de formação; professores nessas academias da disciplina Direitos Humanos, policiais civis e policiais militares, mas, também, de forma indireta, corregedores e ouvidores de polícia, promotores ligados à área dos Direitos Humanos e responsáveis pelo setor de Recursos Humanos nas instituições policiais.

O texto foi estruturado da seguinte forma: após essa apresentação geral, passamos a uma apresentação das estratégias metodológicas utilizadas e do desenvolvimento da pesquisa, considerando suas diferentes fases. Em seguida, passamos à apresentação e análise dos dados da pesquisa, e aqui subdividimos o trabalho, primeiro com uma análise dos documentos normativos e norteadores das instituições de polícia; segundo, abordando o próprio processo de formação em segurança pública e a compreensão dos Direitos Humanos nesse processo; terceiro, analisando as ações institucionais para a operacionalidade dos Direitos Humanos na segurança pública e, por fim, apontamos os desafios e ações propiciadoras da observância dos Direitos Humanos no processo de formação e na prática policial, apresentando, antes de nossas considerações finais, algumas sugestões para o aprimoramento desse processo.

## 2. ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Para o desenvolvimento da pesquisa de campo aplicada à segurança pública e buscando abarcar os diferentes atores do processo de formação e da análise continuada desse processo, em especial no que se refere aos direitos humanos, utilizamos diferentes estratégias metodológicas. Assim, partimos da análise documental para, em seguida, trabalharmos com a aplicação, à distância, de entrevistas e questionários estruturados, seguida de entrevistas e grupos focais *in loco*.

### Análise documental

A análise documental consistiu em analisar os documentos que norteiam a formação policial, como grade curricular, manual do aluno, plano de ensino em Direitos Humanos e também os documentos que norteiam a ação policial, como regimento interno, código de ética, plano de desenvolvimento institucional, buscando apreender os valores e práticas em direitos humanos contidos nesses documentos. Construímos um modelo de relatório composto por questões referentes aos objetivos específicos do projeto.

### Entrevistas com os responsáveis pela formação e com professores da disciplina Direitos Humanos

Elaboramos um instrumento de pesquisa semi-estruturado com 41 questões. As grandes temáticas das questões foram: princípios e valores da instituição, processo de construção dos documentos de formação, estrutura curricular, interdisciplinaridade e transversalidade, metodologia de ensino, corpo docente, relação entre teoria e prática, formação continuada e avaliação e monitoramento.

Para as entrevistas com professores da disciplina Direitos Humanos, elaboramos um questionário com 29 questões, abordando aspectos como: compreensão sobre os Direitos Humanos, percepção sobre o processo de formação em Direitos Humanos para operadores de segurança pública e estratégias metodológicas.

### Grupos focais com policiais civis e militares

O grupo focal é um instrumento de pesquisa utilizado para obter discussões aprofundadas e uma dimensão qualitativa das questões. As questões para os grupos focais foram construídas a partir da análise documental, mas também da análise de entrevistas com coordenadores e professores; além de considerarmos aspectos da percepção dos operadores sobre o processo de formação em segurança pública, especialmente no tocante aos Direitos Humanos e sobre a percepção e assimilação de uma segurança pública norteada pelos Direitos Humanos.

## 2.1. ETAPAS DA PESQUISA E SEU DESENVOLVIMENTO

**Primeira etapa:** Constituição final da equipe, preparação e realização de pesquisa documental.

Nesta primeira etapa, finalizamos a montagem da equipe e trabalhamos na construção de referências de base para a realização da pesquisa, em especial para a pesquisa documental. Através da pesquisa documental, buscamos viabilizar os dois primeiros objetivos específicos apontados acima. Para isso, solicitamos das academias de polícia civil e militar de todos os estados as referências para o acesso aos seus

documentos de base, como regimentos das polícias, matriz curricular estadual, grades curriculares, planos de ensino, entre outros.

A partir de nossos contatos com as instituições, recebemos documentos de 23 estados e do Distrito Federal. Buscando ampliar o acesso a esses documentos, prorrogamos o prazo para recebimento dos mesmos, o que garantiu a participação de quase todos os estados, sendo que somente as instituições do Acre, Amapá e Roraima não participaram nessa fase da pesquisa, mesmo que tenham participado de outras fases.

Observe-se que a construção de uma equipe interdisciplinar e fazendo parte de diferentes instituições envolvidas na reflexão dessa realidade foi um fator de extrema relevância para a compreensão da complexidade da realidade abordada pela pesquisa. Essa equipe participou de forma conjunta nas diferentes etapas da pesquisa. .

Ressalte-se a participação na equipe de pesquisadores vinculados a corporações policiais, bem como de outros pesquisadores vinculados a instituições acadêmicas, que atuaram especialmente na construção dos instrumentos de pesquisa e na análise e discussão dos dados, de forma integrada com a coordenação geral e as coordenações técnicas.

**Segunda etapa:** Discussão e elaboração dos instrumentos de pesquisa de campo.

Após a realização de parte da pesquisa documental e tendo por referência os objetivos específicos da pesquisa, trabalhamos na elaboração de uma primeira versão dos instrumentos da pesquisa de campo, os quais foram aprimorados à época do início efetivo da aplicação de cada estratégia metodológica utilizada (entrevista ou grupo focal), com os dados adquiridos de etapas precedentes.

**Terceira etapa:** Realização de entrevistas e aplicação de questionários à distância.

Nesta etapa, visando à ampliação da pesquisa ao maior número possível de estados, foram realizadas, em um primeiro momento, entrevistas a distância com os responsáveis pelo processo de formação nas academias de polícia (civil e militar). Foram realizadas 34 entrevistas, correspondendo a 34 instituições de formação policial, de 23 estados do Brasil. As entrevistas foram realizadas a distância e gravadas, durando em média 40 minutos.

Em um segundo momento, foram encaminhados questionários eletrônicos a serem respondidos por professores que lecionam a disciplina Direitos Humanos nas academias ou no processo de formação dos operadores de segurança pública. Tais questionários foram enviados por *e-mail* para professores selecionados aleatoriamente dentre a relação solicitada às academias. Um total de 25 professores respondeu ao nosso instrumento de pesquisa, sendo 21 deles policiais militares e quatro policiais civis.

**Quarta etapa:** Realização de entrevistas e grupos focais *in loco*.

A partir da análise preliminar dos dados levantados por meio das etapas anteriores, definimos um estado de cada região para a pesquisa *in loco*. Os critérios utilizados para a escolha dos estados foram: a) indicações metodológicas ou percepções pedagógicas inovadoras ou tradicionais, conforme análise documental e entrevistas com responsáveis; b) política de formação em instituições de ensino integradas; c) índice de violência, conforme o Mapa da Violência de 2012 e d) a não participação do estado em pesquisa anterior (PINTO et al, 2006) sobre objeto de pesquisa próximo.

Tendo por referência esses critérios foram selecionados para participarem da pesquisa de campo *in loco* os estados: Região Sul “ Santa Catarina; Região Sudeste “ Espírito Santo; Região Centro-Oeste “ Goiás; Região Nordeste “ Ceará e Região Norte “ Tocantins.

Nestes estados buscamos realizar entrevistas com coordenadores ou responsáveis pela formação das academias de polícia (militar e civil ou com formação integrada), com responsáveis pela gestão de recursos humanos de cada corporação, com corregedores e ouvidores de polícia e com representantes do Ministério Público responsáveis pela área dos Direitos Humanos.

Já os grupos focais foram organizados de forma a trabalharmos dois grupos por corporação. Na Polícia Militar os grupos foram divididos entre oficiais e praças (soldados, cabos e sargentos); na Polícia Civil, entre delegados e agentes. Como critério para formação dos grupos, solicitamos aos responsáveis pelas instituições que convidassem, para cada um dos dois grupos, oito profissionais em atividade, sendo pelo menos quatro com mais de três anos de formação e quatro com menos de três anos de formado. Também solicitamos que em cada um dos subgrupos houvesse pelo menos uma mulher. Os grupos focais tiveram duração média de duas horas.

Cabe ressaltar que como a montagem dos grupos ficou a cargo das próprias instituições, não foi possível termos a garantia de uma seleção aleatória de seus participantes; o quê poderia comprometer o objetivo do grupo de poder identificar as percepções que refletissem a compreensão geral dos operadores. Entretanto, como será possível perceber nas análises abaixo, a estratégia do grupo focal parece ter viabilizado manifestações pessoais e do grupo efetivamente vivenciadas ou percebidas pelo conjunto dos operadores.

**Quinta etapa:** Organização e análise dos dados.

A quinta etapa foi desenvolvida durante praticamente todo o período da pesquisa, uma vez que ela incluiu a organização e análise dos dados levantados através das diversas estratégias metodológicas explicitadas acima. A relação das instituições que participaram da pesquisa, em todas as atividades ou parcialmente, está contida na tabela do Anexo V, organizada por estados e regiões.

A equipe multidisciplinar que participou da organização e/ou análise dos dados é composta por pesquisadores vinculados a instituições acadêmicas com reconhecida atuação na temática da Segurança Pública e dos Direitos Humanos, por pesquisadores ligados a instituições policiais de Minas Gerais (da Polícia Civil e da Polícia Militar), por pesquisadores do Instituto DH, além de participação de uma promotora da área dos Direitos Humanos.

**Sexta etapa:** Discussão e análise final dos dados, com elaboração de relatório final.

A equipe indicada acima, servindo-se do conjunto dos dados das etapas precedentes, em seminário interno, trabalhou igualmente nas análises finais da pesquisa, o que norteou este texto final da pesquisa, elaborado com participação ativa de toda a equipe multidisciplinar.

### 3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

A extensão das fontes de dados utilizadas nesta pesquisa (documentos, entrevistas e grupos focais), obtidos a partir dos diversos atores que participam do processo de formação de policiais (coordenadores, professores e os próprios policiais), permitiu-nos identificar a complexidade do processo de sua formação, bem como identificar as dificuldades que têm enfrentado não só no sentido de vivenciarem os direitos humanos em sua prática cotidiana, como se sentirem contemplados com os mesmos.

É relativamente recente, na história do Brasil, a proposição de uma prática policial sintonizada com os princípios e valores inscritos pelos Direitos Humanos. Mais recente ainda são as determinações, através dos parâmetros curriculares da SENASP, que exigem a presença obrigatória da disciplina dos Direitos Humanos na grade curricular da formação dos policiais.

A Constituição de 1988 instituiu, de forma clara, um novo tempo em que a observância aos direitos seria o pressuposto para o exercício do Estado Democrático de Direito no Brasil. Diferentes segmentos da sociedade foram contemplados com essas mudanças constitucionais, mas a estrutura das instituições policiais, que se constituem num dos pilares para o exercício do Estado Democrático de Direito, manteve sua hierarquia militarizada e a manutenção da ordem pública como principais objetivos institucionais<sup>2</sup>. Na prática, a hierarquia militarizada presente nas instituições policiais cria obstáculos no sentido de os policiais serem reconhecidos como sujeitos de direitos, a despeito de serem cobrados no sentido de assumirem a posição de promotores dos Direitos Sociais, Políticos, Econômicos e Culturais de todos os segmentos da sociedade.

Observa-se, portanto, que existiu um hiato entre o processo de liberalização do regime autoritário e uma exigência, na formação policial, de valores sintonizados com os direitos

<sup>2</sup> Verificamos em vários documentos norteadores da formação da prática policial a presença da hierarquia como principal valor dessas instituições.

humanos. Muitas gerações de policiais, apesar de já não estarem sob a ditadura, continuaram tendo em sua formação a lógica da Doutrina de Segurança Nacional que dispensa um tratamento autoritário àqueles que identificam como os “inimigos” da ordem social.

O processo de redemocratização e de liberalização do Regime Autoritário vivenciado no Brasil, a partir de meados dos anos de 1970, exigiu uma nova postura dos policiais que, no imaginário social, esteve ligada ao Exército, que foi um dos principais protagonistas da instituição da experiência ditatorial no Brasil durante 21 anos. Um dos maiores desafios enfrentados no processo de transformação social refere-se à percepção da própria sociedade em relação ao trabalho dos policiais. A sociedade ainda tem a expectativa de que a polícia tem como função apenas a repressão; e muitos policiais também sentem dificuldade de se perceberem educadores e defensores dos direitos humanos. Essa percepção ficou muito nítida na fala de um policial que exerce suas atividades policiais no Programa Ronda Comunitária: *“Minha função não é educar, minha função é reprimir. Eu não fui formado para educar a sociedade, fui formado enquanto policial para reprimir aqueles que estão praticando a desordem.”* (PPMCE).

Desconectar a imagem da polícia das práticas autoritárias e ditatoriais tem sido um desafio, assim como imprimir uma nova concepção de segurança pública que oriente a prática policial no campo da prevenção. Os próprios policiais admitem que existe uma relação tensa entre eles e a academia, em função da história de violência praticada pelas instituições policiais durante a ditadura militar.

Eu acho interessante que existe, em nível de cientistas, sociólogos e de estudantes que trabalham com a formação policial, um ranço de que formação militar é dentro da ditadura militar, que a gente trabalha a tortura e que a gente trabalha o errado; e isso é uma visão totalmente estereotipada da realidade. (OPMCE).

### 3.1. REFERÊNCIAS A PARTIR DOS DOCUMENTOS NORMATIVOS DAS INSTITUIÇÕES POLICIAIS

Ao se analisar os documentos encaminhados pelos diversos estados da Federação, referentes às polícias civis e militares, sob um olhar abrangente e generalista (para maior aprofundamento, deve-se consultar a integralidade da análise dos documentos examinados, que se encontram no Anexo VI, divididos por região, estados e unidades de formação de policiais), percebe-se haver uma tentativa, a princípio bem-sucedida, de incorporar, nos documentos normativo-institucionais, valores de direitos humanos e de respeito à diversidade, reconhecendo, assim, o novo papel do policial, ressignificado na sociedade democrática.

Em vários dos documentos analisados, encontram-se expressas as ideias de policial cidadão, de ação policial condizente com os direitos humanos, respeito à dignidade da pessoa humana, ética e cidadania, dentre outros. O que parece variar é a forma como eles se inserem nos documentos, sendo que em alguns estados estes conceitos aparecem de maneira mais contundente enquanto em outros aparecem de maneira mais superficial e pulverizada.

Vejamos algumas situações específicas. A Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais traz como objetivo “regular a atuação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais segundo a filosofia dos direitos humanos”. Em seu preâmbulo, a diretriz prevê que um dos principais objetivos da organização consiste em “reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana (...)”.

Já como objetivo dos cursos de capacitação dos policiais militares do Estado do Rio de Janeiro, tem-se a seguinte explicitação:

Fazer os policiais militares compreenderem o exercício da atividade de Segurança Pública como prática da cidadania, como participação profissional, social e política em um Estado Democrático de Direito, motivando-os a adotar, diariamente, atitudes de justiça, cooperação, respeito à lei, repúdio a qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, classes sociais, crenças, gênero, orientação sexual, etnia e outras características individuais e sociais.

No Estado de Goiás, existe, inclusive, uma comissão interna de Direitos Humanos, que tem por finalidade “a defesa dos direitos humanos e da cidadania do policial militar, bem como assessorar o comando da corporação a fim de que as ações policiais militares sejam embasadas nos princípios dos direitos humanos”.

Os exemplos acima ilustram a questão da inserção dos Direitos Humanos nos documentos norteadores da segurança pública nos estados e sinalizam o alinhamento destes às orientações emanadas do governo federal através da SENASP. O documento da Matriz Curricular Nacional (MCN), elaborado por este órgão, contém orientações teórico-metodológicas às academias de formação dos profissionais de segurança pública.

Um dos três princípios contidos na MCN, que fundamentam as ações formativas dos profissionais de segurança pública, é o ético, que enfatiza “a relação existente entre as Ações Formativas e a transversalidade dos Direitos Humanos, contribuindo para orientar as ações dos profissionais da área de Segurança Pública num Estado Democrático de Direito”. (MCN, 2009). Em vários documentos analisados, encontramos expressa a intenção de seguir as orientações metodológicas da SENASP.

Uma característica que se verificou na maioria dos estados, no entanto, é que a temática dos Direitos Humanos ganha maior expressividade e, às vezes, até mesmo exclusividade, nos documentos educacionais. Este fato pode estar relacionado ao direcionamento que a SENASP passa a dar aos estados da Federação, a partir do ano de 2003, quando edita as primeiras diretrizes pedagógicas para a formação em segurança pública. Isto pode ter facilitado a incorporação deste discurso nos documentos de ensino.

Além disso, há que se considerar o lapso temporal. Nos documentos mais antigos, a incidência dos valores de Direitos Humanos é mais restrita, ou quase inexistente. Já nos escritos pós 2000, percebe-se uma interlocução maior com a temática. Neste sentido, percebemos haver pouca preocupação para com a atualização dos documentos institucionais; sobretudo nos casos de divergências e contradições entre os documentos

mais recentes e outros anteriores. Este fato poderia ser compreendido como um descrédito aos documentos ou explicitaria uma realidade de divergências ou de falta de unidade nas próprias instituições? Essas divergências normativas não permitiriam utilizações instrumentais para se poder responder diferentemente a situações específicas? Evidentemente, a análise documental não nos permitiu aprofundar sobre essas questões; mas é provável que os outros instrumentos da pesquisa possam auxiliar nossas análises a fim de melhor compreendermos essa não-unidade documental.

Em contrapartida, os documentos normativos e reguladores das instituições policiais, tanto a civil como a militar, têm um reforço nos valores da hierarquia, da disciplina e da ordem pública. Esta dicotomia é também clara. Em alguns documentos de um mesmo estado, há menção aos valores de Direitos Humanos em nichos específicos, enquanto em outros não há sequer menção a eles. Em diversos documentos analisados, o reforço aos valores da hierarquia e da disciplina é constante, aparecendo como garantidores da ordem e do bom desempenho profissional. Em conjunto com esses valores, da hierarquia e da disciplina, aparecem também com frequência expressões de conteúdo subjetivo-emocional, tais como fé, sacerdócio, sacrifício, amor, fervor, crença, coragem, atributos comuns ao universo militar.

Em relação à concepção de segurança pública, os documentos analisados não são muito enfáticos, mas percebe-se, em alguns deles, a intenção de se trabalhar de maneira integrada com a área de defesa social. Em alguns estados, verificaram-se, através dos documentos, Academias de Polícia integradas com cursos de formação conjuntos.

Outro ponto que ressaltamos ao longo da análise documental referiu-se às práticas pedagógicas e recursos didático-pedagógicos utilizados, particularmente na disciplina de Direitos Humanos. Neste quesito, também foi possível constatar que a grande maioria das academias de polícia se alinha à proposta da MCN/SENASP. Baseada no modelo de ensino por competências, a MCN privilegia técnicas de ensino que favorecem a aprendizagem significativa, reconhecendo o aluno como construtor do próprio conhecimento. Privilegia, desta forma, os estudos de caso e as técnicas que favorecem o ensino contextualizado que propicia reflexão na ação. Em diversos documentos enviados pelas academias de polícia do país, constatou-se a incorporação filosófico-teórica da proposta pedagógica da SENASP, havendo, em alguns deles, uma cópia *ipsis litteris* da MCN. Desta forma, os documentos educacionais analisados falam de um profissional reflexivo, crítico, construtor do conhecimento e de técnicas de ensino como estudos de caso, simulações, resoluções de problemas, projetos, vídeos-formação, grupos de vivência/observação, prática assistida, entrevistas, dentre outros.

Verifica-se, entretanto, que, ao lado de um discurso de Direitos Humanos, alinhado à proposta pedagógica da SENASP, que incorpora abordagens metodológicas diversas, coexistem práticas tradicionais de ensino que remetem ao adestramento, à memorização, ao condicionamento. Assim, em última instância, este cenário desvela discursos pouco congruentes, que não se consolidam, numa demonstração de fragilidade e superficialidade, na grande maioria dos casos.

Esta incoerência também é verificada quando confrontados os diversos documentos institucionais. Os de cunho muito normativos e reguladores contêm

proibições e punições, regras de conduta, que se constituem em verdadeiros manuais de comportamento que merecem ser confrontados à luz da reflexividade e criticidade pretendida na formação. Como desenvolver a criticidade e o espírito reflexivo quando não há espaço para questionamentos, onde subsiste a obediência como um valor de primeira ordem?

Os documentos, especialmente as Normas de Planejamento e Conduta do Ensino - NPCE, não reportam à participação democrática dos discentes, não mencionam a existência de órgãos colegiados participativos para decisões do ensino e vida acadêmica dos discentes; práticas que denotariam a assimilação e a transversalidade dos Direitos Humanos no processo de formação, como princípio educativo norteador, mas que não se fazem presentes no conjunto dos documentos analisados.

### 3.2. O PROCESSO DE FORMAÇÃO E COMPREENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NAS ACADEMIAS DE POLÍCIA

Conforme foi possível verificar a partir dos documentos norteadores da formação e da ação policial, após as orientações da SENASP, através da Matriz Curricular Nacional, a formação em Direitos Humanos foi incluída em praticamente todas as grades curriculares das academias de polícia. No entanto, o desafio que parece persistir, e que buscamos analisar através desta pesquisa, é sobre a forma ou metodologias de implementação da temática dos direitos humanos nessas academias e sobre a efetiva compreensão e assimilação desse paradigma na operacionalidade da segurança pública. Para essa análise, trabalhamos sobre aspectos do problema, como: a forma pela qual a temática de Direitos Humanos está integrada nos cursos de formação das academias de polícia, suas estratégias metodológicas, a compreensão e assimilação dos direitos humanos através do processo de formação e os desafios institucionais para esse processo.

#### 3.2.1. A compreensão e assimilação dos Direitos Humanos pelos operadores de segurança pública

Um dos aspectos centrais desta pesquisa foi avaliar se a formação dos policiais civis e militares tem sido capaz, primeiro, de transformar a compreensão desses policiais com relação à percepção dos direitos humanos que trazem para esse processo de formação e, segundo, de promover a assimilação desses direitos como base para suas ações operacionais. Para analisar este aspecto do problema, trabalhamos com a percepção, tanto de professores da disciplina Direitos Humanos, como de policiais civis e militares.

Quanto à compreensão e assimilação dos valores de Direitos Humanos, a maior parte dos professores considerou como positivos tanto o grau de compreensão como de assimilação dos Direitos Humanos pelos operadores de segurança pública, ressaltando que a maioria gosta muito e se dedica à matéria e que estão aplicando cada vez mais os princípios dos Direitos Humanos em suas práticas. Alguns afirmam que, mesmo aqueles que ainda possuem algum preconceito em relação ao tema, apresentam mudanças progressivas. Vejamos algumas de suas manifestações: *“Ainda existe muito preconceito no tocante*

ao tema, mas é visível a mudança cultural neste sentido. O policial está cada vez mais adepto a práticas de promoção e garantia da dignidade do cidadão, ainda que ele seja infrator da lei”. “Muito bom. Mesmo os alunos que foram examinados nos concursos em Direitos Humanos, compreendem melhor no curso de formação essa ligação direta que existe entre polícia e direitos humanos”. “Eles são interessados no tema, e entendem que os direitos humanos é resultado da evolução da sociedade”. “Na maioria gostam e já estão capacitados para abordar os temas, pois alguns já têm conhecimento sobre o assunto” (PDH).

Entretanto, boa parte dos professores ainda vê o grau de compreensão e assimilação dos alunos como insatisfatório, haja vista que muitos entram na academia com uma visão de direitos humanos a partir da lógica dos pactos do cidadão entre direitos e deveres; com isso, se alguém rompe o pacto social de deveres, os seus direitos devem ser suprimidos. Outra visão preconcebida advém da ideia de que direitos humanos estão relacionados à formação moral, “formação de caráter”, esvaziando os direitos humanos de conteúdos políticos e sócio-históricos. Tais visões são consideradas “viciadas”, no sentido de reafirmarem e legitimarem preconceitos e dificultam a desconstrução destes paradigmas ultrapassados: “Ainda há resistência ao tema e existem opiniões distorcidas”. “Ainda tem muito a evoluir na forma de atuação de nossos policiais e na maneira de aplicarem e difundirem esse tema junto à sociedade e à comunidade para a qual prestam serviço” (PDH).

A proposta elaborada pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos é excelente, mas poucos gostam da disciplina e se dedicam a ela com vontade de fazê-la prosperar, e aqueles que tentam repassá-la acabam sendo alvo de críticas e questionamentos dos alunos de o porquê não são tratados como seres humanos. (PDH).

Apesar das queixas apresentadas por alguns professores de que os alunos não reconhecem a importância dos Direitos Humanos em suas vidas e no cotidiano profissional deles, parece não haver ou ser muito reduzido, entre os conteúdos abordados na disciplina, o espaço as referências que facilitem esta assimilação sobre teoria e prática dos Direitos Humanos na própria vida e atuação do policial. O documento “Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública” (SDH, 2010), por exemplo, não está entre as referências indicadas pelos professores, o que poderia ao menos possibilitar o conhecimento de normas que buscam a garantia de seus próprios direitos como profissional de segurança pública.

Nos grupos focais, a questão da compreensão e assimilação dos Direitos Humanos tende a convergir com estas últimas percepções dos professores. Observam que os princípios e valores dos Direitos Humanos são da ordem do caráter, da moral: “Pra quem já tinha uma bagagem anterior de formação de caráter, de moral, veio reafirmar” (DPCTO), ressalta um delegado sobre a formação de Direitos Humanos na academia.

Da mesma forma, outro participante ressalta:

Você sabe que tem conduta que afronta os Direitos Humanos, mas se você perguntar pro profissional quais documentos nacionais, ele não vai saber, é uma questão moral. Esses cursos de DH que sempre são dados pela SENASP, quando oferecem são poucas vagas, aí vão poucas pessoas também. Direitos Humanos, eu sei o que eu já li. (DPCTO).

Nas falas acima, percebe-se dificuldades dos policiais para a compreensão e assimilação dos Direitos Humanos através dos cursos de formação. Aparece a ideia de que, se o aluno não tiver uma “bagagem” de valores e uma moral construída anteriormente, dificilmente ela será transformada e assimilada nos cursos de formação.

Aliás, essa questão da “bagagem”, indicando uma visão predeterminada em torno dos Direitos Humanos, é citada pelos professores como sendo um grande dificultador no processo de formação e assimilação dos Direitos Humanos. Vamos retomar e aprofundar alguns dos aspectos indicados neste primeiro momento, como a compreensão de Direitos Humanos que aportam para o curso (a “bagagem”), o que possibilitará uma análise mais clara dos problemas aqui indicados.

### 3.2.1.1. Compreensão e assimilação dos Direitos Humanos segundo o gênero e tempo de atuação profissional

Tendo como referência critérios de gênero, a opinião dos professores ficou dividida em relação à assimilação dos princípios de Direitos Humanos entre homens e mulheres. Enquanto parte deles afirmou não ver nenhuma diferença, a outra parte disse constatar que o sexo feminino geralmente é mais sensível ao assunto, compreendendo os conteúdos e assimilando-os com mais facilidade que os alunos do sexo masculino: *“As mulheres normalmente têm uma melhor compreensão do assunto”*; *“As mulheres são mais receptivas aos princípios de direitos humanos”*; *“Acredito que as mulheres por serem mães, e darem a vida, tenham um maior comprometimento e cuidado na proteção aos direitos do ser humano”*; *“As mulheres têm mais sensibilidade ao assunto”*; *“Embora pareça suspeita “por ser mulher” entendo que as mulheres têm mais facilidade de assimilar e incorporar os princípios de Direitos Humanos. Mas talvez seja só impressão”*; *“Não tenho dados para avaliar, porém parece que entre as mulheres a assimilação é mais fácil.”*

Quanto à percepção dos agentes de segurança pública no que diz respeito ao gênero, alguns também consideram que as mulheres têm, naturalmente, maior capacidade de assimilar os direitos humanos: *“Acredito que a mulher consegue aplicar de uma maneira mais suave as técnicas em relação à aplicação dos direitos humanos, pela própria natureza, ela é mais suave, mais sensível, então tem sempre um fator diferencial”* (PPCSC). *“A mulher vê as coisas com mais sensibilidade”*; *“por mais bruta que seja a mulher, ela é sensível se comparada ao homem, mais humana até, eu diria”*; *“voltando aos Direitos Humanos internos, ela (mulher) é internamente discriminada, se for bonita então, incomoda que é uma beleza...”* (PPMGO). *“A mulher é mais delicada em tudo, mais certa, mais organizada”* (PPCSC). Outros participantes argumentam que essa diferença não existe, ou seja, não há diferença no que diz respeito à observância dos Direitos Humanos, uma vez que *“se forma delegado, e não delegado homem ou delegado mulher”* (DPCSC). *“Na aplicação, eu não noto diferença.”* (PPMSC).

Quanto ao tempo de corporação, a maioria dos professores considera que os alunos mais novos têm maior facilidade de assimilação e compreensão da matéria, muitas vezes relacionando tal fato ao grau de instrução maior com que tais alunos entram na instituição. Também foi destacado por alguns professores que muitos profissionais antigos passaram por cursos de formação antes da Constituição Federal de 1988, o que dificulta a compreensão da matéria de Direitos Humanos, visto que, anterior à Constituição, tal temática não era referenciada.

Sobre esta questão, há também que se destacar algumas observações feitas pelos professores. Um deles acredita que não há maior resistência por parte dos policiais mais antigos, que já entendem as consequências do cometimento de abusos e desrespeitos aos direitos humanos, nem pelos mais novos, mais esclarecidos acerca de tal temática. Ao contrário dos outros entrevistados, o professor acredita *“que existe uma camada intermediária de policiais que tem mais resistência aos princípios de Direitos Humanos”*.

Em consonância com os professores, também a ideia relacionada à idade e gênero apareceu nos grupos. Esta diferença de assimilação entre policiais mais novos e mais velhos é recorrente nos grupos focais. Na percepção dos delegados da Polícia Civil de SC que participaram dos grupos, há uma polícia antes de 88 e depois de 88. *“Antes de 88, era a polícia política. Ela era muito usada pra fins políticos”* (DPCSC). Ainda há em torno de metade de remanescentes desta polícia antiga e, em geral, eles trazem influências negativas para os mais novos. *“Vivemos hoje em um misto entre passado e presente”* (DPCSC). Para eles, os policiais mais antigos, para entenderem e se readaptarem à nova fase da polícia, é mais complicado. Hoje, os que entram já fizeram o curso de Direito na época pós-constitucional. Além disso, não tiveram experiências de desrespeito aos direitos humanos como os que viveram a ditadura. As notícias que assistem na mídia são diferentes antes e depois de 88. Desta forma, até 2002, a disciplina de Direitos Humanos ainda era vista como disciplina voltada apenas para uma parcela da população considerada *“a mais necessitada”*, que seria a do sistema carcerário. *“Depois de 2005 é que teve toda uma abordagem da SENASP sobre a importância da disciplina”*. (DPCSC). Hoje, já se vê a questão da legalidade do ato como um todo.

Nesta mesma direção, os operadores de Tocantins destacam que *“é muito mais fácil falar alguma coisa pros meninos que entraram agora aqui, até mesmo pela questão intelectual, que eles tiveram mais oportunidades pra estudar, pra tudo, e é mais fácil pra gente explicar e eles mudarem o conceito deles”* (PPMGO).

E também:

São paradigmas, na verdade, porque o policial que tem 20 anos de polícia, ele é bem anterior a essa cogitação e a essas discussões acerca de Direitos Humanos, então ele aprendeu foi na prática, e às vezes o que você faz na prática é bem mais *“eficiente”*, entre aspas, do que está lá na teoria. Então se ele aprendeu assim, está dando certo, pra quê que eu vou mudar? Então são paradigmas que devem ser quebrados, que ainda enfrentam muitas resistências aqui por parte dos alunos e conseqüentemente pro instrutor também levar e abrir a mente deles em relação aos Direitos Humanos. (PMTO)

Nesta diferença de assimilação entre mais velhos e mais novos, os policiais ressaltaram a dificuldade dos mais antigos em assimilar os direitos humanos, e que,

alguma vez, há conflito entre os mais novos e mais velhos (de formação), *“mas com os investigadores mais antigos a gente às vezes encontra certa resistência na forma de tratamento, o que gera até um certo conflito, claro que é mínimo, entre a autoridade policial e os agentes policiais”* (DPCGO). Em um grupo focal realizado com policiais civis, narraram cenas de tortura. Entretanto, tal agressão do policial ao preso foi atribuída a um “problema mental” e não ao tempo de corporação, adicionando outro elemento à questão da não-assimilação dos Direitos Humanos por parte dos operadores.

Geralmente, nas percepções, há um marco nítido de interferência no processo de formação no que se refere ao processo de compreensão e assimilação dos Direitos Humanos por profissionais mais novos e mais antigos: a Constituição de 1988. E ainda, em estados que surgiram pós-Constituição, como é o caso de Tocantins, esse fator é central acerca das discussões sobre a ação policial. O fato de a maioria dos policiais terem sido formados pós-88 os caracteriza como uma polícia sem “vícios” da ditadura, sem a cultura da violação aos Direitos Humanos.

### 3.2.2. Possibilidade de transformação e consolidação de valores a partir do processo de formação

Pode-se perceber que a transformação sobre os valores dos Direitos Humanos vem ocorrendo de forma estrutural, tendo-se como referência a Constituição Federal de 1988 como uma quebra de paradigmas. Apesar disso, quase sempre tem sido destacado que, não obstante o avanço, ainda há muito em que melhorar.

A maioria dos responsáveis pela formação nas academias diz perceber nitidamente a transformação nas práticas policiais. Ressaltam que tal mudança pode ser inferida através do retorno da sociedade, que se mostra mais satisfeita com as operações policiais. De acordo com os professores que lecionam a disciplina de Direitos Humanos, em geral, grande parte dos alunos, mesmo ainda demonstrando certa resistência à disciplina de Direitos Humanos, acaba alterando positivamente suas percepções a respeito do tema. Foi apontado um processo de mudança contextual no que se refere à percepção equivocada sobre Direitos Humanos predominante não só entre eles, mas também compartilhada por boa parte da sociedade: *“A sociedade na época aceitava algumas coisas que hoje já não aceita. (...). Então, naquela época, não tinha tanta pressão como tem hoje”* (OPMES). *“Os policiais mais antigos não tiveram tanto foco nesse tema, mas, mesmo assim, através até dos bate-papos no auditório da companhia, vêm mudando seu comportamento.”* (OPMES).

Olhando a polícia de 1985, quando eu entrei, em matéria de polícia, nosso pessoal está muito mais bem formado hoje. Em 85, já começou a mudar, mas mudou muito agora. Depois de 2000, vemos outro policial, com mais postura, que sabe mais. A gente sente que mudou bastante. (PPMSC).

Tem mais matérias. Direitos Humanos eu acho que tem até demais: é direito do idoso, direito da criança, direito do homossexual, das minorias, dos grupos vulneráveis. Polícia Comunitária, que é um curso que eu gostei. A diferença de geração está muito grande. (PPMSC).

A história da polícia também foi apontada como fator responsável por uma herança cultural de práticas violentas que demanda tempo para serem transformadas.

A afirmação de um oficial do Espírito Santo ilustra bem essa característica de transição atribuída à fase atual da polícia e assimilação dos Direitos Humanos a partir da formação em encontro com a prática: *“Ele não é nem aquele policial do curso, nem aquele que já está lá há muito tempo. Mas ele se adapta, senão fica isolado”* (OPMES).

Durante a realização dos grupos focais, embora a maioria dos participantes tenha considerado que ocorreu uma melhora, pôde-se perceber que ainda resiste uma visão viciada a respeito dos valores e conceitos de Direitos Humanos. Em relação à formação em Direitos Humanos, muitos policiais afirmaram que a observância dos Direitos Humanos na ação policial é mais ligada ao medo da punição que à formação que recebem na academia: *“Eu acho que a matéria de Direitos Humanos não muda não. Você pensa é na consequência que vai acarretar o que você fizer na rua”* (PPMSC). *“Ele deixa de praticar por causa da legislação vigente”* (OPMES). *“Ele cumpre, porque senão pode ser denunciado, ficar sub judice, ou alguma situação que o impeça de ser promovido, e não como uma assimilação de que aquilo é o correto de se fazer”* (OPMES).

A herança cultural e estrutura familiar do operador também foram apontadas como tendo grande influência na prática policial, independente da formação. Alguns consideraram que a formação interfere muito pouco, por exemplo, para quebrar preconceitos, principalmente para os profissionais mais antigos. *“A cultura (de desrespeito aos Direitos Humanos) não é institucionalizada. Alguns integrantes é que reproduzem de outra forma”* (PPMSC). *“A grade curricular mudou em alguns aspectos. A filosofia é a mesma (...) a polícia, parte do que ela faz, é reflexo da sociedade. Como pegar o aluno daquela mesma sociedade, com aquela mesma filosofia de vida, de criação, pra representar o Estado, mas com os mesmos pensamentos da sociedade?”* (OPMES). *“A gente carrega resquícios lá de trás mesmo. Hoje, mesmo que a gente tenha uma grade muito boa, uma estrutura muito boa, instalações físicas muito boas, temos um passado que por muitos não é deixado pra trás”* (PMTO). *“Está havendo uma gradativa mudança cultural, interna e externa, no âmbito dos Direitos Humanos”* (PDH). *“Se fosse fazer uma estatística, a maioria já tem o curso de Direitos Humanos, o que também não adianta muito se não se pratica, não é mesmo?”* (OPMCE). *“Quando se vive em uma sociedade que é arbitrária e que é corrupta, é muito difícil fazer polícia. Logicamente que essa rotina vai fazer com que aquele policial ou servidor se embruteça”* (OPMCE). *“Se não fossem algumas interferências externas, o nosso policial sairia de lá [da academia] top de linha”* (OPMES).

A compreensão e assimilação dos Direitos Humanos podem estar diretamente relacionadas à transformação de valores equivocados ou que se distanciam dos princípios desses direitos. Assim, um aspecto complementar para nossa avaliação sobre a capacidade de transformação dos valores precedentes sobre os Direitos Humanos, a partir do processo de formação dos operadores de segurança pública, será a percepção atual desses operadores sobre a temática.

### 3.2.2.1. Percepção dos operadores sobre Direitos Humanos

Durante a realização dos grupos, foram detectadas tanto visões progressistas, adequadas ao conceito de Direitos Humanos na segurança pública, quanto que se afastam dessa perspectiva. Temos uma visão que se aproxima da concepção apresentada

na Matriz Curricular, em que “o papel da polícia é possibilitar o acesso aos direitos. Garantir e preservar os direitos fundamentais” (OPMSC). Neste sentido, o policial foi definido como um “promotor de Direitos Humanos”: “A PM é a maior promotora dos Direitos Humanos no contexto do estado, porque nós estamos todo dia com os grupos vulneráveis, homossexuais, pessoas de baixa renda, mulheres, crianças. (...). Nós executamos os Direitos Humanos mais que as outras instituições do estado, uma vez que nosso contato com a pessoa é maior que os outros entes do estado.” (OPMES).

Aparece, na mesma linha, uma associação dos Direitos Humanos ao “bom atendimento”. Consideram que cumprem os Direitos Humanos prezando pelo bom atendimento à comunidade que os procura: “Os Direitos Humanos é o que mais nós estamos fazendo dentro da delegacia. O bom tratamento com as pessoas que chegam lá, inclusive o marginal” (APCSC). Para isso, afirmam que o policial precisa ter um “controle pessoal muito grande”, vigiando seu modo de agir, haja vista o ambiente estressante de trabalho e a forma como isso influencia o comportamento das pessoas.

Houve um intenso questionamento por parte dos participantes dos grupos no sentido de que os Direitos Humanos não estão ligados apenas à segurança pública, mas decorrem de um contexto político e social, sem o qual não é possível se falar em direitos individuais: “Os Direitos Humanos estão ligados só à segurança pública ou também se preocupam se o ‘cara’ tem água limpa em casa, se tem esgoto, se ‘tá’ morrendo na porta do hospital?” (DPCSC).

Entendo que a questão dos Direitos Humanos vai muito além da questão de segurança pública, certo? Porque só com polícia a gente não faz segurança pública. Eu acho que tem uma questão que envolve saneamento básico, educação, condições de trabalho. Eu acho que, citando um exemplo, o pessoal da agência prisional, hoje a percepção que eu tenho de um presídio está totalmente fora do que deve ser o ideal, ali é um depósito, eu não posso nem falar de gente, de afastados da humanidade, porque aquilo ali não reabilita ninguém, na maioria dos locais não é oferecido um curso técnico, ou condição pra quem está ali dentro ter um lugar na sociedade. Então eu acho que a questão dos Direitos Humanos vai muito além do que “ah, o policial cometeu um abuso, o policial agrediu alguém indevidamente por algum motivo”, eu acho que vai muito além disso, não é? [...] pelo que eu vejo, o único segmento do Estado que frequenta, e mal frequenta a periferia, é a polícia. E só com polícia a gente não faz segurança pública, a gente não faz uma sociedade. (APCGO).

Além disso, algumas falas expressam uma busca em apontar a origem do problema em outro local ou no Estado; como que buscando desviar a atenção para o problema da observância, ou da não observância, dos Direitos Humanos por parte dos operadores de segurança pública:

O problema está lá em cima. Vocês estão vindo na ponta do *iceberg*, e não adianta. Quando resolver lá em cima, vai tudo consertar. (...) A sujeira de baixo aparece, pra que a de cima não apareça. Enquanto o foco estiver no criminoso chinelão, o colarinho branco lá não “tá” sendo visto. Não vai adiantar nada. (DPCSC).

O Brasil, pra receber verba exterior, ele é obrigado a fazer um programa fingindo que está aplicando uma matéria pra que a sociedade respeite os Direitos Humanos, em contrapartida, a sociedade, através de seus entes, como a polícia, professores, também fingem que estão tendo um bom entendimento dessa questão dos Direitos Humanos. Na verdade, quem

pratica algo criminoso em relação aos Direitos Humanos no Brasil é o Estado. E o ente dele, professor, policial, atendentes de hospitais que trabalham sem esparadrapo, o médico que faz cirurgia sem ter linha pra costurar e luvas, esse é que recebe a sobrecarga negativa e que é o violador na frente da mídia. (DPCSC).

Percebe-se também, por meio dessas falas, a busca em situar a inclusão da disciplina de Direitos Humanos na formação apenas como uma imposição externa, internacional. Nesta mesma perspectiva, observa-se igualmente que a atenção direcionada aos Direitos Humanos pelos estados estaria vinculada ao repasse de verbas para instituições e não necessariamente ao reconhecimento de sua importância ou viabilidade real na atuação dos policiais.

Alguns policiais referem-se às dificuldades de vivenciar e praticar os direitos humanos em todas as situações e circunstâncias de sua prática cotidiana. Afirmam que nem todas as pessoas estão preparadas para um policiamento comunitário, assim como não é possível colocar em prática os direitos humanos em todos os casos:

A gente usa a força naquele momento, mas é porque a gente tem que usar, é necessário, o cara “tá” ameaçando a minha vida. O erro dos direitos humanos que eu acho é esse, você tem que ver a profissão do policial. Eu acho que deve realmente existir Direitos Humanos, para evitar os abusos e os excessos, mas tem que abrir mão de certos casos. (PPMSC).

Tal percepção dos direitos humanos revela-se incoerente com as diretrizes para a prática profissional do policial na medida em que não considera que está previsto na prática policial cidadã o uso progressivo da força, sem que isso implique violação dos direitos humanos.

No entanto, estas últimas falas expressam também outros fatores: o limite do processo de formação; a não-compreensão do que seja agir de acordo com os DH, ou mesmo de sua complexidade e da relevância de todos os atores da sociedade agirem sobre as bases ou sobre o paradigma dos Direitos Humanos. Nota-se, através desses posicionamentos, visões divergentes sobre os Direitos Humanos e sua relação com a segurança pública, mas também essa ideia de que a sociedade e a polícia estariam vulneráveis para suas ações.

Percebe-se, igualmente, em muitas destas manifestações sobre a amplitude dos DH, a preocupação em situar a complexidade do problema, mas também uma busca em situar ou retirar a responsabilidade do operador de segurança pública sobre possíveis violações aos Direitos Humanos.

No entanto, as falas abaixo demonstram mais claramente os limites do processo de formação em Direitos Humanos junto aos operadores de segurança pública: *“Direitos Humanos defender preso? Tem que defender, tudo bem, se de fato há um maltrato (...) o preso não tem uma boa comida, ou o policial “tá” em excesso”* (PPMSC); *“Os Direitos Humanos têm que olhar para um foco, não só do infrator, mas um foco da sociedade que está muito mais fértil”*. (DPCSC).

Hoje, infelizmente, eu vejo todo errado com os direitos humanos. Pra mim, direitos humanos é só para defender bandido. As pessoas de bem realmente não defendem. A secretária especial de Direitos Humanos, aqui em Fortaleza, não chega nos policias, não chega nas pessoas de bem, só chega pro bandido. É isso que eu vejo, “tá” tudo errado, tudo invertido. O cara trabalhado, sai cinco horas da manhã pra trabalhar, o vagabundo veio para roubar um celular

ou cinco reais para fumar uma pedra, aí ele vai e mata o cara sem necessidade. Aí o que foi preso, o Estado tem que preservar a vida dele, tem que colocar ele num lugar pra gastar dinheiro com ele, alimentação... A gente prende o cara, tem que levar pro IML pra fazer exame de corpo de delito para ver se ele “tá” inteiro, e o policial que correu atrás, que caiu, que se arranhou? Eu precisei fazer exame? “Não você não precisa não, você é pra isso mesmo, você é pra levar tiro dos outros, pra ser chamado de vagabundo no meio da rua”. Olha a diferença dos direitos humanos, devia tratar tudo igual. A família do preso, enquanto ele tiver preso, se ele for pobre, ele recebe uma pensão... O bandido... e a família do cara que morreu? Cadê os direitos humanos que não vai lá dar uma pensão pro cara? Os direitos humanos é pra defender bandido, enquanto que o cidadão não. (PPMCE).

A polícia hoje é mais moderna, não tem nada a ver com o exército, é mais profissional, é polícia mesmo. A gente não é preparado para a guerra, a gente é preparado para trabalhar com a comunidade. Só que ele [o policial] ainda tem essa mágoa. Humanizou demais, principalmente pra bandido. O bandido é pra ser tratado diferenciado, bandido é bandido, cidadão é cidadão. (PPMCE).

Essas falas, apontando os Direitos Humanos como “defesa de bandidos” e como forma de coerção e impedimento do trabalho dos operadores de segurança pública, ainda são comuns entre os policiais, o que parece evidenciar a base de muitos conflitos e talvez a razão maior da persistência das violações aos Direitos Humanos no âmbito da segurança pública.

Diante disso, podemos afirmar que o processo de formação dos policiais civis e militares, e provavelmente dos operadores de segurança pública, não tem sido capaz de transformar, de forma satisfatória, a compreensão e, portanto, os valores precedentes sobre Direitos Humanos, o que inviabiliza uma mudança de postura efetiva para a implantação de uma segurança pública cidadã.

Diante dessa constatação, os aspectos trabalhados abaixo, sobre o processo de formação, e mais especificamente sobre a formação em direitos humanos nas academias de polícia, já poderão ser analisados sob a perspectiva crítica de que não têm sido trabalhados de forma suficiente para possibilitar a transformação de concepções equivocadas e a assimilação dos Direitos Humanos como um novo paradigma para a segurança pública e para a sociedade.

### 3.2.3. Integração da temática dos Direitos Humanos na formação

De acordo com os relatos dos professores, os conteúdos lecionados na disciplina Direitos Humanos mostraram uma grande variação, mas alguns temas foram mais recorrentes, como a história e evolução dos Direitos Humanos, os documentos internacionais e a relação dos Direitos Humanos com a segurança pública, a ética e a prática profissional dos policiais. Nas referências teóricas, predominaram os documentos oficiais e legislações sobre o tema. Não apareceram referências teóricas críticas das ciências sociais e humanas. As mudanças de gestão da academia demonstraram uma influência significativa na alteração dos conteúdos e métodos utilizados.

### 3.2.3.1. Carga horária

Percebeu-se, através da análise dos documentos enviados pelas academias, que muitas vezes o conteúdo programático não ultrapassa o mínimo exigido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública. Tal questão foi também apontada, tanto por professores de Direitos Humanos quanto por integrantes dos grupos focais. Para alunos e professores, a carga horária reduzida não permite a discussão do tema, o que prejudica a metodologia de ensino e também o processo de assimilação dos alunos, uma vez que o tema ainda é tão pouco conhecido e debatido socialmente. Uma professora destacou: *“Ela (carga horária) poderia ser maior para que se trabalhasse melhor as várias formas de violações de direitos humanos e para que os alunos pudessem também discutir o tema”*.

Ainda, nas palavras de um agente da Polícia Civil, o processo de formação:

É falho, primeiramente pela duração do curso de formação, que é muito curto, e a intensidade das disciplinas voltadas a essa área de Direitos Humanos é muito menor do que, por exemplo, Direito Penal e Processo Penal, ou seja, você já tem um enfoque de que aquela matéria tem uma importância menor do que as outras.

De acordo com os participantes dos grupos, a disciplina de Direitos Humanos está presente em todos os cursos de formação e qualificação das instituições e há pouca ou nenhuma diferença no conteúdo programático de um curso para o outro. Quando tal diferença ocorre, se dá principalmente em função da diferença na carga horária dos cursos ou pela diferença do público a quem são dirigidos, por exemplo, praças e oficiais, agentes e delegados. *“A diferença reside na carga horária: o BCPSOP tem 90 horas-aula e o CSTAPM tem 30 horas-aula”* (OPM).

A diferença que existe é a abordagem. Se tu fores abordar esse assunto com um efetivo de ponta, com a tropa, que é engajada no terreno, tu tens uma abordagem mais no sentido da atitude, e até mesmo da legislação; se tu fores pro efetivo que é de gestão, esse assunto é abordado mais como uma questão estratégica, uma discussão mais acadêmica, uma discussão mais científica, uma questão mais de gestão, até mesmo de como implantar esse sistema, ou de como implantar esses valores na própria corporação. (OPM).

O que nós fazemos de diferença é que tem cursos que são mais longos, que são os de formação, e outros, de especialização, que a gente chama, ou de educação continuada, que têm 44 horas, 80 horas. Aí sim, nós diminuimos um pouco dessa carga horária, não é tão abrangente como os de formação, que são de 72 horas, e alguns outros com cada disciplina de 72 horas, como, por exemplo, o Curso de Formação de Oficiais, que é de três anos, então nós temos aí uma disciplina de 72 horas pra inserir só de Direitos Humanos. E os demais cursos de 80 horas, que são de educação continuada, a gente diminui aí pra 20, 10, 15 horas, mas todos são contemplados com uma abrangência sobre a questão de Direitos Humanos, entendeu? (OPM).

Em relação aos grupos focais, os participantes apontaram falhas no processo de formação, inclusive em virtude da carga horária reduzida:

É um processo falho, primeiramente pela duração do curso de formação, que é curto, e a intensidade das disciplinas voltadas a essa área de Direitos Humanos é muito menor do que, por exemplo, Penal e Processo Penal, ou seja, você já tem um foco que aquela matéria tem uma importância menor do que as outras. (PMGO).

(...) o tempo de formação é insuficiente... porque quem entende do nosso tempo de formação somos nós... só quem pode falar em segurança pública é quem, no mínimo, passou três anos sendo formado em bacharel em segurança pública. As bases curriculares da SENASP cobram Direitos Humanos... ai eu vejo hoje uma preocupação como se fosse uma isenção de responsabilidade pra dizer que tem ali... apesar da inserção da SENASP ainda é insuficiente, porque 30 horas/aula ainda não vão dar toda essa formação que é necessária...esses três, quatro ou cinco meses de formação policial, quando esses meninos imaturos pela idade e pela vivência vão para o cenário operacional, muitas vezes colocados irresponsavelmente dentro de uma viatura, e portando uma arma de fogo, eles não vão com experiência não, vão valendo deveras, então, deveras, vidas são ceifadas. (PMCE).

Eis aqui, expresso nesta última fala, o grande desafio e a importância de uma formação de qualidade para os operadores de segurança pública; e que justifica todo e qualquer esforço para transformar essa realidade sob as bases do paradigma de uma segurança pública norteada pelos Direitos Humanos.

No entanto, e confirmando o que acabamos de ressaltar, em um grupo do Espírito Santo<sup>3</sup> explicitou-se a ideia de que a carga horária da disciplina de Direitos Humanos é excessiva: *“Os Direitos Humanos chegam a ser até excessivos na formação”* (OPMES). Ora, essa percepção parece estar relacionada a outros problemas, inclusive à percepção restrita sobre os Direitos Humanos explicitada acima, mas também a outros possíveis problemas, de conteúdo e estratégias metodológicas, que analisaremos abaixo.

Outro grupo ainda considerou excessiva a carga horária total do curso, mas indicando aí outros problemas e desafios. Segundo eles, precisam tirar escala de plantão depois ir pro curso sem dormir. Desta forma, *“a gente não fica preocupado em aprender, a gente fica preocupado em passar”* (PPMSC). Outro policial, mais antigo, disse que o sono faz parte da vida policial e que, portanto, passar por isso durante o curso é considerado necessário para o aluno já ir se preparando para a prática.

### 3.2.3.2. Interdisciplinaridade e transversalidade dos Direitos Humanos

De acordo com a Matriz Curricular Nacional (2009), os Direitos Humanos devem ser trabalhados em sua transdisciplinaridade perpassando as diversas disciplinas do curso:

É válido ressaltar que os diversos itinerários formativos a serem elaborados com base no referencial da Matriz devem abordar os Direitos Humanos a partir das abordagens interdisciplinar e transversal. Ou seja, os temas relacionados aos Direitos Humanos, principalmente os vinculados à diferença sociocultural de gênero, de orientação sexual, de etnia, de origem e de geração, devem perpassar todas as disciplinas, trazendo à tona valores humanos e questões que estabelecem uma relação dialógica entre os campos de conhecimentos trabalhados nas Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública. (pg. 16).

A proposta educativa para as Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública exige um delineamento pedagógico diferenciado apoiado nas interações enriquecedoras, a partir da interdisciplinaridade e da transversalidade entre os diferentes componentes curriculares. A consideração das relações existentes entre os diversos campos de conhecimento contribuirá para uma visão mais ampla da realidade e para a busca de soluções significativas para os problemas enfrentados no âmbito profissional. (pg. 29).

<sup>3</sup> Cabe ressaltar que a formação dos oficiais que participaram do grupo focal no Espírito Santo foi em Minas Gerais e, portanto, seus comentários se referem à academia deste estado.

Quanto à observância de tal transdisciplinaridade no ensino da disciplina de Direitos Humanos, todos os responsáveis pelos cursos de formação responderam que a matéria é abordada de forma inter ou multidisciplinar. Também a maioria dos professores que responderam ao questionário enviado afirmou que os conteúdos relacionados aos Direitos Humanos são abordados em outras disciplinas. Partindo-se de tais respostas, presume-se que o critério de interdisciplinaridade está sendo considerado de alguma forma nos cursos de formação. Neste sentido, um dos responsáveis pela formação nas academias afirmou:

Ela [a disciplina Direitos Humanos] é enfatizada em todas as disciplinas; em todas. Ou ela é trabalhada em Direitos Humanos propriamente ou ela é trabalhada em todas as disciplinas como tema transversal. Porque todas as disciplinas, principalmente aquelas de atuação sobre pessoas humanas, têm que respeitar as normas internacionais de Direitos Humanos. (OPMGO).

As posições das coordenações apontam, portanto, para a observância da transversalidade na formação em Direitos Humanos para os operadores de segurança pública; como expressa outro responsável pela formação: *“Sim, a orientação da Coordenação Pedagógica é de trabalhar o assunto em diversas disciplinas, principalmente nas disciplinas relacionadas, tais como Polícia Comunitária, Técnicas de Abordagens, etc.”* (RFSC).

Em geral, os responsáveis pela formação nas academias afirmaram que a temática dos Direitos Humanos é uma temática trabalhada não apenas na própria disciplina específica, mas abordada também em outras matérias do curso, em uma perspectiva multidisciplinar, como explicitado nos depoimentos abaixo:

Ela consta diretamente Direitos Humanos, mas indiretamente tem Direitos Humanos, não é? A partir do momento em que se prega a legalidade, Direitos Humanos estão inseridos. Na disciplina “Abordagem Psicológica do Crime”, estão inseridos Direitos Humanos. Tem várias disciplinas em que se fala em Direitos Humanos. Em “Fundamentos de Polícia Comunitária” estão inseridos Direitos Humanos. Na verdade, existe a interdisciplinaridade em Direitos Humanos. (RFSC).

Não só ela é ensinada como disciplina à parte, independente, como também eu disse no começo, tem uma certa interface. Então, por exemplo, o professor que ministra Inquérito Policial faz referência a Direitos Humanos Fundamentais do investigado, o professor que leciona Direito Penal, muitas vezes faz referência a Direitos Humanos Fundamentais, o professor que leciona Investigação Criminal, ou Investigação Policial, faz referência a Direitos Humanos Fundamentais do investigado, e assim por diante. Não só ela é vista e estudada como disciplina sozinha, mas também tem uma interface de coligação com outras matérias. (RFSP).

Consta também, por exemplo, Legislação, nós temos uma disciplina que nós dizemos que é LEGV, Legislação Especial Aplicada a Grupos Vulneráveis, que então trata da mulher, da criança, idoso, etnias raciais, discriminação racial, deficientes. Há Direitos Humanos direto nessas disciplinas, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, então na sua maioria. Mas assim trata dos Direitos Humanos, princípios, garantias, não se trata, não tem assim um espaço “olha, agora são Direitos Humanos”, a gente sempre trata com o enfoque do respeito aos direitos humanos, a gente cita as gerações dos direitos humanos, mas não tem, assim, dizer que lá em tal disciplina se vai tratar especificamente, não é dentro do quadro. (RFRS).

Sim, existe essa aderência da matéria de Direitos Humanos com outras matérias. E é importante, nós fazemos questão que haja essa integração, até pra que o curso ganhe um colorido diferente, porque, na verdade, quando você vê uma coisa maçante sendo ensinada assim quase como “decoreba”, não funciona. Quando há uma correlação, a integração de uma matéria com outra, “ah, o quê que tem a ver Direitos Humanos com arma de tiro?” tem tudo a ver, a utilização de armas letais, em último caso, quer dizer, em caso de preservação da própria vida ou do outro, fora disso não, a utilização visa você tirar de combate o criminoso, não de eliminá-lo, de matá-lo, por isso que eu lhe disse, para a Polícia Civil, ao contrário de outras instituições, o criminoso não é um inimigo do Estado, ele transgride regras de comportamento que nós incriminamos e para isso ele tem que se submeter à justiça, a nossa missão é investigá-lo, se for o caso prendê-lo e levá-lo à justiça, não eliminá-lo, como alguns pensam. (RFSP).

Entre os professores também, a grande maioria afirmou que os Direitos Humanos são trabalhos em outras disciplinas do curso além da específica: *“Com certeza, os Direitos Humanos são considerados como educação transversal e interdisciplinar”*; *“Claro, não há como não linkar Direitos Humanos com as demais disciplinas em especial as legislações abordadas”*; *“Sim, especialmente em Gerenciamento de Crises, na aula prática. Os exercícios simulados oferecidos aos alunos como parte do aprendizado são coordenados por mim - professora de Direitos Humanos - com abordagem e avaliação interdisciplinar”*; *“Sim, a ideia é que DH seja tema transversal em todas as disciplinas”*.

Alguns participantes dos grupos indicaram uma transversalidade dos Direitos Humanos no curso. Na academia da PMSC, os policiais afirmaram que, embora a disciplina específica tenha tido a duração de apenas 15 horas, sempre teve algo a respeito dos Direitos Humanos dentro de todas as matérias, como a de uso progressivo da força. Também disseram que os Direitos Humanos, atualmente, estão integrados a toda a ação policial, pois as técnicas são pensadas dentro da legalidade para não haver nenhum excesso. *“Direitos Humanos é uma forma de pensar e agir”*. (OPMSC). No Espírito Santo também foi encontrada uma percepção no mesmo sentido, embora a mudança tenha sido apontada como recente, há uns dois anos atrás: *“Na época que eu fiz, tinha uma disciplina de Direitos Humanos fechada. E agora parece que não, que os Direitos Humanos estão em outras disciplinas. Eles conseguiram agregar outras disciplinas envolvendo os Direitos Humanos.”* (PPMES).

No entanto, houve algumas manifestações que sustentam um processo de formação no qual não há integração entre as temáticas:

Não temos uma academia que tenha qualquer preocupação com as políticas de Direitos Humanos. Estou inserido neste contexto, mas qualquer curso de formação hoje tem quatro horas para tratar de Direitos Humanos e nem um segundo transversalizando, nem um segundo. Em momento algum você pode acompanhar as demais atividades formativas, ou mesmo propor um estudo de caso que envolva as demais atividades cognitivas, nada disso. (DPCGO).

Assim, embora existam percepções divergentes entre coordenadores, professores e operadores de segurança pública, o critério da transversalidade para a formação em Direitos Humanos parece estar ganhando espaço na formação dos operadores de segurança pública. Entretanto, a discussão em torno das estratégias metodológicas poderá aportar outros elementos para a análise do problema da transversalidade.

### 3.2.4. Estratégias metodológicas

Em entrevista com os responsáveis pelos cursos de formação das academias, a maioria deles disse entender que a instrução da disciplina de Direitos Humanos exige estratégias metodológicas específicas. Essa percepção foi corroborada em alguns grupos focais por parte dos policiais, ao se ressaltar a necessidade de um enfoque prático na disciplina, como forma de inserir os valores de Direitos Humanos na vivência dos policiais.

O conteúdo é ministrado não só com doutrina, parte jurisprudencial, tratados internacionais, mas também nós temos aqui algumas ações interessantes que são de determinados temas, por exemplo, exploração infantil, nós veiculamos alguns filmes que temos, que recebemos de certas organizações, mostrando o trabalho escravo, trabalho infantil, mostrando o que se tem que fazer, dando um ar de maior praticidade, entendeu? (DPCSP).

[Estratégias metodológicas] específicas, eu acho que tem que ter, assim, um plano de curso, mas acho que ela não pode ser assim estanque, sabe, uma coisa que fique definido isso “agora nós vamos tratar desse tema”, tem que ser uma coisa inserida num contexto e demonstrar onde está o respeito ou o desrespeito. Tem que ter uma parte teórica, o quê que é isso, a origem... Muitas vezes, aqui a gente inicia falando de uma transgressão, onde foram feridos os Direitos Humanos, e eles começam a se localizar (...) e daí a gente desenvolve uma teoria, mas sempre baseado em fatos, porque se não a gente já percebeu que uma coisa mais teórica sem uma mescla com fatos reais, que é o que não falta pra nós, não funciona muito bem. (CPRS).

De acordo com os relatos dos professores, as metodologias e didáticas de ensino são muito diversificadas, utilizando técnicas como estudos de caso, análise de reportagens e vídeos, aulas expositivas, seminários e debates. Cada professor apresentou uma forma específica de realizar sua aula, embora afirmem que geralmente seguem uma orientação geral das academias para abordarem a disciplina.

Entretanto, nos grupos focais, percebeu-se igualmente uma visão crítica a respeito das estratégias metodológicas de ensino, o que certamente reflete suas vivências no processo de formação. Prevaleceu nesses grupos a percepção de que há nas academias de polícia certa deficiência no que se refere à atualização de métodos didático-pedagógicos, que não se mostram eficientes para atender às necessidades dos alunos, haja vista seu enfoque excessivamente teórico: “*Nós não sabemos o que estamos fazendo aqui*” (DPCGO). “*A disciplina foi boa. Tinha que pegar casos reais e avaliar o que ele errou, o que foi contra a lei*” (PPMSC).

Algumas falas, apesar de retratarem o problema metodológico de forma mais ampla, não limitado à disciplina de Direitos Humanos, também são elementos para compreendermos o problema da adequação ou inadequação metodológica para o processo de formação dos operadores de segurança pública:

Eu nunca tinha entrado em uma delegacia de polícia antes de fazer o curso de formação aqui, e continuei como se nunca tivesse entrado em uma delegacia de polícia. Eu cheguei na academia de polícia “de paraquedas” depois de fazer três meses de curso de formação, isso não me agregou muita coisa; na prática, eu senti muita falta de ensinamentos práticos. Eu fiquei dois, três meses, ralando, aprendendo na marra porque eu não tive ensinamento, ficou muito teórico, o curso de formação foi extremamente teórico, não teve enfoque prático, o currículo, com toda sinceridade, eu acho desastroso pra gente que está entrando. (DPCGO).

Tenho dois anos e meio de polícia, fiz um curso de formação de pouco menos de três meses, que eu saí sabendo nada, me entregaram uma arma na mão e me disseram que eu era polícia. Eu não sabia atender uma vítima, eu não sabia lidar com um bandido, eu não sabia lidar dentro da delegacia. (DPCGO).

Essas manifestações, que retratam os vários problemas apontados acima, a forma de integração da disciplina Direitos Humanos, com sua carga horária reduzida (vista por alguns como excessiva) e divergências sobre sua aplicação interdisciplinar e transversal, com estratégias metodológicas indicando uma possível inadequação, parecem, no entanto, estar relacionadas a um problema maior: a má compreensão política e social da relevância do processo de formação para a atuação em segurança pública, como retratado na fala abaixo:

Essa formação foi imposição política e ingerência da política partidária dentro da instituição, isso é muito grande e muito perigoso porque deveria ter uma doutrina institucional que perdurasse além dos governos. Nós passamos por uma formação que outrora era de oito, seis meses para uma formação de dois meses e meio (2007), três meses em 2009 e a última que foi em 2010, de quatro meses. Houve uma redução do número de dias em que o policial é formado por uma imposição política, não foi perguntado a nós para atender a um programa de governo e isso é altamente prejudicial. O aluno tem uma espécie de intensivão, não é uma formação, é um intensivão, onde essa disciplina de direitos humanos, que é vista em módulos, ela é vista em 30 horas/aula em uma semana... o que o aluno vai aprender em uma semana? É vista de um modo intensivo, superficial, são 5 horas/aula, pedagogicamente equivocado, 5 horas/aula de um mesmo professor e durante uma semana, e se limita um pouco ao histórico. (PPMCE).

Ora, essa influência política sobre o processo de formação dos operadores de segurança pública foi constatada em outra pesquisa (PINTO et al, 2006); aqui, podemos ressaltar que os problemas didático-pedagógicos apontados acima não podem ser desvinculados dessa realidade ampla, uma vez que, por exemplo, a carga horária da disciplina de Direitos Humanos estaria vinculada ao tempo geral de formação dos operadores de segurança pública.

Essas interferências no processo de formação evidenciam que o mesmo não é considerado somente sob a perspectiva de uma formação técnica realmente adequada às necessidades de nossos operadores de segurança pública, o que poderia indicar uma das causas para o problema da restrição ou do afunilamento entre as várias instâncias políticas e normativas até a efetivação da formação dos operadores de segurança pública. Essas instâncias podem ser consideradas desde o órgão nacional responsável por esse processo, a SENASP, passando pelos documentos estaduais e órgãos de coordenação acadêmica nas academias, até sua aplicação direta no processo de formação envolvendo corpo docente e operadores de segurança pública.

Os aspectos do processo de formação analisados acima apontam, portanto, para possíveis causas, tanto para esse afunilamento na compreensão da relevância dos Direitos Humanos no processo de formação dos policiais civis e militares, considerando os diversos atores ou instâncias desse processo, como para compreender a incapacidade de transformação dos valores inadequados com relação aos Direitos Humanos através do processo de formação desses policiais.

### 3.3. AÇÕES INSTITUCIONAIS PARA A OPERACIONALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS NA SEGURANÇA PÚBLICA

Buscou-se analisar nesta parte as ações implementadas, ou não, tanto pelas próprias academias de polícia como por outros órgãos (corregedorias e ouvidorias de polícia, Ministério Público e outros), objetivando a viabilização de instrumentos, seja para uma boa integração da temática dos Direitos Humanos no processo de formação dos policiais civis e militares, seja para a assimilação e observância desse paradigma nas ações, sobretudo operacionais, por parte desses operadores de segurança pública.

#### 3.3.1. O controle quanto à participação dos operadores no processo de formação

A Matriz Curricular da SENASP de 2009 propõe que, além do controle sobre aprovação e reprovação dos alunos, é necessário um monitoramento permanente da qualidade e da eficácia das ações de educação, a partir de critérios claramente definidos e divulgados, a fim de acompanhar todo o processo de educação continuada. Partindo desta premissa, a fim de obter informações a respeito da existência de alguma forma de controle em relação à participação dos operadores de segurança pública em cursos de Direitos Humanos, perguntamos aos responsáveis pelas academias de polícia se eles possuíam dados contendo esta informação. Entretanto, a maioria deles afirmou não ter controle quanto à participação dos operadores em cursos de Direitos Humanos. Em alguns casos, eles afirmam ter dados sobre a quantidade e conteúdo dos cursos ofertados, mas não sabem responder em relação à participação policial, como é o caso do responsável da AEP-PB, que se limitou a responder que o controle seria via banco de dados. Contudo, mesmo não existindo controle efetivo da participação, grande parte dos responsáveis pelas academias acredita que todos os profissionais de segurança pública passaram por alguma formação em Direitos Humanos, tomando como base a presença da disciplina em todos os cursos de formação e atualização ofertados pela instituição.

#### 3.3.2. Composição do corpo docente e participação de civis

Em relação à composição do corpo docente, dos 26 professores da disciplina Direitos Humanos que responderam ao nosso questionário, 22 são da Polícia Militar e quatro da Polícia Civil, ou seja, todos os instrutores entrevistados também fazem parte do quadro dos operadores da segurança pública. Não obtivemos nenhuma entrevista de um professor que não pertença às corporações policiais. De acordo com as informações obtidas durante os grupos focais, a maioria dos professores também é policial. Entre os entrevistados, apenas um oficial da PMSC relatou ter tido aula com um professor civil. Foi citada uma maior participação de civis em cursos de atualização que na formação básica do operador de segurança pública, sendo que alguns cursos e palestras, ocasionalmente, são oferecidos por universidades.

Ainda a partir das entrevistas com os professores, o corpo docente parece ter um papel reduzido no que tange às contribuições para a formação em Direitos Humanos além das aulas ministradas. A participação na elaboração dos documentos norteadores

da formação, por exemplo, é muito pequena. Poucos entrevistados declararam que participam da elaboração do material didático ou plano da disciplina que lecionam. Um dos entrevistados ressaltou discordar de tal situação:

Um ponto negativo, haja vista fazer parte da equipe de professores regulares da Academia, além do que isso vai de encontro às propostas de interdisciplinaridade e transdisciplinaridade da Matriz Curricular Nacional e do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. (PDH).

A participação de professores civis no corpo docente apresenta posições balanceadas. Nos grupos focais, a fim de identificar suas percepções a respeito das contribuições possíveis que estes poderiam acarretar à formação dos policiais, houve um equilíbrio em relação a esta questão, ou seja, operadores a favor da inclusão de civis na disciplina de Direitos Humanos e operadores contrários à incorporação de civis. Os participantes que são contrários sustentam tal posição, visto que consideram necessário o conhecimento e a vivência da prática policial para propiciar uma melhor assimilação dos conteúdos por parte dos alunos. Perspectiva observada a partir das falas: *“Só entende a polícia quem é polícia, a nossa realidade é uma realidade totalmente distinta da realidade das outras profissões”* (PCES). *“Professores de fora não entendem como funciona a corporação, coisas do dia-a-dia. Quem não está dentro não entende”* (PPMSC). *“Ele vem falar a verdade dele pra um pessoal que tem uma outra verdade. É outro mundo”* (OPMSC).

Como instrutora de Direitos Humanos, não por medo de perder o meu lugar, eu vejo que não funcionaria. Nós já tivemos muitas experiências. Todas as matérias, elas têm que ser passadas na língua de quem está aprendendo, então muitas vezes o civil ele acha absurdas determinadas situações, ao passo que a gente sabe que no cotidiano para o policial aquilo é normal. Então a gente tem que passar para o policial que aquilo que ele vê como normal não é tão normal assim e talvez um civil não conseguiria passar dessa forma. (PPMGO).

Tem que ter um militar, porque com certeza a pessoa que vai estar ali já vivenciou alguma situação. Então ele vai passar, além do conhecimento, a experiência. Tem algumas disciplinas que não tem problema, tipo Direito. Mas quando tem que demonstrar como a gente tem que atuar, aí um militar é melhor. (PPMES).

Os que se mostram favoráveis à inclusão de professores civis nas disciplinas de Direitos Humanos argumentam que é justamente a divergência entre pontos de vista que tem a capacidade de produzir mudanças significativas nas percepções dos policiais: *“Talvez essa indignação seja o que alimente a melhoria”* (PPMGO). Tal ponto de vista também é expresso na seguinte afirmação, evidenciando também as restrições do militarismo na formação em direitos humanos:

Eu vejo a importância da participação de instrutores civis. Talvez seja isso que esteja faltando, porque, como a sargento colocou a questão do militarismo, você fica muito focado, você fica bitolado naquilo dali. Talvez começasse a mudar exatamente com experiências vindas dos civis, apesar de que todos já fomos civis, mas você passa a praticar o militarismo, e você fica com aquele militarismo dentro de si. Talvez seja isso que a gente precisa. Sim, a volta de ter um civil no meio militar, talvez até juntamente com os oficiais pelo fato de que eles estão à frente de comando, e mostrar, pra que eles tenham até uma visão diferenciada dos Direitos Humanos. (PPMGO).

Também foi apontado como ponto positivo da participação de civis na formação do policial o fato de proporcionar que a sociedade participe e agregue novos conhecimentos à corporação. Neste caso, é importante que o profissional tenha algum conhecimento ou atuação na área da segurança pública, para que suas aulas não fiquem muito destoantes, como um caso citado por um oficial da PMSC, em que, segundo ele, o professor ficava só na “*parte filosófica*” dos Direitos Humanos, sem fazer nenhuma ponte com o trabalho do policial. “*Pode até ser um civil, desde que tenha um trabalho ou prática próxima, que tenha conhecimento da realidade da segurança pública e não fique só no devaneio de uma sociedade ideal*” (OPMSC). “*Primeiro há um impasse, depois há uma construção do conhecimento ali. Eu acho que isso é muito importante.*” (OPMES). Outro ponto positivo ressaltado foi sobre a importância da participação de civis na abordagem de temas específicos, como a questão LGBT, por exemplo.

Enfim, nota-se que as divergências no que se refere à participação de professores que não fazem parte da corporação policial ainda estão em evidência. Entretanto, a partir das nossas entrevistas e dos grupos focais, a posição que tem prevalecido é a de não inclusão dos professores civis nas disciplinas de Direitos Humanos. Dos que responderam às entrevistas, nenhum era civil e nos grupos focais a quantidade de operadores que tiveram professores não vinculados à corporação era ínfima.

### 3.3.3. Instrumentos de monitoramento e controle da ação policial

Buscou-se verificar, sobre a existência e utilização de instrumentos de controle e monitoramento da ação policial através das entrevistas com os responsáveis pela academia, com os órgãos de controle externo e dos grupos focais.

Nas entrevistas, foram citados instrumentos de controle interno e externo, institucionais e não institucionais. Como controle interno, temos os próprios colegas de trabalho, os superiores (comandantes e delegados), grupos ou funcionários com funções específicas de vigilância, e como controle externo, em sentido amplo, as ouvidorias, corregedorias, Ministério Público, Defensoria Pública, comissões, grupos, associações e ONGs de Direitos Humanos, a mídia e a população. De todos estes canais pode emergir uma denúncia que será apurada pelos órgãos responsáveis. Alguns são solucionados nas próprias ouvidorias, outros no próprio comando ou no departamento administrativo da instituição policial, e os mais graves necessariamente são investigados pelas corregedorias e pelo Ministério Público.

Na PMSC, os entrevistados citaram como exemplo de controle interno os próprios colegas de trabalho. Segundo eles, os policiais que trabalham junto contribuem para o controle da atividade policial, na medida em que muitos não aceitam certas práticas. Em geral, eles não denunciam, mas os comandantes acabam sabendo, de formas indiretas, quando está tendo algum problema. Há também na PMSC um profissional denominado “ronda”, que é um policial responsável por anotar tudo o que acontece no dia e passar para o comandante.

Em relação à redução das ações que violam os Direitos Humanos, a partir dos depoimentos dos próprios operadores de segurança pública, a redução das ações que violam os Direitos Humanos foi mais associada a um medo de punição, que faz com

que os policiais sejam mais vigilantes do seu comportamento, que pela incorporação dos valores e princípios dos Direitos Humanos. *“Você pensa é na consequência que vai acarretar o que você fazer na rua. (...) Se tiver que fazer força, aí pensa: vai dar problema. Pensa em Corregedoria. Aí fica omissa, faz vista grossa.”* (PPMSC). Desta forma, o controle da atividade policial funciona como uma imposição, uma pressão externa vinda dos órgãos corregedores, auxiliada pelos múltiplos canais de vigilância social.

No ES, os policiais se queixaram de uma comissão especial de Direitos Humanos do estado que possui representantes de vários órgãos e instituições, menos da própria polícia. Acham que nestas comissões deveria haver um representante da polícia, até mesmo para esclarecer casos em que, segundo eles, os grupos julgam ser de violações de direitos, mas que não passam do uso legal das atribuições policiais, desconhecidas pela maioria deles. Também foi citado o Serviço de Inteligência como o órgão que faz as investigações, a paisana, para verificar, antes que se inicie um processo propriamente dito, se as denúncias procedem. Assim também ocorre com as denúncias feitas via 190, nas quais é enviado um oficial supervisor para averiguar a situação.

Desde que foram criadas, as ouvidorias e corregedorias têm tido o número de atendimentos à comunidade aumentados a cada ano. Durante as entrevistas nestas instituições, pudemos perceber que diversos fatores têm influenciado o aumento deste número de atendimentos realizados. Entre eles, a localização física da instituição. Quanto mais independente e autônoma é a instalação física do órgão, maior o número de pessoas que os procuram. A Ouvidoria e Corregedoria da PMSC, por exemplo, após a mudança de endereço que realizaram há pouco tempo, em que saíram do mesmo local compartilhado com o batalhão da PM para outro prédio independente, aumentou o número de atendimentos da comunidade externa. Já no Espírito Santo, a Ouvidoria Geral está localizada no prédio da Secretaria de Segurança Pública. Isto foi apontado com um dificultador para as denúncias de violações de direitos, uma vez que as vítimas sentem-se mais expostas e desprotegidas por circularem em um ambiente onde os policiais também frequentam, podendo, casualmente, encontrar com seu agressor. Assim como o endereço, a estrutura física deve também garantir o sigilo e proteção dos denunciadores, o que configura outra dificuldade da Ouvidoria do ES, pois a sala de atendimento é separada da recepção apenas por um vidro.

As dificuldades encontradas pelos denunciadores para se deslocarem pessoalmente até estes locais e garantirem a confidencialidade de seus relatos tem sido superada com a inclusão de outros mecanismos, como o Disque Denúncia através de telefone e também por canais de denúncias disponibilizados pela internet, possibilitando maior facilidade de acesso e também o anonimato, protegendo a identidade do cidadão. Os entrevistados das corregedorias e ouvidorias destacaram que todas as denúncias, inclusive anônimas, recebem atenção e algum tratamento para serem apuradas. Entretanto, quando estas não possuem dados suficientes que formem provas, dificulta o andamento do processo, fazendo com que ele geralmente seja arquivado. Na Corregedoria de SC, fomos informados de que todas as viaturas atualmente são monitoradas via GPS e que isto tem facilitado, em parte, o processo

de apuração das denúncias, uma vez que o sistema mostra o local e horário que a viatura estava no momento da ação que está sendo apurada. Caso a denúncia gere um inquérito e depois seja julgada como improcedente, o policial pode entrar com processo de denúncia caluniosa.

O controle das ações policiais exercido pelos órgãos corregedores foi apontado como excessivo pelos policiais. *“Há uma inversão de valores muito grande: a gente “tá” tendo que provar que está certo, que está agindo legalmente. Tem que provar que o preso “tá” chegando ileso”* (DPCSC). A *“inversão de valores”* apontada por eles se refere a uma visão dicotômica que possuem sobre a sociedade, a qual divide as pessoas entre *“maus e bons”, “mocinhos e bandidos”*: *“Nós somos os mocinhos”* (DPCSC). Assim, o controle de sua ação e as constantes chamadas para esclarecimentos de suas ações têm gerado um desconforto por sentirem que estão trocando de papéis, como se agora fossem os policiais que estão sendo policiados, tratados como *“bandidos”*.

Tira da rua e manda para uma salinha onde tem mais cinco policiais que também estão respondendo por algum motivo... são tratados como bandidos... sendo que eu salvei uma vida, preservei a minha, dos meus companheiros e de outras pessoas. (PPMCE).

A lógica das punições dentro de uma estrutura hierárquica da polícia militar gera muitas controvérsias e sentimentos de injustiça entre os policiais, particularmente quando eles passam a responder em nível de corregedoria. Para eles, ainda que ajam de acordo com as regras do uso progressivo da força, em defesa de sua própria vida, de qualquer forma, têm que responder por isso: *“Quando eu vou ser processado, eu vou me sentir humilhado... tiram a gente da rua, o tratamento é como para qualquer outro criminoso”* (PPMCE).

Embora os policiais se queixem de excesso de controle e punição, na maioria dos atendimentos registrados uma punição de fato não acontece. Contudo, geralmente eles interpretam a simples ida à corregedoria como uma punição, pois todas as denúncias geram, no mínimo, sindicâncias, que para serem apuradas é necessário tomarem o depoimento dos envolvidos, a fim de esclarecerem os casos e, somente o fato de ser chamado à corregedoria, tem sido um fator gerador de constrangimento para o profissional. Na maioria das vezes a corregedoria identifica que as denúncias não indicam ilegalidade na atividade policial, mas apenas uma desinformação por parte da população a respeito dos deveres dos policiais no exercício de sua profissão. Vale lembrar que os corregedores também são militares e que isto, de certa forma, contribui para este julgamento e interpretação dos atos, se estão ou não de acordo com as atribuições policiais. Entretanto, os corregedores afirmam buscar evitar o que seria um *“corporativismo”*, ou seja, um favorecimento dos policiais em situações que suas ações possam estar excedendo os limites legais, buscando aplicar as punições devidas quando identificam que o profissional não agiu de acordo: *“Não interessa pra polícia militar ser xerife, ser palmatória do mundo. A polícia militar tem seu limite, o limite é a lei. Se for o caso de fazer detenção, vai ser detido, vai ser averiguado e vai ser encaminhado pras autoridades competentes”* (CTO). Assim, quando identificam alguma falta disciplinar, abuso, excesso ou possibilidade de crime, abre-se um processo administrativo ou inquérito criminal, dependendo do tipo do ato. Em caso de inquérito criminal, necessariamente,

envolve o Ministério Público. Em processos administrativos, o responsável pelo julgamento do processo é a própria instituição militar.

Vimos que, embora tenha ocorrido um aumento significativo de atendimentos nas ouvidorias e corregedorias, grande parte é classificada nos dados internos como mau atendimento da instituição policial, e um número muito pequeno é atribuído diretamente a violações dos Direitos Humanos. São poucos os casos classificados, por exemplo, como abuso de autoridade na corregedoria. Apesar disto, os policiais estão tendo uma percepção equivocada a respeito dos esclarecimentos que têm prestado, achando que estão sendo chamados sempre por abuso de autoridade e não por mau atendimento ou procedimentos inadequados no atendimento da população: *“Banalizou. Tudo é abuso de autoridade. As pessoas acham que têm só direitos, não têm deveres.”* (PPMSC). Em Goiás, a Corregedoria da Polícia Civil também registrou aumento no número de denúncias, mas enfatiza que a maioria das denúncias são faltas leves explicadas a seguir:

Os números de denúncias, porque também o número de policiais, ele cresce também. Então o número de denúncias cresce, principalmente essa do rito sumário, que são faltas classificadas como leves. (...) Faltas leves, eu posso informar que são várias, entre elas a que mais a gente trabalha é o mau atendimento, às vezes por trabalhar mal, então, entre outras, a que mais tem chegado aqui pra nós é por trabalhar mal. (...) Trabalhar mal é quando a pessoa, quando o servidor deixa, por omissão, de fazer uma diligência que deveria fazer. (CPCGO).

Obtivemos, a título de exemplo, dados da Ouvidoria Geral de SC (que atende PM, PC, Bombeiros e DETRAN). O órgão recebe em torno de duas mil demandas por ano, que vão desde informações gerais a denúncias de violações dos direitos fundamentais. A maioria das demandas em relação à PC é relacionada ao comportamento do servidor (29,10%) e serviços, documentos e legislação (24,88%) e, na PM, comportamento do servidor (22,82%) e demanda por policiamento (21,95%). O aumento no atendimento é muito grande, passando de 130 em 2005 para 1.943 em 2011. Entretanto, a minoria destes atendimentos é apontada como se referindo diretamente a questões ligadas a denúncias de violação de Direitos Humanos. Em 2010, por exemplo, do total de 900 casos, apenas 11 foram relacionados a abuso de autoridade, contra 29 em 2005, apresentado, proporcionalmente, significativa diminuição, mesmo com o grande aumento do total de casos. Registro de denúncia sobre tortura houve apenas um em 2010. E em 2012, na Corregedoria da PMSC, apenas dois casos de denúncia de tortura e um de racismo. Em geral, constatamos que as Corregedorias e Ouvidorias trabalham principalmente com vistas a tomar providências após a prática de eventual abuso, não apresentando ações de caráter preventivo.

Neste sentido, perguntamos sobre a participação das ouvidorias e corregedorias no processo de formação, e cada localidade apresentou uma relação diferente com as academias. Há desde a que não participa de nenhuma forma (CGO) até outras que participam fornecendo dados para os instrutores discutirem nas aulas (OPCSC) ou participando de palestras sobre o funcionamento do órgão (CPMSC). Em relação ao planejamento dos cursos nas academias, entre os entrevistados, não houve nenhum caso. O corregedor de Goiás demonstrou interesse em participar mais ativamente de outras atividades, mas justificou esta não participação à reestruturação pela qual estão passando:

Em prática mesmo, apesar de ter a Superintendência dos Direitos Humanos e até a Ouvidoria, até pela questão do efetivo reduzido, que a gente está tendo que reestruturar, a gente ainda não tem uma participação muito efetiva junto às academias, junto ao policiamento, aos locais, não é? A Ouvidoria, infelizmente, ela está funcionando mais burocraticamente. Ela tem que ter um viés participativo, de estar nas academias, estar nos batalhões, nas delegacias, acompanhando as atividades. (CGO).

Mesmo com as novas cobranças e controles sociais da atividade dos operadores de segurança, *“ainda existe um peso maior para a palavra do policial”* (DPCSC). Foi o que um delegado afirmou, referindo-se aos abusos da polícia, por exemplo, onde a versão do conduzido não é ouvida e nem a de testemunhas, o que torna a ação policial ilegal. Estas ações são apontadas como resultado da sobrecarga e precarização do trabalho, além de incompatibilidade entre as exigências de resultados e a impossibilidade de agir segundo a lei, devido às circunstâncias deste contexto.

Há um consenso entre os entrevistados de que as ações das ouvidorias, corregedorias e do Ministério Público, que se configuram como controle externo da atividade policial, têm contribuído para a diminuição dos dados estatísticos de violação de direitos fundamentais. Reconhecem que ainda há flagrante descumprimento desses direitos por parte dos agentes de segurança pública, ressaltando que uma das maneiras de modificar essa prática é através da interiorização dos princípios dos Direitos Humanos. Segundo um promotor do ES, uma das metas do GNDH é que a disciplina Direitos Humanos passe a integrar os editais de concurso público, sendo essa uma das formas de auxiliar na educação em direitos humanos antes mesmo do ingresso nas instituições policiais.

A mídia também foi apontada como um instrumento importante de controle da ação policial. *“Hoje em dia, qualquer um pode filmar com um celular e levar para um meio de comunicação”* (OPMSC). Os policiais têm sentido esse controle da mídia e da sociedade como um *“exagero”*, um *“excesso”*, afirmando que a todo momento estão sendo observados e que qualquer atitude que tenham quando estão fardados se torna alvo de fotos e filmagens, que depois vão parar na internet, até *“se palitar os dentes. Quando está fardado, todo mundo vai olhar, você é um alvo. É muito ruim essa parte. Só que você é um ser humano, igual a todo mundo. Só que quanto está fardado, você não é um ser humano, é diferente, anormal”* (OPMSC).

Embora reclamem de um *“excesso de apuração de denúncias”* por parte das corregedorias, os operadores, em geral, não parecem ver neste órgão uma capacidade de controlar totalmente as ações policiais. *“Tem muito louco na polícia”* (PPMSC), disse um policial se referindo aos profissionais os quais considera que não deviam estar trabalhando. *“Tinha que ter uma forma também de impedir que aqueles que não se enquadram em um perfil de profissionalismo dentro da polícia trabalhassem”* (PPMSC). Contudo, segundo alguns operadores, os policiais que *“fazem e acontecem nos morros”* têm a cumplicidade dos comandos, uma vez que, apesar dos abusos, eles contribuem para resolver os problemas.

Em geral, a redução das violações de Direitos Humanos foi apontada não apenas como resultado da ação dos instrumentos oficiais de controle da atividade policial, mas

também como fruto de uma rede complexa de fatores históricos, sociais e culturais relacionados à instituição policial, a qual sofreu diversas transformações ao longo dos anos, principalmente após a ditadura e com a promulgação da Constituição de 1988. Assim, além das corregedorias, ouvidorias e Ministério Público, também foram apontados como fatores relevantes para a redução das violações, desde as mudanças na forma de seleção dos policiais, novas exigências de formação e as recentes legislações de Direitos Humanos, até um maior controle e observância da atuação policial por parte da mídia e da sociedade.

### 3.3.4. Critérios de promoção e observância dos Direitos Humanos

Os critérios de promoção mais comuns encontrados nas instituições policiais pesquisadas foram antiguidade (tempo de serviço na polícia) e merecimento. De resto, os mesmos critérios encontrados no Poder Judiciário. O critério de promoção por merecimento varia com a inclusão da avaliação do superior, ato de bravura, ações de destaque e pontuações por cursos. Em todas as localidades, houve questionamentos dos critérios de promoção, chegando a haver locais em que estes chegam a ser obscuros para os servidores, que não compreendem claramente como os critérios estão sendo aplicados na prática.

Ao perguntar sobre a utilização da observância em Direitos Humanos na atividade policial como critério de promoção ou reconhecimento, a resposta foi unânime: não há nenhum reconhecimento, valorização e muito menos promoção associada diretamente à observância dos Direitos Humanos.

Na nossa corporação não é observado isso aí. Tanto é que se o policial militar não lavar nem um auto de prisão em flagrante, não apreender nenhuma arma na sociedade em que ele está trabalhando, por causa do serviço dele ele não vai ser nem elogiado. Pelo contrário, olha lá se ele não vai ser punido! Vão falar “ah! você não está produzindo, não está mostrando serviço! Não vi você prendendo ninguém, não vi você apreendendo nenhuma arma, não vi você apreendendo nenhum entorpecente”. Talvez seja porque ele soube fazer bem e está fazendo bem o uso preventivo e por isso não está ocorrendo nada lá. Então acho que deveria ser valorizado e, inclusive, ser pontuado para efeito de promoção. (OPMGO).

Entretanto, o contrário, ou seja, a violação de direitos pode impedir uma promoção, na medida em que os policiais com alguma punição ou processo em aberto na Corregedoria perdem o direito de ser promovidos: *“Não dá pra premiar o que respeita os Direitos Humanos, mas dá pra punir aquele que não respeita”* (PGO). Apesar disto, há ainda casos em que, não tendo sido julgado, o policial consegue entrar com recurso e ter sua promoção aprovada, mesmo com processo, devido ao princípio constitucional de presunção de inocência. O conceito desfavorável do comandante, nos locais em que há este critério, também foi apontado como algo que prejudica a promoção, mas esta avaliação foi caracterizada como muito subjetiva, dificultando ou até impedindo o conhecimento dos critérios por parte dos demais profissionais.

Além da ausência de punições, outra forma indireta de considerar a observância dos Direitos Humanos no processo de promoção dos policiais seria através das avaliações, as quais incluem pontos que indiretamente implicam o respeito aos direitos dos cidadãos.

Digamos que possa abranger alguma parte, mas não com esse nome, não é? Direitos Humanos. Porque, na promoção do policial militar, leva-se em conta o comportamento dele tanto em sociedade como no meio castrense [militar]. Então isso também faz parte dos Direitos Humanos. (GRHTO).

Um ponto apontado como dificultador do uso da observância dos Direitos Humanos como critério de promoção é o fato de que todos os procedimentos da atividade policial devem ser respaldados pela legalidade. *“O trabalho está todo formatado para estar de acordo com os Direitos Humanos”* (OPMSC), o que torna difícil identificar e separar atos relacionados à sua observância, especificamente. *“Os Direitos Humanos só aparecem quando são desrespeitados, quando eles estão sendo respeitados não chamam atenção”* (OPMSC). Assim, consideram que não tem como premiar, porque os que respeitam são todos que não têm nenhuma punição, ou seja, a maioria. *“Direitos Humanos está mais ligado ao processo. É muito subjetivo. O que seria específico dos Direitos Humanos? Orientação pra salvar um bebê de um afogamento, por exemplo, seria respeitar os Direitos Humanos?”* (OPMSC).

Já boa parte dos responsáveis pela formação nas academias apresentou um ponto de vista diferente. Estes acreditam que a inclusão da observância dos Direitos Humanos nos critérios de promoção e/ou reconhecimento seria uma medida que possibilitaria uma maior observância dos Direitos Humanos na prática policial.

Na PCSC, os critérios são por ato de bravura, antiguidade e pontuação por cursos, todos apontados como questionáveis. *“Aqui, promoção por ato de bravura existe na teoria. Na prática, conheço várias pessoas que já pediram e foi negada a promoção. Não sei por que. Então isso só desestimula o policial a trabalhar. Só conheço um caso desses”*. *“Ato de bravura: voto de elogio. Os amigos do rei ganham bastante. Às vezes o ato nem é tão valorizado”* (DPCSC). Sobre o critério de pontuação por cursos, também levantaram críticas: *“A pessoa pode ficar o dia inteiro no computador enquanto outros estão trabalhando”*. *“Se você trabalhar 24 horas, você não ganha promoção. Se você fizer cursos, você ganha promoção. O bom atendimento não favorece em nada”* (DPCSC). O sistema de promoção foi classificado pelos participantes como arcaico, possuindo apenas quatro níveis e poucas vagas. E foi relatado que a promoção é a única forma de obter aumento de salário. Diferente do que encontramos na PMSC, por exemplo, onde há outras formas de premiação, como através da realização de cursos militares. Em alguns casos, essas premiações são vitalícias, integrando mensalmente o salário do servidor. Na PMSC, os critérios de antiguidade e ato de bravura também são utilizados, assim como a pontuação por cursos, tendo os cursos militares uma maior pontuação que os civis.

De acordo com o gestor de Recursos Humanos do Estado de Goiás, a observância dos Direitos Humanos é fundamental como critério de promoção e atribuição de funções, principalmente por estar intrinsecamente relacionada às atividades desenvolvidas pelos profissionais de segurança pública. Contudo, não ficou claro como isto é utilizado objetivamente no processo de atribuição de funções ou na promoção. Em suas palavras, *“o policial tem que ser mais humano ainda do que o civil”*.

A promoção nós temos, a promoção é feita por merecimento e por antiguidade. Antiguidade, o tempo de serviço da pessoa, e por merecimento temos as avaliações semestrais, as avaliações são semestrais. Nós temos duas promoções ao ano que é, por lei, em janeiro e em julho. (...) Aí, nessas avaliações, entra tudo: a eficiência, a eficácia, a aptidão, a assiduidade, a pontualidade, tudo do servidor, o atendimento, tudo é visto nisso, tudo tem as notas lá, para ver se ele merece mesmo, porque o merecimento tem que ter uma nota excelente para ser promovido. (GRHPCGO).

No Espírito Santo, o setor responsável pela promoção dos policiais civis é a Divisão de Promoção Social. Os critérios utilizados são três: antiguidade, merecimento (avaliação do delegado responsável pelo setor) e pontuação por formação (participação em cursos). A participação em cursos de formação em Direitos Humanos não é critério específico e nem a observância destes em sua atuação profissional. Se for realizado algum curso específico nessa área, a pontuação é comum com os cursos de qualquer outra área. Vale ressaltar que esses requisitos são ditados pela legislação específica, cuja data de promulgação consta do ano de 1990, época em que ainda não havia sido criada a Matriz Curricular Nacional. Há queixas de que a legislação precisa ser atualizada, pois não está atendendo às novas necessidades dos trabalhadores.

Segundo o responsável pelo Departamento de Pessoal da PMES, os direitos humanos não seriam critério de promoção diretamente. Ressalta que os critérios de promoção são previstos em lei e se baseiam no merecimento e na antiguidade. A promoção de praças e oficiais é distinta, mas em ambas o candidato não deve ter punições disciplinares e não estar *sub judice*. Além disso, é realizado teste de conhecimento profissional e cursos de habilitação para o novo cargo. Para as atribuições de funções são levadas em consideração a demanda da instituição, não considerando, necessariamente, a aptidão ou vontade do policial. Importante ressaltar que o Departamento de Pessoal tem funções burocráticas, não tendo contato com os policiais e, portanto, não interferindo no direcionamento de suas funções dentro da instituição. Também são considerados os conceitos emitidos pelo comandante, que, por sua vez, tem caráter discricionário e subjetivo.

Como podemos ver, em geral a observância dos Direitos Humanos não é critério de promoção de forma direta, mas sim indireta. Parece, no entanto, que a notificação (observância) do desrespeito aos direitos humanos só é levada em consideração se houver registro através de um processo judicial e, nesse caso, seria considerado na promoção do policial. A via judicial parece ser a única forma de controle. Se há prática de desrespeito, mas não há notificação, não acarretaria consequências negativas para promoção do policial.

Há ainda situações em que os critérios de promoção contrariam a observância dos direitos humanos, como nos casos de promoção por merecimento, que leva em consideração as “operações de destaque” ou “atos de bravura”, geralmente atribuídos em virtude de uma operação na rua. Alguns policiais consideraram que a forma de obtenção de tais “destaques” funcionaria como legitimação do desrespeito aos direitos humanos, uma vez que incentiva práticas abusivas por não haver questionamentos sobre como se chegou ao resultado.

Em relação a outras formas de reconhecimento além da promoção, a maior parte dos entrevistados queixou-se de que não há nenhum retorno para aquele policial que deseja seguir o correto, fato apontado por eles como mera obrigação do servidor: se ele cumpre, não fez mais que sua obrigação; se não cumpre, aí estará sujeito às punições cabíveis. *“Na verdade, quem respeita os direitos humanos é uma obrigação, não tem como premiar porque é o óbvio”* (OPMSC). Este retorno é apontado, algumas vezes, como vindo da comunidade atendida e sua satisfação e agradecimento pelo atendimento, o que gera uma satisfação pessoal por prestar um serviço. *“O nosso reconhecimento, da nossa atividade, é muito mais uma satisfação pessoal de você fazer um trabalho bem feito. A alegria e satisfação das pessoas quando algo é recuperado é o que satisfaz”* (DPCSC).

Uma forma possível de reconhecimento que citaram foram folgas, mas, o número restrito de efetivo impede que isso se torne uma prática: *“Dar folga não dá, porque faz falta no batalhão”* (OPMSC). O reconhecimento da ação profissional, quase sempre, vem do próprio comando. Geralmente há premiações por produção e por cursos realizados.

Enfim, nota-se, em geral, que os critérios de reconhecimento e a observância dos DH são precários. Alguns documentos sugerem a construção de tais práticas como as Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública (2010) e o Manual de Formação em Direitos Humanos para Forças Policiais (2001).

### 3.4. DESAFIOS E AÇÕES PROPICIADORAS PARA A OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA PRÁTICA POLICIAL BRASILEIRA

As mudanças vivenciadas no último quadrante da história social, política e econômica do Brasil, processadas a partir do aprofundamento da industrialização, do crescimento das cidades, da explosão demográfica e do processo de urbanização que se fez de forma bastante deficitária, geraram graves problemas sociais, dentre eles a violência. Esse crescimento da violência urbana e da criminalidade no Brasil passa a exigir do Estado posicionamentos no campo da segurança pública, que está definida, constitucionalmente, como sendo um direito de todos e um dever do Estado.

A despeito de existir uma concepção ampla de segurança pública na CF/88, que envolve a promoção da saúde, da educação, da moradia, da cultura e do lazer, muitos reduzem o tema da segurança pública aos seus operadores, que são os policiais, civis e militares. De fato, os policiais são figuras importantes e centrais para a execução da segurança pública, mas estão longe de se constituírem como protagonistas exclusivos do processo de promoção dos direitos e da segurança pública em nossa sociedade.

É de certa forma retardatária a discussão de uma política nacional de segurança pública no Brasil, considerando que, apenas em 1997, com o Decreto nº 2.315, foi criada a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), com o objetivo de planejar e gerenciar uma política nacional de segurança pública como forma de enfrentamento da violência na sociedade. Além disso, é importante registrar que só depois de 10 anos de criada a SENASP, ou seja, em 2007, o governo federal lançou o Programa Nacional de

Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), que definiu uma série de projetos sociais de promoção de direitos e investimentos na “formação e capacitação dos profissionais que trabalham diretamente no sistema de segurança pública: policiais militares, policiais civis, bombeiros, peritos etc.”.

Nesse sentido, pode-se afirmar que é muito recente a preocupação em articular o tema dos direitos humanos com as políticas de segurança pública no Brasil. Além disso, a despeito de todas as dificuldades, que tentaremos traduzir em nossas reflexões, o tema dos direitos humanos passou a compor uma agenda obrigatória para os promotores da segurança pública nos estados brasileiros.

Nos grupos focais realizados com policiais civis e militares, foi voz consonante a percepção de que é muito difícil colocar em prática o que se aprende durante o processo de formação. Além dos problemas estruturais, teóricos e técnicos enfrentados durante o próprio processo de formação, assinalam o desafio de ter que defender alguns direitos com os quais eles próprios não são contemplados. Assinalando essa dificuldade, um deles afirma: *“Como tratar as pessoas com humanidade e respeito, se nós, como policiais, não somos tratados com humanidade?”* Essa pergunta, que surgiu durante a realização de um grupo focal, pode ser vista como um impasse fundamental para a efetivação dos direitos humanos através das instituições policiais. A questão do policial como sujeito de direitos foi recorrente nos grupos focais, sendo discutido que tanto durante o processo de formação quanto depois, no exercício da profissão, há percepção de que são desvalorizados nas relações interpessoais na própria instituição:

Só que não é fácil, porque o comandado tem um comandante, e o comandante também não foi forjado em direitos humanos voltados para o profissional de segurança pública. (...) Difícilmente ele vai olhar pro seu comandado como um possuidor de direitos individuais. (PMGO).

A polícia tem se preocupado com a incorporação dos conceitos dos direitos humanos. Só que, num primeiro momento, a polícia procurou estar divulgando apenas os direitos humanos para a pessoa civil, em especial para o infrator da lei, o agressor da sociedade. Ele não procurou trabalhar também de igual forma, de uma forma equilibrada, com os direitos humanos atinentes ao encarregado da aplicação da lei, ao policial militar. Por isso, o policial militar tem maior dificuldade em aceitar essa cultura “ah! quer dizer então que direitos humanos é pra proteger bandido? E o meu lado? (...) Se eu for prender, posso usar de uma energia maior, e se causar lesão, vou ser processado por lesão corporal, mas, e se ele me causar lesão? E aí? Os órgãos de direitos humanos vão me defender, vão me proteger?”. Então, na comparação, pelo que percebi, entendeu, a incorporação dos direitos humanos foi feita de maneira desequilibrada, procurando valorizar mais o civil que o militar. (PMGO).

Dentre os vários problemas institucionais assinalados pelos policiais, ganharam destaque: a falta de uma estrutura e condições dignas de trabalho e salários satisfatórios, o desrespeito da sociedade com relação à atividade policial, além da falta de especialização e tratamento psicológico. Essa realidade torna a atividade do profissional de segurança pública uma atividade precarizada, onde existe uma quase total dissociação dentre o que seja direitos humanos e o que seja segurança pública, como fica posto nas falas policiais: *“Se eu não posso bater, por que eu tenho que apanhar?”* (PPMGO).

Eu acho que um ponto principal, que mexe com todos os policiais, é o fato de que nós também somos humanos; então, a gente também tem o direito de ser tratado como tal... nós somos instruídos para tratar a população daquele jeito, de acordo com os direitos humanos, e nós, como militares, somos tratados à parte. Você é tratado de um jeito e tem que tratar de outro, tanto ocorre do Estado para com a gente, como também dentro da própria corporação. É muito difícil você digerir isso, você tem que ser flexível, cordial, mas você é tratado com rigidez, como se diz no linguajar policial, no “acocho”... eu sou um dos que às vezes não consigo entender o que devo fazer realmente, se tenho que ser linha dura ou não. (PPMCE).

Tudo que a gente não tem, a gente não dá. Não tem como eu doar tratamento cortês, um tratamento nobre, um tratamento educado, se eu não tenho. Não tem como eu ter solidariedade, se não foram solidários comigo. (PPMGO).

A despeito de existir um documento intitulado “Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública”, publicado pela SDH em dezembro de 2010, encontramos diversas situações relatadas pelos policiais consideradas por eles como violações de seus direitos. Na verdade, o primeiro ponto do documento que versa sobre “Direitos Constitucionais e Participação Cidadã” fica estabelecido como diretriz a necessidade de adequação das leis e dos “regulamentos disciplinares que versam sobre direitos e deveres dos profissionais de segurança à Constituição Federal de 1988”. (p. 9). Esse item, por si só, é demonstrativo do quanto os operadores de segurança ficaram alijados do processo de redemocratização vivenciado no Brasil, em que amplos segmentos da sociedade foram contemplados com direitos e deveres dentro de uma política de defesa e promoção dos direitos humanos e de cidadania. Essa defasagem pode ser constatada através dos marcos regulatórios das instituições policiais que mantêm resquícios dos valores que nortearam a experiência ditatorial no Brasil.

Nos vários contatos que tivemos com os operadores de segurança, nenhum deles referiu-se ao documento acima citado, que define os direitos dos operadores de segurança. É necessário afirmar que a existência de um documento com esse teor evidencia uma problemática existente nas corporações. Ele expressa o reconhecimento, por parte do governo federal, da existência de várias violações de direitos em que os policiais são as próprias vítimas. O desconhecimento desse documento pode ser uma sinalização de que os direitos humanos dos profissionais de segurança pública não são respeitados, daí os obstáculos a assumirem posições de promotores privilegiados dos direitos humanos em sua relação com a sociedade.

Encontramos, entre nossos interlocutores policiais, sujeitos críticos, capazes de pensar sobre a sociedade e sobre sua função no contexto social em que estão inseridos. Conhecer sua função e ter clareza dos limites de sua ação profissional enquanto agente de segurança, constitui-se num drama para aqueles que se identificam com os valores dos direitos humanos e desejam colocar em prática uma concepção de polícia cidadã e democrática. Os limites da prática policial podem parecer intransponíveis na medida em que existem problemas estruturais que antecedem o problema policial e comprometem a sua atuação no espaço social. Essa problemática está presente nas reflexões de alguns policiais que passamos a transcrever:

Aqui nós temos simplesmente uma polícia usada pelo Estado que mantém a ordem. E qual é a ordem? A ordem que o capitalismo quer. Você tem os pobres, de um lado, e os ricos de outro; e, se o pobre quiser desejar na lógica capitalista um objeto de consumo, ele vai ter que roubar, furtar e aí está a polícia para garantir essa separação entre o pobre e o rico. Se você fizer uma estatística em todos os presídios do Brasil, você vai ver que 99% de todos os que estão lá são pobres, porque as malhas do direito penal, isso Michel Foucault vai falar muito bem no livro “Vigiar e punir”, favorece a capturar aquele que é menos privilegiado nesse sistema. (PPMCE).

Então a própria Constituição Federal é desfavorável ao militar. Quando ela elenca lá os direitos relativos ao servidor público civil, tem uma lista inumerável, mas quando ela está se referindo aos direitos dos militares, ela fala que os direitos dos militares são os mesmos direitos do servidor público civil, exceto esse..esse...esse...esse...e acaba sobrando um dois incisos pra nós. Então, isso daí já vem lá da própria Constituição Federal no tratamento diferenciado. Seria até uma ofensa para o princípio da isonomia. A Constituição chamada Constituição Cidadã, quer dizer, é uma pseudoconstituição cidadã, há um pseudoestado democrático de direito. (...) Então, acaba criando aquele efeito cascata, a Constituição nos trata de forma diferenciada, nossos comandantes não têm amparo legal para estar nos tratando de uma forma, não falo privilegiada, mas de uma forma mais digna, e isso, através do efeito cascata, vai criando uma pressão de cima pra baixo. (PMGO).

A senhora acha que a polícia é feita para funcionar? Na sociedade que nós temos, capitalista, em que a classe dominante manda... acha que ela é feita para funcionar? Eu “tô” vendo que não. Ela é feita hoje para deixar a classe dominante continuar vivendo e a classe mais pobre e desfavorecida afastada da classe dominante. (PPMCE).

Muitos afirmam que a sociedade não está preparada para receber da polícia um tratamento humanitário. E também explicitam que o seu embrutecimento deve-se ao fato de não receberem um tratamento humanitário por parte da Instituição:

Quando se vive em uma sociedade que é arbitrária e que é corrupta, é muito difícil fazer polícia. Logicamente que essa rotina vai fazer com que aquele policial ou servidor se embruteça. O policial, pela rotina, pela abordagem diária e pelo desrespeito a ele como profissional, ele se embrutece, ele começa a tratar o cidadão de forma ríspida, por quê? Por conta da rotina (...) o dia-a-dia vai embrutecer, esse ser humano vai se embrutecer se trabalhar 24 ou 48 horas por dia dentro de uma viatura. (OPMCE).

A pressão é muita, de todos os lados. A sociedade ameaça também, não é só a própria corporação que sofre e faz ameaça. A própria sociedade e os meios ameaçam o trabalho policial e fazem com que acabe ultrapassando limites de condições de trabalho, principalmente de capacidade pessoal, de respeito às próprias deficiências pessoais de cada um, “você vai fazer assim porque eu tô mandando você fazer assim... porque eu preciso mandar você fazer assim porque se eu não mandar você fazer assim, alguém vai me cobrar”. (...) A gente sofre ameaça interna porque há também ameaça externa. (PMGO).

Repito, nosso serviço, nós temos uma condição de trabalho diferente dos demais servidores públicos. Nós trabalhamos com subordinados armados, cansados psicologicamente, lidamos com um público-alvo onde a vítima está detonada, está irada, louca para pegar alguém e trucidar, você tem que controlar o usuário que está em crise de abstinência, para que ele não mate mais ninguém ou para que não agrida mais ninguém. Só que nós somos tratados como um servidor público qualquer, não se olha a diferença de qualificação que nós temos que ter, não se valoriza esta diferença que nós temos que aplicar. Enquanto não tiver esta percepção do trabalho diferenciado que nós exercemos, não vai se falar em segurança pública com qualidade e com seriedade. (PMES).

A Polícia Militar do Ceará foi pioneira ao implantar um programa grande, em todo o estado, chamado Ronda do Quarteirão, que tinha como carro-chefe a polícia comunitária. Quando ele foi implantado, o policial trabalhava em dupla dentro da viatura, tinha um uniforme diferenciado para quebrar o paradigma antigo, eram policiais jovens, a maioria desses policiais eram universitários. Eles faziam, após a formação, um curso de polícia comunitária para exercer essa profissão e a sociedade não soube recebê-los... quando o policial ia abordar, diziam: “não é para você me abordar não, você não é polícia, você é do Ronda”. Os policiais apanharam na rua, foram postos pra correr. Entre a teoria e a prática policial há um abismo, mas é um abismo que não é nenhum policial que faz não. Ele quer estar dentro da lei, ele busca estar dentro da lei, mas alguns dilemas são levados a ele. Os fenômenos de extermínio dentro das instituições policiais começam por aí, começam de uma falta de respeito com o policial somada com fatores psicológicos, onde ele mata o indivíduo em ocorrência ou vê o colega morrer e ele não é trabalhado psicologicamente e culmina com a revolta contra o sistema. (OPMCE).

Outro aspecto levantado pelos policiais é a ingerência política do governo estadual no processo de formação dos policiais. Assinalam como essas constantes mudanças provocadas pelas diretrizes governamentais produzem descontinuidades que prejudicam a formação da polícia, na medida em que ficam à mercê de programas de governo formulados por “especialistas” e partidos políticos que desconhecem a própria segurança pública.

Essa formação agora, por imposição política e ingerência da política partidária dentro da instituição, é muito grande e muito perigosa porque deveria ter uma doutrina institucional que perdurasse além dos governos; então, nós passamos por uma formação que outrora era de oito, seis meses, para uma formação de dois meses e meio (2007), três meses em 2009 e, a última, que foi em 2010, de quatro meses. Houve uma redução do número de dias em que o policial é formado por uma imposição política, que não foi perguntado a nós (isso tudo) para atender a um programa de governo, e isso é altamente prejudicial. (PPMCE).

Essa redução de horas de formação e a ingerência política do governo na dinâmica da segurança pública geram consequências importantes tanto na vida do policial quanto na dinâmica social. Isto porque, efetivamente, a polícia vai para as ruas despreparada, sem apoio psicológico e institucional para exercer uma atividade estatal. Fato similar ocorre na PCSC. Foi relatado que a duração dos cursos não segue um padrão, variando de 15 dias até quatro meses e meio. Já aconteceu de cursos serem encurtados por necessidades do governador, que solicitou a nomeação de delegados antes do prazo previsto. O que eles acham prejudicial é que a ingerência da política dentro da instituição tem prejudicado a continuidade de diversos programas. Além desse aspecto, eles reclamam de não serem consultados.

Após uma explicitação geral dos problemas apontados, sobretudo pelos policiais civis e militares pesquisados, passemos à análise de alguns desafios fundamentais para o processo de formação, com melhor compreensão e assimilação dos Direitos Humanos nesse processo e em sua operacionalidade.

### 3.4.1. Desvinculação entre teoria e prática

Onde se funda a dicotomia entre teoria e prática quando se trata da percepção e assimilação dos direitos humanos na vida profissional dos policiais no Brasil? A questão

da dicotomia entre teoria e prática esteve presente nos grupos focais demonstrando que a formação em direitos humanos não tem sido suficiente para transformar as percepções dos agentes de segurança pública, tendo em vista que ainda existe essa separação. Esse fato está relacionado a várias questões que foram suscitadas, tais como: critério de promoção, já que o *merecimento* muitas vezes é adquirido sem a observação dos direitos humanos, através das operações de destaque, por exemplo; o desrespeito aos direitos dos policiais e, portanto, a impossibilidade ou dificuldade em ser um multiplicador dos direitos humanos na sociedade; a falta de uma metodologia na disciplina direitos humanos que problematize as dificuldades encontradas no cotidiano.

Os responsáveis pelo ensino nas academias, no entanto, entendem que a academia tem conseguido articular teoria e prática, e, muitas vezes, se limitaram a atribuir a articulação a determinadas disciplinas. O responsável pela Polícia Militar de São Paulo entende que a articulação é feita *“com a utilização de métodos como a simulação e o estudo de casos”*. Da mesma forma, o responsável pela Polícia Civil de Pernambuco entende que a articulação entre teoria e prática se dá *“nos cursos de abordagem (...)”*. O responsável pela Polícia Militar do Mato Grosso, sobre a questão, diz que os cursos de Direitos Humanos são realizados a distância e não há controle da prática policial, sendo que desta maneira é dificultada a observância entre prática e teoria. Ao contrário do conteúdo obtido nos grupos, os responsáveis não se mostraram críticos à questão, tentando transmitir aos entrevistadores que a vivência em sala de aula é capaz de abranger a questão.

Como assinalamos anteriormente, os policiais traduzem essa dicotomia com uma afirmação aparentemente simples, mas que é demonstrativa da dicotomia entre a percepção dos direitos humanos e sua assimilação nas práticas dos agentes de segurança pública: *“Na prática, a teoria é outra”*. Isso faz com que aconteça, na realidade estudada, situações em que os direitos humanos realmente tenham sido incorporados nos discursos policiais, e no processo de sua formação, não implicando, necessariamente, o compromisso político de sua defesa ou da alteração de suas práticas.

A disciplina de Direitos Humanos era a mais questionada, uma das mais questionadas, porque vou te falar a verdade, na teoria é muito bonito, mas na prática já não é tão bonito assim. Então os meninos questionavam muito. (...). Era uma aula que tinha muita discussão, muita briga. (PPMES).

A despeito de reconhecerem que basicamente todos os policiais tiveram acesso, durante suas formações, aos conteúdos conceituais relativos aos direitos humanos, nem todos conseguem visualizar a possibilidade de sua efetividade no cotidiano de suas profissões. Alguns alegam que essa impossibilidade deve-se à falta de estrutura nas academias, à insuficiência de condições de trabalho em equipe, à desmotivação dos policiais, além dos problemas estruturais presentes na própria dinâmica social:

São poucos os que conseguem fazer alguma coisa. Se você for, hoje, nas delegacias principais, só tem dois policiais na rua, a investigação não existe. Isso na capital; no interior é pior ainda. O policial é para vigiar o prédio. No interior, às vezes, não tem delegado, não tem viatura, não tem escrivão; só tem o prédio, para fazer segurança do prédio. Por mais que o cara tente fazer alguma coisa, ele se sente inoperante. Qual a motivação dele? Nenhuma. Tudo aquilo que botaram na cabeça dele *“olha, tem que ser assim, tem que ser assim”*, não acontece. (APCCE).

Apesar do reconhecimento de que aconteceram avanços com a introdução da disciplina de Direitos Humanos na formação policial, na prática os policiais enfrentam dificuldades de operacionalizar seus conhecimentos em função da desestrutura organizacional das Delegacias:

Eu vejo que muita coisa melhorou com essa introdução mais ferrenha de conhecimento dos princípios básicos de direitos humanos no tratamento do policial para com o cidadão. Isso aí melhorou demais. Só que a gente tem que melhorar muito pra poder chegar a um nível aceitável; porque o nível que é hoje, não é aceitável ainda. Não é aceitável, muitas vezes, por princípio pessoal, por princípio institucional e por condição, às vezes. Por exemplo, é um tratamento digno eu carregar um cidadão dentro de um porta-malas de um veículo? Não é digno, não é? E é uma situação que é prevista inclusive no manual. Nós não temos veículos apropriados para o transporte de presos. Como eu vou dar um tratamento digno para um camarada que está preso em um lugar que não tem nada a ver, que não oferece condição? Isso muitas vezes acontece, falta de condição. (PPMCE).

Ficou muito evidente que, a despeito dos policiais terem tido acesso, em sua formação, aos conteúdos conceituais relativos aos Direitos Humanos, não conseguem visualizá-los em suas práticas policiais. Eles não encontram, na realidade social em que atuam, as condições ideais para a promoção dos direitos humanos; ao contrário, sentem que as proposições feitas pelos direitos humanos são, em algumas ações, absolutamente impraticáveis.

Talvez seja exatamente a percepção de que existe um distanciamento teórico-prático em relação aos direitos humanos que alguns policiais, a despeito de reconhecerem a importância dos Direitos Humanos, de certa forma, justificam a violência policial como algo, muitas vezes, inevitável. A dificuldade de vivenciar os direitos humanos na prática policial pode estar relacionada não só à insuficiência de sua formação, mas, também, à complexidade da realidade social que enfrentam cotidianamente, realidade que expressa os efeitos da desigualdade, da desestruturação e degradação de ambientes sociais onde os direitos sociais são absolutamente negligenciados.

Toda aula passava a ser discutido [Direitos Humanos] totalmente diferente do que a gente via no dia-a-dia, no quartel e com os policiais, na rua. Eles falavam “não, mas não é assim na rua”... então, na prática, a gente via uma coisa e, na teoria, a gente via diferente. Inclusive chegava ao ponto até da gente nem imaginar que isso pudesse dar certo, que isso pudesse acontecer... as teorias que ele dizia, não tinha como a gente chegar na favela e fazer, eu imagino assim. Como é que eu vou chegar na favela, com dez pessoas que podem muito bem estar armadas, e eu chegar e fazer uma abordagem totalmente em prol deles? Sabendo que eles não têm nada a perder e que podem muito bem tirar a minha vida? (PPMSC)

A gente usa a força naquele momento, mais é porque a gente tem que usar, é necessário, o cara está ameaçando a minha vida... o erro dos direitos humanos que eu acho é esse, você tem que ver a profissão do policial. Eu acho que deve realmente existir direitos humanos para evitar os abusos e os excessos, mas tem que se abrir mão de certos casos. (PPMCE).

Vemos, portanto, como muito presente entre os policiais civis e militares, essa percepção de dificuldades em se vivenciar e praticar os direitos humanos em todas as situações e circunstâncias de sua prática cotidiana, o que implica a incompreensão da ação policial com observância dos direitos humanos. Nota-se, mais uma vez, que o processo de formação não tem sido capaz de transformar o suficiente a percepção

com relação aos direitos humanos e sua vinculação com a ação policial, refletindo a incompreensão dessa correlação entre segurança pública e Direitos Humanos. Concomitantemente, essas percepções equivocadas sobre essa relação levam à defesa da possibilidade de exceções; o que, evidentemente, na proposta de uma segurança pública com observância dos Direitos Humanos, não é possível e aceitável, uma vez que isso desconstruiria ambos os institutos.

A pesquisa explicitada através deste texto teve dois focos principais: avaliar todo o processo de formação em direitos humanos que vem sendo realizado dentro das academias de polícia e avaliar como esses profissionais vêm assimilando e vivenciando, na prática, os Direitos Humanos. Logo de início, quando se avaliam os processos de formação em Direitos Humanos, no que se refere a conteúdo, grade curricular, e professores que ministram as disciplinas diretamente relacionadas aos Direitos Humanos, percebe-se que as instituições vêm se esforçando cada vez mais para atender aos requisitos de adequação recomendados hoje pelo SENASP, através da Matriz Curricular Nacional.

Entretanto, percebe-se que muitos pontos ainda precisam ser melhorados e que, apesar dos esforços contínuos para se produzir essas melhoras, quase todos os policiais, sejam eles oficiais, praças ou civis, revelaram o quanto tem sido difícil e complexo colocar em prática uma concepção de segurança pública que se oriente dentro dos parâmetros dos direitos humanos. Por isso a cruel afirmação: *“na prática, a teoria é outra”*; percepção ainda muito presente nas falas dos policiais.

A teoria e a prática policial, que deveriam andar juntas, acabam por gerar no policial um sentimento de dúvida, angústia e de falta de reciprocidade. Como atender com respeito e dignidade quando se é tratado constantemente com rigidez, desrespeito e desvalorização profissional? Soma-se a isso a desestruturação da própria instituição que não colabora para que os conteúdos ministrados dentro da academia sejam colocados em prática de forma eficaz. Adicionalmente, os operadores de segurança pública reclamam que essa formação é curta e limitada: *“Na prática a gente via uma coisa e na teoria a gente via diferente... inclusive chegava ao ponto até da gente nem imaginar que isso pudesse dar certo, que isso pudesse acontecer.”* (PPMCE).

É tudo visto de uma forma bem resumida... dá para se ter uma idéia, o problema é o tempo mesmo que é muito curto, é uma semana para cada conteúdo. Não é suficiente na prática, a experiência é na rua, uma semana é muito resumido, para depois de três meses você fazer o teste. (PPMCE).

O que ficou perceptível nos grupos focais foi o fato de os próprios policiais não se sentirem contemplados pelos direitos humanos, alguns até mesmo argumentam que a ausência de direitos na dinâmica da instituição policial, a negligência que sofrem por parte do Estado, pode explicar o embrutecimento de alguns policiais: *“a prática embrutece o policial”*. Nessa conjuntura, é um verdadeiro desafio para o policial tratar com dignidade e respeito o outro a despeito de se sentir violado em seus direitos cotidianamente. Evidente que esse argumento pode levá-los a justificar a violência policial, mas, é preciso reconhecer, compõe o campo de percepção dos policiais quando abordam essa temática. Os problemas relacionados à violação dos direitos humanos dos policiais militares dentro de suas instituições, já que eles não se sentem contemplados por esses direitos, aliados a uma formação insuficiente, fazem com que toda a formação

teórica do agente de segurança pública se perca dentro da rotina desgastante desse profissional. O distanciamento entre a teoria e a prática passa a ser algo inevitável.

A quebra desse paradigma pressupõe o entendimento de que as relações sociais pautadas no respeito e na responsabilidade pelo outro exige o reconhecimento e a reciprocidade nas trocas e nas relações sociais. Portanto, a efetivação dos direitos humanos na prática policial parece ter que ser vista como uma relação de mão dupla: para defender os direitos na prática policial, é preciso sentir-se contemplado com esses direitos. A teoria realmente fica sem sentido e sem função quando o policial não consegue visualizar em sua prática cotidiana o respeito aos direitos humanos.

Outro aspecto que pode ser indicado aqui nessa relação entre teoria e prática de uma segurança pública com observância dos direitos humanos é a dificuldade, levantada pelos policiais, de fazer uma polícia cidadã, como propõem os direitos humanos, onde a própria sociedade não está preparada para lidar com essa nova postura policial. Isso, conforme os operadores, dificulta a experiência de uma polícia e de uma segurança preventiva, com realce nos valores humanitários. Ressaltam que as exigências postas no exercício da atividade policial são muito mais complexas do que as expressas nos documentos relativos aos direitos humanos. Entretanto, devemos observar, não podem e nem devem ser consideradas antagônicas.

Enfim, podemos notar que a existência de uma formação predominantemente indicada como insuficiente, em conteúdo e tempo de formação, e essa não-preparação da sociedade para viver e conviver com uma polícia referenciada nos Direitos Humanos, parecem ser elementos da complexidade de nossa segurança pública e dos desafios que temos diante dessa realidade.

### 3.4.2. A cultura em torno da ação policial versus exigências de uma nova operacionalidade

Um dos maiores desafios dos operadores de segurança pública tem sido lidar com esse novo paradigma de uma polícia pautada em valores e princípios que prezem os direitos humanos, fundamentalmente que estes valores e princípios sejam aplicados na difícil prática da função policial. Esse desafio não acontece só por questões estruturais e técnicas; o desafio mesmo é modificar, no seio da sociedade e da própria corporação, a cultura de violência e rigidez na qual as estruturas da segurança pública estão enraizadas, cultura essa que acompanha as instituições policiais como concepção histórica, mas que ficou ainda mais arraigada com a ditadura militar.

Ao longo da história, as instituições militares passaram por diversas mudanças profundas em sua estrutura, mas a mudança principal aconteceu com a Constituição de 1988, que delimitou uma nova concepção de sociedade, fundamentada na dignidade da pessoa humana. Mas, por melhor que tenha sido essa transformação, essa mudança não foi acompanhada de maneira concreta pelas instituições que fazem a segurança pública, com destaque para a Polícia Militar, que mostra, em diversos de seus marcos regulatórios e documentos que disciplinam suas funções, que as modificações trazidas pela Constituição não alcançaram de modo efetivo a sua instituição.

Além disso, é preciso destacar que os próprios operadores de segurança pública nunca se sentiram contemplados com essas mudanças, e que passaram a entender que essa nova concepção passou a beneficiar apenas o “delinquente”, como eles mesmos colocam:

Da forma como ela foi implementada, ela não foi bem aceita, porque na forma de ser implementada todos tinham direitos humanos e os policiais não tinham direito de nada. E por que na minha geração não foi bem aceita? Porque esse direito que a sociedade estava implementado nós na instituição quase não tínhamos e principalmente quando se falava em direitos humanos. Nesse aspecto, como a informação chegou de forma errada, principalmente para o policial da base, se nós não tínhamos um bom entendimento, imagine então o da base, então o da base começou a ver que o processo era errado, ele dizia: “por que é que morre um cidadão na favela, um delinquente e os direitos humanos vai lá e eu não sou atendido nos meus direitos humanos”? (PPMCE).

Portanto, a concepção de segurança pública pautada nos valores da dignidade da pessoa humana e no respeito aos direitos humanos é ainda muito recente na história a sociedade brasileira e ainda está muito longe de ser modificada dentro das instituições e na sociedade. O que se vê, majoritariamente, são raciocínios como o acima citado, calcados em um senso comum que advoga uma espécie de *razzia* contra o outro. Mormente o “outro” pobre, jovem, do sexo masculino, morador de vilas, favelas e periferia. Essa verificação é fruto dos estudos e das observações feitas dentro dos grupos focais, onde foi possível verificar que, apesar de uma preocupação com os conteúdos ministrados dentro da academia, ainda não há uma preocupação com relação à polícia e à sociedade que a envolve; não há uma preocupação em melhorar qualitativamente, não só a formação em Direitos Humanos dos policiais, mas de melhorar também a sua relação com a própria sociedade.

Nas entrevistas, pode-se perceber que ainda há uma concepção de segurança pública antiga e tradicional, associada à ordem e segurança nacional, percepção apontada em Tocantins. Outra, explicitada em Sergipe, considera que a segurança pública “*está centrada na idéia de que a segurança é um serviço público a ser prestado pelo Estado*”. Outra ainda, identificada em Pernambuco e outros estados, onde os responsáveis pelo ensino restringem a segurança pública à atuação policial:

[...] fazer o trabalho de forma inteligente, através de escuta, de preferência sem precisar usar de armamentos. Interesse sempre a agir de forma transparente e honesta. Trabalho dentro da perspectiva do pacto pela vida. Existem disciplinas dentro da instituição que trabalham com essa perspectiva.

Enfim, outra concepção de segurança pública, mais ligada à observância dos direitos humanos, aparece também na pesquisa:

Eu já defini a segurança pública como processo. O macro processo é governar. No processo você tem segurança pública, você tem saúde, você tem educação, mas eles se interligam e a polícia é o subprocesso que faz parte disso, por isso eu defini a segurança pública como um feixe de ações multidisciplinares. Ela não é polícia, é um feixe de ações multidisciplinares. Você contempla a prevenção, a ação é o que se chama *fall up*, ou seja, o que vem depois do tratamento. Por exemplo, dependente químico você tem a prevenção, com o esclarecimento, com a educação, você tem a ação, que é a retirada da rua, isso o tratamento que se vê da polícia e você tem depois que é o mais deficitário que existe hoje em dia, que são as clínicas para tratamento da dependência,

tudo isso faz parte da segurança pública. Segurança pública não é só prender e não é só polícia. Absolutamente, é uma coisa muito mais complexa. (DPCES).

A relação entre a polícia e a sociedade ainda é fragilizada. A cultura arraigada no convívio social que remete a polícia a uma imagem de violência ainda é muito disseminada, e nem mesmo a polícia comunitária tem conseguido diminuir significativamente essa relação extremamente problemática que se estabelece entre o policial e a sociedade civil. Nos grupos focais onde trabalhamos, percebemos que os próprios militares que fazem parte da polícia comunitária estão sentindo que a polícia comunitária está perdendo sua essência:

A essência da polícia comunitária está se perdendo, estão jogando a carga toda em cima da gente, eu digo assim do Ronda, a gente é pra ser a polícia de aproximação, hoje não, não era pra se mandar todo tipo de ocorrência pra nós, entendeu? Hoje não, só manda pra nós, por quê? Porque só tem nós, tem outros batalhões aí que não trabalham, tem outros tipos de policiamento que não fazem nada, tão colocando tudo na polícia comunitária, por isso que está se perdendo a essência. (PPMCE).

A queixa desses policiais que constituem a polícia comunitária é que a polícia está sendo utilizada para resolver todo tipo de conflito dentro da comunidade. O que eles colocam é que os conflitos graves existentes dentro das comunidades mais carentes nas quais eles estão inseridos estão fundamentados principalmente na ausência do Estado. Além disso, muitos falam que a sociedade não está preparada para receber a polícia, e que aqueles que possuem um grau de instrução a mais, muitas vezes fazem questão de tratar o profissional de segurança pública de forma humilhante, como eles mesmos relatam:

Ela não está instruída, a sociedade não está instruída, a gente nota que, quando a gente chega num local de uma ocorrência, a pessoa fala que “como é que pode, eu liguei, liguei, e ninguém me atendeu”. Até então ele não tem noção de que a polícia não é onipresente. A viatura tem uma área extensa para cobrir. Quando a população ajuda, a viatura quase sempre consegue capturar. O maior princípio da polícia comunitária, a maior vantagem dela é isso aí... por que o programa é feito para quê? Para a gente criar uma amizade, estreitar uma relação direta com os moradores e isso a gente tenta fazer. A gente cria muita amizade na área, isso é justamente para a pessoa perder aquele medo de ligar para a polícia para informar alguma coisa. Como ele já conhece o policial, já sabe que ele está na área. Se a população tivesse essa consciência, eu não tenho medo de dizer que acabava com esse índice de delitos aí na área. (PPMCE).

Os desrespeitos aos direitos humanos foram apontados também pelos professores entrevistados como correspondentes a uma demanda de parte da sociedade por ações repressivas, por vezes violentas. Assim, a não-assimilação e incompreensão da importância do respeito aos direitos humanos pela própria sociedade, carregada de preconceitos alimentados pela grande mídia, interfere significativamente na atuação do policial. No mês de junho de 2012, exemplificativamente, um grande jornal de ampla circulação em Belo Horizonte sustentava em manchete que mais de 40% da população da capital era favorável à tortura. Ainda que não se conheçam os métodos e veracidade de tais dados é no mínimo preocupante que tal assertiva seja publicada sem uma mobilização contrária da sociedade civil ou uma ação de repúdio.

Na visão da sociedade, a cultura que está no imaginário popular é que a polícia deve agir com rigidez e que sua principal função é prender bandido. Desejam que a polícia dispense um tratamento enérgico, quiçá violento, em relação aos infratores que eles desconhecem; em se tratando de pessoas conhecidas, querem que a polícia dispense um tratamento humanitário. Corolário de outra perigosíssima ideia de senso comum de que *“aos amigos tudo, aos inimigos a lei e seus regulamentos”*. Assim, a vivência policial se faz dentro de um processo extremamente ambíguo; pois, a ambiguidade existente na sociedade termina por interferir em sua prática policial. *“Às vezes, a população quer a prisão de uma pessoa que legalmente não pode ser presa”*. (DPCSC). *“É muito comum a polícia chegar e ter que proteger o acusado porque a população quer linchar.”* (OPMES).

A própria sociedade cobra isso. A própria sociedade é muito ambígua: ao mesmo tempo tem uma parcela que quer os direitos humanos daquela pessoa que está sendo presa, tem a outra parcela que quer que aquela pessoa seja presa. (DPCSC).

As pessoas mais antigas que viviam naquela época da repressão: “porque não pega esse monte de vagabundo e mata?” E não é assim. (...). Antigamente falam que muitos policiais faziam assim. Hoje em dia é impossível e não é a solução. Hoje temos Direitos Humanos e ele tem que ser preservado. (PPMES).

É preciso realçar que o policial está inserido nessa mesma sociedade que ora quer que ele aja com violência, ora não. Alguns policiais refletem sobre a tensão permanente que vivenciam ao se sentirem fiscalizados, controlados e regulados pelos direitos humanos; falam como se os direitos humanos estivessem impedindo a sua atuação policial. *“O que a gente está sentindo como policial é que, meu Deus, a gente não pode fazer mais nada. Então, tem que prender, mas não pode. Tem que fazer, mas não dá”* (PPMSC).

A gente tem a sociedade, que é contra a gente. Um policial novo disse: “a sociedade é contra nós”? Eu disse: “É”. Mas por quê”? “Porque eu e mais outro policial pegamos um cidadão e veio todo mundo na gente”. Eles não sabiam qual era a ocorrência, eles não querem saber qual é o tipo da ocorrência. Tudo é excesso. A sociedade já está contra o policial. (PPMSC).

Só ficam a favor da polícia se for algo da família deles (...). Pessoa chamou por causa de um roubo. Foi lá, pegou o ladrão. Quando pegou um pouco mais forte, já começaram a tirar foto. Hoje em dia, em qualquer ocorrência eles tiram foto, filmam, celular. (PPMSC).

A sociedade possui demandas contraditórias em relação à ação policial. (...) A mesma sociedade que chama pra ir lá e buscar alguém que está cometendo algum ato, e faz a ocorrência, é a mesma que filma e depois coloca na internet. Cobram uma ação truculenta e ao mesmo tempo reprimem esta atuação. (PPMSC).

Observamos que alguns policiais estão sentindo o reflexo das proposições do novo paradigma de segurança cidadã como um obstáculo para execução de suas atividades. *“O sujeito te agride e você não pode fazer nada.”; “O que não faz, prevarica; o que faz, é abuso de autoridade”*. (PPMSC)

Tinha uns mendigos na praça, todo mundo reclamava. Os pais: “Policial, eu quero passar aqui, levar meu filho pra escola”. Aí, o que aconteceu? Começou-se a recolher aqueles mendigos. Aí vieram os Direitos Humanos: “Não, eles têm o direito de ir e vir”. E os pais? Não têm o direito de ir e vir? Aí tem que deixar eles ali na praça. Eles têm que fazer o que acham que

podem fazer. Ali eles fazem as suas necessidades, pedem dinheiro pros outros. Aí o policial não pode fazer, porque os Direitos Humanos dizem: “Não pode, eles têm o direito de ir e vir”. (PPMSC).

Há o reconhecimento de que, de fato, alguns policiais se excedem no uso da força. O que fica claro, para nós, é que, apesar de inadmissível, é preciso considerar que em algumas situações os policiais não dispõem de equipamentos necessários para uma intervenção com o uso progressivo da força. Vários depoimentos apontam para o fato de que muitas vezes os policiais são vítimas da falta de estrutura da instituição. Quando não faltam equipamentos para o exercício de sua atividade com presteza e eficiência, não são capacitados para fazer uso dos equipamentos que poderiam garantir o cumprimento dos princípios elementares dos direitos humanos.

Falta investimento em equipamentos e possibilidade do policial aplicar os direitos humanos. Não há que se falar em direitos humanos se o policial sai para a rua com pistola e algema, pura e simplesmente. Existe o uso progressivo da força, e não tem como fazer uso progressivo da força com pistola e algema. Muitas vezes o policial não tem o cassetete, mas falta um spray de pimenta, falta taser, certo? Quando tem, é só para o comandante do policiamento, e quando chega, não é dado a qualificação para utilizar o material. Falta investimento na qualificação e na aquisição de equipamentos que proporcionem ao policial colocar em prática essas ações de DH. (OPMTO).

Encontramos também aqueles que justificam a violência de suas atitudes no trato com a sociedade a partir do argumento da ineficiência do Poder Judiciário que repercute na irresolutibilidade de suas ações; segundo a fala abaixo transcrita, diante dessa realidade, os policiais passam a “fazer justiça com as próprias mãos”:

O policial aqui também tem a mania de querer fazer justiça com as próprias mãos. Dá vontade, é óbvio. Mas a Justiça, se ela funcionasse, ele não teria essa vontade. Mas, às vezes, a gente prende um cara, está preenchendo a documentação e o cara já está indo embora. (...) Tem até uma revolta e começa a querer fazer justiça com as próprias mãos. Porque ele vê que não tem Justiça. (PPMSC).

Às vezes você está tão estressado, (...) Aí, a gente começa até a agir de uma forma errada. Você está estressado e vem a sociedade contra (...). Antes pedia desculpas; agora, se alguém reclamar alguma coisa, já mando pra parede, pra aprender a deixar de ser otário. (PPMSC).

Alguns policiais alegam que a sociedade não está preparada para reconhecer a legitimidade e a autoridade de um policiamento pautado nos direitos humanos. Dizem que há uma visão na academia de uma polícia mais técnica, mas *“na rua não dá pra ser técnico, tem que ser grosso mesmo, senão as pessoas não respeitam”*. *“Enquanto você é educado, não respeitam. Quando você se estressa e é agressivo, aí respeitam”* (PPMSC).

Se falar com educação para pessoa que ela não pode fazer algo, ela responde mal. Aí todo mundo já olha. Se você fala assim: “oh cidadão, desce do veículo”, ou então, “oh amigo, desce do veículo”. “Que amigo, não sou teu amigo cara!”. Aí a próxima que tu vai fazer: “sai do veículo, porra”. Aí tu já foi agressivo. O que funciona é o palavrão e... não truculento, mas ser firme na abordagem. (PPMSC).

A sociedade possui demandas contraditórias em relação à ação policial: “A sociedade reclama quando é com o filho dela. Quando é o filho do outro, aí quer que pega e bate”. “A mesma sociedade que te chama pra ir lá e buscar alguém que está cometendo algum ato e faz a ocorrência é a mesma que filma e depois coloca na internet. Cobram uma ação truculenta e ao mesmo tempo reprimem esta atuação” (PPMSC).

A principal característica da polícia comunitária é exercer um modelo de policiamento de aproximação, que implica a construção de laços de confiança com a comunidade. A principal estratégia para a construção desses laços é a permanência de uma mesma equipe de policiais atuando cotidianamente numa mesma localidade. Assim, esses policiais passam a ser conhecidos pelas pessoas que formam aquela comunidade.

Depois da greve de 2011, os policiais do policiamento comunitário passaram a não permanecer numa mesma equipe nem numa mesma comunidade. Quebrando completamente a lógica do policiamento comunitário, esses policiais passaram a atuar em áreas diversas, em horários diferentes e de forma não mais permanente. A desconstrução do policiamento dificulta o trabalho preventivo da polícia, como pode ser constatado nas falas abaixo:

Antes, eu trabalhava (em equipe) eu e outro policial, todo dia na mesma área. Hoje não... perdeu a essência da polícia comunitária (a experiência da polícia comunitária existe há seis anos)... foi se desfazendo aos poucos, mas teve a paralisação e aí acabou de vez. Isso gera insegurança, tanto pra gente como pra sociedade. A gente se coloca no lugar da sociedade, porque se eu to trabalhando numa área que eu não conheço, eu não vou saber. Vou ter que fazer um novo trabalho... se eu trabalhei aqui na viatura dentro da malha, eu sei quem é que rouba... a gente pega no dia seguinte porque a gente já conhece quem é... a comunidade confia em você, chama, liga para o celular... (PPMCE).

E mesmo que conhecendo, como acontece comigo às vezes... os dois policiais que estavam comigo eu nunca trabalhei com eles e eles não conheciam a área, então, nosso atendimento foi assim: “vamos ficar só nas principais”. Por que eu vou colocar um policial que não conhece a área, para ele ficar entrando em beco e favela para na hora de uma ocorrência de um tiroteio ele entrar num beco sem saída? Complica totalmente o serviço... nós três trabalhando uns meses juntos; eu já sei como ele vai agir numa ocorrência e ele sabe como eu vou fazer numa ocorrência... sabe qual é o policial que pode se alterar, perder as estribeiras... um segura o outro, entendeu? (PPMCE).

Essas falas evidenciam um grave problema vivenciado em nível da segurança pública no Brasil, quando os Programas e Diretrizes assumem um caráter de política de governo e não de política de Estado. Isso implica descontinuidade dos programas, ingerência política, insegurança, instabilidade no trabalho etc.

O poder midiático é decisivo para a construção da imagem do operador de segurança pública no espaço social, podendo influenciar ideologicamente a população, seja para apoiar ou para rechaçar as ações policiais e seus agentes. Sem deixar de reconhecer que a mídia pode exercer um papel importante no controle da violência policial, não podemos desconsiderar que muitas vezes expõe os fatos de maneira inconsequente, sem preocupação com a promoção dos direitos humanos, mas sim para produzir um impacto com a espetacularização da violência no tecido social.

É nesse contexto que a imagem dos policiais é cotidianamente exposta para a sociedade, muitas vezes como protagonistas da violência e da violação dos direitos humanos. E esse é um tema de grande interesse social, como assinala um dos policiais: *“É apaixonante o tema, não é? Violência policial é apaixonante. Todo mundo quer falar de violência policial, por quê? Porque é a violência física ali, exteriorizada”*.

Alguns programas não têm qualquer cerimônia em explicitar a desestruturação da polícia e os equívocos de suas estratégias para o enfrentamento da violência na sociedade, tornando a relação entre polícia e sociedade ainda mais conflituosa e difícil de ser estabelecida.

Alguns programas televisivos, especializados na temática da violência, também reforçam percepções absolutamente equivocadas sobre os direitos humanos, associando esse paradigma a um campo da ilegalidade e permissividade, afirmando que os “direitos humanos existem para defender bandidos”. Na verdade, os direitos humanos primam pelo cumprimento da lei, inclusive defendendo que todos os cidadãos comuns e profissionais da segurança atuem mediante o rigor da lei, sem cometer delitos que os igualem aos que, pela lei, devem ser punidos. Essa influência midiática tem reforçado visões distorcidas dos direitos humanos também entre os policiais, como vimos nos vários depoimentos indicados acima.

### 3.4.3. Amplitude das ações e exigências com relação à ação policial

A realidade de um país marcado por desigualdades sociais e econômicas, com exclusão da maioria da população, estabelece um ambiente extremamente conflituoso, contraditório, desestruturante e desestruturado. É nesse ambiente que o policial está inserido e precisa exercer sua atividade profissional. Seria, no mínimo, insensatez atribuir aos policiais a responsabilidade exclusiva de transformar essa realidade a partir de sua prática policial.

Alguns policiais problematizam o fato de se ter criado uma grande expectativa em torno das atividades policiais, onde eles são cobrados no sentido de resolver problemas que na verdade são gerados pela insuficiência de políticas públicas no campo da saúde, educação, moradia, emprego digno e renda para uma população que é a principal vítima dessa desestruturação social. Essa é uma problemática relatada, principalmente, pelos policiais que atuam em programas de policiamento comunitário. Eles são convocados a resolver todo tipo de situação dentro da comunidade, sendo os primeiros a serem convocados para resolver conflitos que são essencialmente gerados pela carência de políticas públicas que garantam a efetivação dos Direitos Humanos para essas comunidades: *“(...) em muitas dessas comunidades o único Direitos Humanos que eles conhecem é a polícia”* (PPMCE).

Os valores estão invertidos, o que é errado está certo e o que é certo está errado. No final é que tem que vir a polícia que é um órgão de repressão, o judiciário que é para julgar... só que está ao contrário, quem é que está vindo primeiro? A polícia e o judiciário, o sistema penal, depois é que vem a família, a comunidade, entendeu? Está tudo errado. O próprio pai chama a gente para dar conselho ao filho dele. Onde já se viu? Uma pessoa que eu não sei nem quem é. Está tudo invertido. Ele chama a polícia para aconselhar; a polícia não é para aconselhar, é para chegar e resolver aquilo ali... o direito de polícia

é esse; mas não, estão usando a polícia para tudo, para ser professor, para ser psicólogo, para ser psicanalista, para ser dos Direitos Humanos... estão usando a polícia para isso. (PPMCE).

Percebe-se, por parte de alguns policiais, a inquietação com relação à exigência dos Direitos Humanos tentarem subtrair da polícia aquilo que ela é em sua essência: um órgão repressor. Na prática, o que realmente acontece é que esses policiais que fazem o policiamento comunitário sentem-se totalmente despreparados para estarem dentro das comunidades; reconhecem que a polícia, por mais bem preparada e humanitária que seja não é preparada para lidar com os conflitos cotidianos vivenciados pela comunidade, pois são, essencialmente, órgãos de repressão. Assim, os Direitos Humanos precisam estar presentes, desde que não os impeçam de agir energicamente quando necessário. Reconhecem que, antes de tudo, os Direitos Humanos precisam estar presentes na vida das comunidades:

É uma interrelação... Tem que relacionar tudo, porque o pessoal coloca isso como se fosse para resolver tudo que não está dando certo (polícia comunitária)... a família é base, mas não tem; não tem família, não tem educação, não tem saúde; se não tem saúde e se não tem educação, um suposto cidadão, um suposto pai de família, o filho dele está morrendo, precisando de um remédio, o que ele vai fazer? Ele vai roubar... é culpa de quem? Da polícia, que não estava lá para proteger; tudo é culpa da polícia. Eles querem que tudo a polícia resolva, seja de educação, saúde, religião... até por religião o pessoal briga... a sociedade em si não sabe conviver, eles sabem que têm direito, mais não sabem que o direito deles acaba quando o do outro começa; não sabem que têm deveres. (PPMCE).

Um policial que vivencia a experiência de polícia comunitária também se referiu à impossibilidade de corresponder às expectativas postas pelos Direitos Humanos, pois para colocar essas diretrizes em prática seria preciso existir numa outra sociedade, mais educada e sem as contradições e desigualdades hoje existentes. Exige-se uma perfeição de um sujeito que é imperfeito, pela própria condição humana; e, além disso, são sujeitos que também não são tratados com dignidade. Lidando com situações invariavelmente conflituosas, complexas e desafiadoras, com problemas que se fundam na desestruturação da sociedade, das famílias, da educação, da saúde, da moradia etc., problemas esses que revelam a insuficiência de políticas públicas por parte do Estado, esses policiais são chamados para resolver uma situação que eles, de fato, são incapazes de resolver.

Alguns policiais sentem que é injusto, diante das circunstâncias de sua atividade e da complexidade dos problemas que enfrentam cotidianamente, que sejam cobrados, por parte da instituição e da sociedade, a uma perfeição que só uma máquina é capaz de executar e não um ser humano.

Por isso é que não funciona a questão dos Direitos Humanos, com relação à segurança pública e Direitos Humanos, não funciona por isso: nós somos humanos, nós temos sentimentos, nós temos picos de emoção. (PMCE).

O policial já sai de uma ocorrência de um homicídio, por exemplo, um homicídio de uma criança, e já vai pra uma ocorrência de violência doméstica. Tem que fazer uma mudança instantânea, sair daquela situação e já deixar ali e ser uma outra pessoa. (OPMES).

Os grupos focais evidenciaram a especificidade do trabalho da polícia que lida diretamente com a comunidade e enfrenta cotidianamente situações de extrema tensão (conflitos, ameaças, mortes, riscos de vida, suicídios, efeitos das drogas etc.), onde se exige o perfeito equilíbrio técnico e emocional por parte do operador de segurança. De certa forma, cria-se uma expectativa em torno das ações e intervenções policiais, como se eles fossem ou pudessem mediar todos os conflitos existentes na comunidade. Muitos alegam, porém, que o nível de exigência feito (tanto pela sociedade como pela instituição) não corresponde às condições de trabalho oferecidas pela instituição, pois eles não dispõem de nenhum tipo de acompanhamento psicológico nem contam com uma formação continuada que lhes prepare para lidar com essas situações de limite humano às quais estão expostos diariamente. Alguns policiais dizem ter criado mecanismos de defesa para não sofrer com a falta de respeito com que são tratados pela instituição (no sentido do desamparo), assim como pelo sofrimento humano que presenciam diariamente.

#### 3.4.4 Falta de valorização do operador de segurança pública

Há um evidente mal-estar por parte de alguns operadores de segurança pública, quanto ao fato de não serem consultados nos processos de definição de novas políticas de segurança em nível de secretaria estadual. Interpretam essa postura como expressão de sua desvalorização profissional. Diante disso, entendem que os estudiosos, e os que para eles se dizem especialistas em segurança pública, deveriam entender que eles são as pessoas que mais entendem e podem falar de segurança; eles são os que mais podem contribuir para a efetivação dos Direitos Humanos dentro das instituições policiais, porque são eles que, de fato, estão nas ruas, vivenciando e percebendo o que muitas vezes fica apenas no âmbito da teoria, porque de fato é impossível sua aplicação prática. Além disso, citam muitas situações e circunstâncias em que não dá para pensar no que foi proposto em sala de aula no campo dos direitos. Os exemplos citados vão desde a situação de pessoas que são abordadas terem uma arma nas mãos até as situações em que a pessoa abordada não respeita nem reconhece a autoridade dos policiais.

A falta de valorização dos policiais reflete diretamente na sua atuação profissional; pois, evidentemente, um profissional que é valorizado e respeitado na sua profissão terá maior facilidade em lidar com determinadas situações, assim como tratará com respeito e dignidade as pessoas que estão ao seu redor. Nesse sentido, entendem que a valorização profissional é um fator importante para o exercício pleno dos Direitos Humanos:

Influencia e muito, na minha opinião. Olha vou dizer uma coisa, influencia em 90% do serviço da polícia militar, por quê? Aí volta aquela questão, hoje eu apreendi uma arma, um intruso, mas, se eu chegar atrasado e faltar, eu vou ser punido, não interessa, quer dizer, não procura saber o porquê, procura achar que ele foi “macetoso”, alguma coisa assim. Então, quer dizer, autoestima zero. Num mês, ele pegou quinze armas, ele levou logo uma punição; vaza, no nosso linguajar aqui. Será que ele, quando entrar na viatura, ele foi escrachado, ele foi humilhado, cessaram o direito dele, a senhora acha que ele vai fazer valer o direito dos outros se até tiraram o dele? A senhora acha que ele está com autoestima para ir pra rua e lidar com o problema do povo? Tá? Tá não, ele não tem condições, mas com o tempo a gente vai, a gente leva chicotada e tem que dar uma flor. (PMCE).

O aspecto mais realçado em todos os grupos focais que realizamos foi que os policiais não são respeitados em seus Direitos Humanos, tendo que seguir uma hierarquia institucional onde ficam absolutamente anulados em sua condição de sujeitos de direitos. Esse desrespeito é apontado como tendo início já na formação: *“Às vezes a gente tá tendo uma instrução sobre Direitos Humanos por horas debaixo de um sol de 40 graus”*; *“O policial que trabalha na academia tem que saber que a prática dele também vai compor o policial que vai pra rua.”* (OPMES). De acordo com eles, se na academia, ou até mesmo depois, no comando, o policial é obrigado a respeitar ordens sem questionar seu superior, é isso que ele tende a reproduzir em sua prática. Este relato foi utilizado para exemplificar tal fato, citando um diálogo entre um policial e um transexual em uma suposta abordagem:

“Você não pode fazer isso porque viola os Direitos Humanos. Eu quero ser tratado como tal. Eu sou transexual eu quero que meu nome seja Márcia.”  
 “Seu nome é José e vai ser chamado de José”. “Por quê?” O policial vai falar: “Porque eu quero!” Ele está reproduzindo aquilo da forma que aprendeu. (OPMES).

Essa situação reflete diretamente na sua valorização como pessoa humana e como profissional, alguns chegam mesmo a alegar que, apesar de também ser servidor público, selecionado por meio de concurso para exercer um cargo público, como qualquer cidadão, não se sente como servidor do Estado que têm direitos como os outros, sente-se diferente, como se fosse tratado à parte. Isto é ilustrado quando falam, por exemplo, da lei do assédio moral, muitos policiais se dizem vítimas constantes de assédio moral, mas a hierarquia faz com que o policial tenha que se calar.

O assédio moral relatado por esses profissionais é apenas um dos aspectos que influenciam diretamente no exercício da profissão, o desgaste físico e emocional fica evidenciado em algumas das falas transcritas:

Eu tenho dezesseis anos de academia e desde que saí eu sinto que não tenho os mesmos direitos em relação às outras pessoas... eu sou formado em Direito, sei tudo o que o cidadão tem, mas quando esse direito não vem na minha direção eu sinto uma profunda tristeza porque eu gosto muito da instituição... gostaria que esse direito chegasse a minha pessoa. Eu venho do interior para fazer o curso, era para eu estar recebendo diária oficial do Estado... eu não recebi nada; tem mais de dois meses que eu estou aqui... isso ocorre com todos os policiais que vêm do interior para cá. No interior, a realidade é pior ainda; a saúde, como é que é tratada? Eu dou aula no interior sobre Direitos Humanos, eu vejo a dificuldade, eu sinto uma imensa dificuldade de transmitir isso; eu vejo nos olhos deles, eles dizendo: “como é que eu vou fazer isso, se eu não recebo isso?” (OPMCE).

Eu acho que um ponto principal que mexe com todos os policiais é o fato de que nós também somos humanos; então, a gente também tem o direito de ser tratado como tais... nós somos instruídos para tratar a população daquele jeito de acordo com os Direitos Humanos, e nós, como militares, somos tratados à parte. Você é tratado de um jeito e tem que tratar de outro, tanto ocorre do Estado para com a gente, como também dentro da própria corporação. É muito difícil você digerir isso, você tem que ser flexível, cordial, mas você é tratado com rigidez, como se diz no linguajar policial no “acocho”... eu sou um dos que às vezes não consigo entender o que eu devo fazer realmente, se eu tenho que ser linha-dura ou não. (PPMCE).

Poderíamos questionar, a partir desses relatos, até que ponto a formação em Direitos Humanos vivenciada nas academias tem conseguido barrar esse fluxo ideológico que se traduz na ideia de que, se fui desrespeitado em meus direitos, tenho o direito de desrespeitar; até que ponto uma formação em Direitos Humanos vai levar um indivíduo que tem que lidar diariamente com questões de todo tipo, que não se sente respeitado e nem tratado com dignidade, vai realmente fazer algum efeito prático? Fica, portanto, o desafio de enfrentarmos a reflexão sobre a possibilidade de exigirmos que alguém ofereça ao outro (sociedade, instituição) aquilo que não recebe. É possível, inclusive, perceber que a falta de valorização e desrespeito aos direitos dos profissionais pode fazer com que os mesmos reproduzam no exercício de suas funções o tratamento indigno que eventualmente recebem de suas instituições. *“Esses Direitos Humanos aí, pra mim, o Estado é o maior descumpridor de Direitos Humanos. Se o negócio tem que começar, tem que começar lá de cima, dando exemplo.”* (APCGO).

Às vezes, a falta de um ônibus, a falta de um tratamento digno, a falta de uma folga, a falta de um direito aqui, reflete talvez na hora de efetuar uma prisão eu tratar desumanamente uma pessoa, reflete às vezes eu não tratar pelo nome, às vezes eu falar o “neguim”, o “vagabundo”, o “bêbado”, o “safado”, o “gordo”, entendeu? E talvez é diferente? É. Eu não estou tirando o ônibus dele, não estou deixando ele longe de casa não, mas aquilo que eu não estou tendo respeito, eu vou transmitir a falta de respeito, às vezes voluntariamente, muitas vezes a gente faz isso voluntariamente, até por uma certa vingança, eu não vou transmitir isso pro outro da forma como eu sou capaz, não tenho como tirar o ônibus dele, mas eu tenho como colocar ele de cabeça pra baixo até ele me falar o que eu quero ouvir. (SDGO).

Tudo que a gente não tem a gente não dá. Não tem como eu doar tratamento cortês, um tratamento nobre, um tratamento educado, se eu não tenho. Não tem como eu ter solidariedade, se não foram solidários comigo. (SDGO).

Constitui-se também num desafio para os policiais ter que lidar com as múltiplas percepções que a sociedade tem a respeito deles. Na verdade, o trabalho policial se realiza dentro de um processo que envolve, necessariamente, sua relação com a sociedade. Ou seja, o trabalho policial pressupõe uma relação com a sociedade; assim, a percepção que a sociedade tem da polícia torna-se um fator-chave para o sucesso de sua atividade profissional. Eles sentem que não há unanimidade em relação ao seu trabalho: para uns, o seu trabalho é importante e desperta curiosidade; para outros, é um trabalho que não merece reconhecimento social. É o que demonstra esse relato:

A população, quando a gente chega numa ocorrência (...) se reúne, impressionada, para ver a gente conversando, orientando. Tem gente que agradece. As pessoas que têm um grau de instrução maior são as pessoas que, a meu ver, deveriam se comportar de outra forma, eles não se comportam. Dizem: “eu sei dos meus direitos”, é assim que eles já falam: “você não vale nada, você não serve para nada”, “vocês estão aqui pra nos servir”. Eles não se lembram, em momento algum, que nós somos pessoas, que temos família, nós temos que dar de comer à família, nós estudamos, isso eles não lembram. Eles acham que nós somos pagos para servi-los, e é essa parte da sociedade que é mais instruída, que acha que nós não somos nada, somos meros escravos. (PPMCE).

Foi constatada, durante o grupo com os agentes da Polícia Civil, a generalização de uma sensação de abandono e descaso, com afirmações do tipo: *“não possuem direito a nada”* e *“não têm respaldo de ninguém para proteger os direitos dos policiais civis”*.

Associado a essa sensação de descaso e abandono, apresentaram uma dificuldade em fazer reivindicações de melhorias salariais e de condições de trabalho, pois “*não tem ninguém com nós: é “nós e o governo”.*” (APCSC). Em caso de processos, precisam pagar advogados particulares, pois, além de não receberem assistência jurídica do próprio estado ao qual estão servindo e nem dos sindicatos, ainda não há defensoria pública em todos os estados da Federação.

A falta de valorização profissional é uma das maiores queixas por parte dos operadores da segurança pública, e essa desvalorização se reflete em tudo, no trato com a sociedade, na insegurança do próprio agente, na não-observância de direitos, na formação profissional. O resultado de todos esses fatores é que os policiais procuram respeitar os Direitos Humanos, não por entender que eles são importantes e que são fruto de lutas históricas, eles procuram respeitar apenas para evitar punições dentro da instituição ou para que o seu bom comportamento sirva para que ele possa ganhar uma promoção a mais dentro da instituição.

Essa desvalorização e desrespeito aos direitos garantidos ajudam também no embrutecimento desses agentes. Muitos começam a se tornar frios na sua profissão, colocando mecanismos de defesa do seu próprio estado psicológico, alguns se dissociam do trabalho, olhando-se não como um indivíduo que está executando uma tarefa, mas como uma mera máquina do Estado.

As falas transcritas abaixo são demonstrações das contradições vivenciadas na esfera das atividades policiais e é reveladora do quanto essas contradições repercutem em sua autoimagem e autoestima na medida em que sendo servidor do Estado não é respeitado nem reconhecido pelo próprio Estado na sua atividade de trabalho: “*A gente questiona muito na academia: Direitos Humanos pra quem? Porque é geral, só que na prática não é pra gente. A quem se aplica? Nós, policiais militares, muitas vezes, não somos contemplados pelos Direitos Humanos.*” (PPMES).

Qual é o papel dos Direitos Humanos? Qual é? Eu acho que era procurar defender os direitos do ser humano, não é isso? Dentro da polícia militar o que é que é feito? O que é que eles tão querendo fazer? E o que é que a senhora acha que pode ser feito? Eu estou fazendo uns vinte anos de polícia, eu já passei por vários tipos de polícia, vamos dizer assim, vários comandos; aí a gente se adapta a todo tipo de policiamento. Aí eu pergunto: o que é que eu aprendi sobre Direitos Humanos? Eu aprendi que é a educação que eu tive em casa, de me tratarem bem e eu tratar bem. Aí chega uma hora que a gente diz assim: ‘eu vou tratar bem e nunca vou ser tratado bem’; a gente absorve isso e hoje em dia não sou eu que estou aqui, é o Estado; então, eu vou ser frio, calculista e fazer valer até que eu tenha que dar o direito àquela pessoa e esqueça os meus princípios éticos, morais, pessoais. Eu fazer valer só o direito, até porque, quando a gente chega na delegacia, a gente é destrutado, a gente é humilhado, entre aspas, eu não, o Estado. Eu aprendi a ser “cara de pau”, fazer valer o direito, porque ninguém dá o meu direito, eu só tenho que fazer cumprir, não é isso? Eu aprendi a ser cara de pau, entendeu? Absorver assim, gente chegar assim pra mim e dizer ‘você é um merda, você não vale nada, essa fardinha aí eu vou tirar’, e eu dizer: então tá, tá certo; eu vou fazer cumprir o direito que ele tem... e eu vou esquecer. Então, quer dizer, eu to fazendo valer o direito dos outros e só, os meus eu já perdi. (PPMCE).

A contundência dessas declarações exige um olhar cuidadoso e atencioso por parte do Estado e dos defensores dos Direitos Humanos; até que ponto é possível mesmo vislumbrarmos a efetivação dos Direitos Humanos no trato policial quando esse se sente desrespeitado, desqualificado, desconsiderado e negado em sua condição profissional enquanto ser humano? São palavras que expressam mágoa, decepção e desesperança. Como ser promotor de Direitos Humanos quando se sentem vítimas de violações desses mesmos direitos?

### 3.4.5. Falta de atenção psicossocial e à saúde

A polícia, que lida diretamente com a comunidade e enfrenta cotidianamente situações de extrema tensão (conflitos, ameaças, mortes, riscos de vida, suicídios, efeitos das drogas e outros), onde se exige o perfeito equilíbrio técnico e emocional por parte do operador de segurança, equilíbrio esse que é apenas cobrado, mas não tratado, lida com uma situação extremamente difícil naquilo que se refere à assistência psicológica e a tudo que se refere à saúde.

Eu acho que os Direitos Humanos têm que começar pela instituição. Eu acho que está todo mundo aqui cansado, estafado, com a cabeça cheia, cheia de problemas, não tem um momento de lazer, não tem um momento de descanso, não tem um apoio da instituição. (APCGO).

Um dos fatos mais relatados durante os grupos focais foi a falta de cuidado e atenção, não só da instituição, mas principalmente por parte do Estado, no tratamento psicológico dos operadores de segurança pública, ou seja, há uma cobrança e uma pressão muito grande em cima desses indivíduos para que sua postura diante dos perigos que rondam a sua profissão seja sempre a melhor, porém o Estado não possibilita um tratamento digno de saúde para esses indivíduos. Tal situação é evidenciada nos seguintes relatos: *“Nós tivemos um colega que estava lotado no GT3; duas semanas acuado em um canto, falando em suicídio, e suicidou, porque não existe um auxílio psicológico”*; *“Muitas vezes o policial está precisando de ajuda e, ao invés de ajuda, recebe castigo, punição, transferência”*. (APCGO). *“A gente não tem nenhum acompanhamento. Tem um policial que ao invés dele ter um apoio, colocaram ele mais longe da casa dele.”* (PPMSC).

A senhora sabe qual é o nome do acompanhamento psicológico? Corregedoria. Eles colocam como se nós não tivéssemos emoção... como se nós fôssemos máquinas. A gente só faz trabalhar, a gente não pode errar. Protege mais o elemento do que a própria polícia, e a própria população também, população honesta, aquele cidadão que trabalha, que não responde nada. A gente tá cansado de ver, tem gente que é trabalhador e ninguém procura lá. Quando um vagabundo vai lá e mata um pai de família, deixando cinco crianças e uma esposa, e a gente tá vendo, a gente convive com aquelas pessoas... e aí? Cadê os Direitos Humanos para ir lá olhar por aquela pessoa e dar assistência? As crianças aí no sinal, perambulando na rua, não existe nada, Direitos Humanos, Conselho Tutelar... nenhum órgão funciona. O único órgão que tem que funcionar é a polícia militar... E vem assim se arrastando, porque os outros órgãos, Conselho Tutelar, posto de saúde, hospital, nada funciona. (PPMCE).

Nós tivemos um instrutor da academia de polícia, chamado Maurício, que suicidou. A mãe dele, por duas vezes, esteve com o delegado-geral pedindo apoio, esteve na academia, esteve na assistência social e, mesmo assim, ele suicidou. (APCGO).

Os policiais que eu conheço, que eram alcoólatras e que hoje não são mais, que eram drogados e hoje não são mais, saíram com as próprias pernas e com a ajuda de policiais amigos e não de uma polícia amiga. (APCGO).

Essa postura estatal reflete, de forma desumana e degradante, na atuação desses profissionais, pois acaba por reduzir o indivíduo a uma máquina, que não tem emoção alguma. No entanto, os operadores de segurança pública explicitam que estão atuando no limite de suas forças, não só físicas, mas principalmente psicológicas; o que indica a precariedade do apoio e atenção psicossocial.

Cria-se uma expectativa em torno das ações e intervenções policiais, como se eles fossem ou pudessem mediar todos os conflitos existentes na comunidade, mas, como é possível, para esses indivíduos, lidar com tantos conflitos diariamente e não se sentirem diretamente atingidos por eles? E, ao se sentirem atingidos, como vão lidar com todos esses problemas que são colocados diante deles cotidianamente, se não se vêem amparados de nenhuma forma no exercício de sua profissão? São questões como essa que fazem com que os operadores de segurança pública atuem sempre no limite de suas funções.

Alguns oficiais e praças relatam que já vivenciaram a experiência de perderem amigos em operações policiais e não terem tido qualquer tipo de apoio ou assistência psicológica por parte da instituição; ao contrário, foi exigido que voltassem às ruas, cumprindo a sua escala de trabalho, como se nada tivesse acontecido:

Se fosse fazer uma estatística, a maioria já tem o curso de Direitos Humanos... O que também não adianta muito, se não se pratica, não é mesmo? Se o policial não é respeitado, não tem sua carga horária respeitada, não tem condições de salubridade no trabalho. Se após uma ocorrência de tiroteio, ele mata uma pessoa, ele deve ser afastado e acompanhado psicologicamente, mas aqui não, aqui o policial se envolve em uma ocorrência de tiro em que dentro dos permissivos legais ele tem ceifar a vida de alguém, dentro do estrito cumprimento da lei, aí no dia seguinte, sem nenhum acompanhamento psicológico, ele está lá, dentro da mesma função, quando, muitas vezes, detalhe, o companheiro que trabalhou muitos anos com ele foi morto nessa ocorrência... quer dizer... isso é absurdo, é inimaginável, é a coisificação do ser humano. (PPMCE).

Entre a teoria e a prática policial há um abismo, mas é um abismo que não é nenhum policial que faz não. Ele quer estar dentro da lei, ele busca estar dentro da lei, mas alguns dilemas são levados a ele. Os fenômenos de extermínio dentro das instituições policiais começam por aí, começa de uma falta de respeito com o policial somada com fatores psicológicos, onde ele mata o indivíduo em ocorrência ou vê o colega morrer e ele não é trabalhado psicologicamente e culmina com a revolta com o sistema. (PPMCE).

Quando um agente de segurança pública não recebe atendimento psicológico adequado por parte do Estado e vive sem acompanhamento médico, a rotina perigosa, desgastante e extremamente conflituosa de sua profissão o deixará, provavelmente, muito mais propenso a desenvolver doenças de cunho emocional, poderá desenvolver uma depressão (o que tem sido comumente relatado entre os próprios policiais), além de estar muito mais propenso a erros no ambiente de trabalho que podem ser fatais. O equilíbrio emocional é muito importante para o exercício de qualquer função, mas, tratando-se do operador de segurança pública, esse equilíbrio não só é importante, como fundamental para o exercício eficaz e saudável da profissão.

Dessa forma, o documento da SDH estabelece as “diretrizes nacionais de promoção e defesa dos Direitos Humanos para os operadores de segurança”, no entanto, de acordo com esses profissionais, na prática, os Direitos Humanos dos policiais não são observados. Reza no referido documento a seguinte diretriz: “Desenvolver programas de acompanhamento e tratamento destinados aos profissionais de segurança pública envolvidos em ações com resultado letal ou alto nível de estresse.” (p. 11). Este parece, portanto, ser um dos desafios a ser superado, se estamos buscando uma segurança pública de qualidade e com respeito aos Direitos Humanos.

### 3.4.6. Falta de espaço para discussão e reflexão sobre a atividade policial

Para que o operador de segurança pública desempenhe suas funções da melhor maneira possível, é exigido dele, além de aptidões teóricas e técnicas, o “equilíbrio emocional”. Esse equilíbrio não pode ser encarado apenas como exigência, é uma base fundamental para que esse agente execute suas funções de forma eficiente e responsável; é uma questão de saúde dentro da profissão. No entanto, é visível a negligência desse aspecto fundamental na profissão, não só por parte da instituição, que até faz tentativas nesse sentido, mas a negligência maior vem por parte do Estado.

É evidente que, por mais que se invista na formação em Direitos Humanos do operador de segurança pública, através de inúmeros cursos e até mesmo de forma interdisciplinar, todo esse esforço se esvai quando o operador se vê diante de uma realidade que não propicia a ele, nem no aspecto estrutural e nem no aspecto psicológico, uma oportunidade de refletir o desempenho de sua atividade cotidiana.

Foi surpreendente a disposição de alguns policiais para participar da pesquisa, partilhando suas experiências e vivências cotidianas, com a esperança de contribuir para a transformação da instituição. A dinâmica dos grupos favoreceu e estimulou a discussão ao ponto de muitos ao final dizerem que o momento foi útil até mesmo como uma “*terapia de grupo*”, pois geralmente não possuem espaços para discussão e reflexão sobre a própria ação, para realizar trocas e compartilhamento de ideias e angústias ligadas às dificuldades da profissão. Alguns deles chegavam mesmo a afirmar: “*Eu nunca falei tanto de Direitos Humanos como falei hoje, tantos anos trabalhando aqui... eu nunca falei tanto*” (PPMCE).

Diante da percepção dos policiais apontada acima, de falta de valorização profissional e de desrespeito por parte da sociedade e do Estado com relação à atividade policial, essa ausência de espaços de reflexão de suas práticas, faz com que o profissional da segurança pública se sinta ainda mais desvalorizado. Além disso, como se pode perceber a partir da fala seguinte, ao lidarem com situações de limite emocional, alguns policiais ficam mais propensos a agir em descumprimento dos Direitos Humanos: “*Trabalha demais, é reconhecido de menos. A falta de conforto faz o policial ficar no limite, e se ele fica no limite, fica mais próximo de desrespeitar os Direitos Humanos*” (PPMSC).

Ora, a dinâmica dos grupos focais utilizada nesta pesquisa favoreceu e estimulou a discussão; apesar da desconfiança inicial, no transcurso da atividade, conseguiram partilhar muitas situações vivenciadas e que jamais tinham tido oportunidade de discutir.

Se a falta de espaços que propiciem a reflexão e a discussão da ação policial dificulta a avaliação de suas ações operacionais, a implementação desses espaços poderia, pelo contrário, ser um instrumento significativo para a diminuição da restrição que apontamos acima entre o planejamento e a compreensão pelos coordenadores de academias sobre a contribuição da formação para a assimilação pelos operadores de uma segurança pública norteada pelos Direitos Humanos e a realidade apontada pelos policiais.

### 3.4.7. Percepções e sugestões para aprimoramento

Tratar-se-á, neste último tópico, de percepções e sugestões, tendo em vista o aprimoramento do processo de formação e a consequente assimilação dos Direitos Humanos na prática policial.

Nos últimos anos, a formação do operador de segurança pública vem passando por grandes mudanças no Brasil. Essas mudanças estabelecem um entendimento de que não existe segurança pública sem observância aos Direitos Humanos. A criação da SENASP e, posteriormente, do PRONASCI mostram diversas tentativas de estabelecer a segurança pública numa base de respeito à dignidade humana. A Matriz Curricular da SENASP orienta uma formação pautada no respeito aos Direitos Humanos e estabelece que esse tema deve ser tratado pelas academias de forma inter e multidisciplinar.

As academias de todo o Brasil, apesar das graves falhas ainda existentes, vêm tentando orientar sua formação na base curricular da SENASP. Pelo que percebemos durante a pesquisa, especialmente através dos grupos focais, e como ressaltado acima, grande parte do problema com a formação dos operadores de segurança pública consiste na grande lacuna existente entre o que é ensinado e trabalhado teoricamente nas academias e o que é vivenciado pelos policiais quando começam a atuar na prática.

As entrevistas realizadas com os responsáveis pelas academias de polícia demonstraram, ao contrário do que foi observado nos grupos focais, que as ofertas de formação continuada são amplas, inclusive, em Direitos Humanos. Segundo o responsável pela Academia de Polícia Civil de Sergipe: *“existe controle no sentido de que todos sejam contemplados com a oferta de oportunidades para matrícula em cursos, seminários, palestras, fóruns, jornadas ou qualquer outro meio que divulgue a promoção de Direitos Humanos.”* Em Minas Gerais, o responsável pela Polícia Civil considera que academia investe na autoestima dos alunos através da oferta de cursos para formação continuada, que não é escassa. Apesar de não terem controle quanto à participação nos cursos ofertados, os responsáveis demonstraram de forma unânime que existe formação continuada acessível a todos. No entanto, essa afirmação vai de encontro às queixas encontradas nos grupos.

Desta forma, passemos a destacar alguns elementos ressaltados pelos próprios policiais civis e militares em vistas ao aprimoramento do processo de formação e para uma melhor compreensão e assimilação dos Direitos Humanos e sua integração com a prática da segurança pública.

Em relação ao processo de formação, foi proposta e discutida pelos grupos focais a questão da facilitação ou investimentos da instituição destinados ao aprimoramento da

formação do policial, não apenas na área de Direitos Humanos, mas em qualquer outra. Este foi o principal problema apontado de uma forma geral. Neste sentido, foi levantado pelos participantes do grupo da PCES que, para que os policiais possam estudar, principalmente em relação à realização de cursos de pós-graduação *strictu senso*, precisam arcar com todas as despesas, não havendo qualquer apoio ou incentivo por parte das instituições. Um dos delegados disse, inclusive, que teve seu mestrado interrompido, uma vez que não tinha condições de arcar com os custos e não obteve qualquer amparo de sua instituição. De acordo com os participantes, não é proporcionado a eles subsídios para se capacitarem após a formação inicial. Muitos alegaram que, caso fosse oferecida uma formação continuada, uma “reciclagem” aos policiais, haveria grande interesse por parte dos mesmos em participar. Segundo eles, o policial de rua tem que treinar sempre, e se capacitar tecnicamente, pois a falta de formação continuada faz com que não haja profissionalismo e as ações acabam ultrapassando os limites da legalidade. Sobre isto, ressaltaram: *“Deveria haver mais cursos de reciclagem para os policiais. Tem policiais que ficam 10, 15 anos sem fazer um curso. Não só de Direitos Humanos, mas o policial está muito mal preparado”* (DPCSC). *“Que tenha mais palestras, mais formação para atender toda a polícia, inclusive do interior.”* (PPMES).

E também:

[...] investimento e possibilidades de formação continuada para os policiais em universidades, por exemplo. É se pensar num sistema que incentive essa reciclagem, de qual maneira eu não sei, se é para pontuação de promoção, se é pra subir de categoria, ou de repente vem um curso de aperfeiçoamento obrigatório para que você seja promovido, eu não sei de que maneira, mas não existe um incentivo para reciclagem policial hoje. Hoje qualquer policial que quiser se reciclar, por contra própria, vai ter que contar com o bom senso de sua chefia para liberá-lo de uma carga de trabalho para conseguir chegar ao curso de aperfeiçoamento e não necessariamente você vai conseguir isso. Não é porque o chefe seja ruim ou o chefe não seja. Isso é porque é sistemático hoje na política. (DPCES).

Outros limites apontados para a formação em Direitos Humanos dos policiais no sentido de promover sua assimilação e observância nas práticas, são associados a diferentes razões, como a forma do curso e metodologias de ensino, a rejeição da disciplina, a história da polícia e sua relação com a mídia e a sociedade. Além disso, alguns policiais com maior tempo de exercício se queixaram de que os cursos que estão sendo oferecidos atualmente pela SENASP são todos realizados através da internet, fazendo com que aqueles que não possuem habilidade para usar o computador não consigam realizá-los. *“É muito descaso com a “policiada velha”. Gostaria de ser convocado para cursos, pois só oferecem pelo computador.”* (APCSC). Ao mesmo tempo, em Tocantins, os policiais apontaram os cursos a distância como uma estratégia que permite o acesso ao espaço de aprendizagem para os policiais do interior.

Além da dificuldade de realizar cursos ser atribuída às dificuldades de uso da informática, também se queixaram do excesso de tarefas e a impossibilidade de deixar o trabalho para investir em formação, alegando não haver quem os substitua no serviço, demonstrando também os prejuízos da sobrecarga de trabalho na formação continuada dos profissionais. *“Só essas duas horas que eu estou fora para esta pesquisa, quando eu voltar, vai ter uma pilha de problemas e trabalho para resolver”* (APCSC). O responsável pela academia do Amapá, falou sobre a dificuldade de deslocamento para o curso de Direitos Humanos, uma vez que,

para realizar o curso, o agente tem que sair do estado, já que não é oferecido na região. Desta maneira, considera que o processo de formação é amplamente dificultado e poucas pessoas têm acesso. Consonante a questão, o responsável pela Polícia Civil de Pernambuco, observa que *“a capacitação precisa ser vista como algo mais importante, os chefes devem ter uma maior sensibilidade com relação a isso e liberar os policiais para fazer essas capacitações”*.

Outro ponto que foi motivo de preocupação durante a nossa pesquisa foi a falta de continuidade na formação desses agentes. Não foram poucas as queixas desses operadores quanto à falta de estímulo e, até mesmo, de possibilidade de continuar aprendendo dentro da instituição. Em torno disso, os policiais civis de Santa Catarina apontaram a necessidade de se implantar a promoção e o aperfeiçoamento de policiais que ingressaram nas instituições quando não havia a exigência atual, por exemplo, com relação à escolaridade, e agora estão nas instituições sem que haja qualquer iniciativa no sentido de promover o aperfeiçoamento profissional dos mesmos. Tal fato destoa da Polícia Militar no mesmo estado que, de acordo com o chefe do Departamento de Pessoal, já tem todo seu efetivo de praças com curso superior completo e oficiais com cursos de pós-graduação; o que teria ocorrido graças aos incentivos, recebidos pelos policiais que não tinham formação, para completarem seus estudos trabalhando na polícia. Decorre disso, a importância em se promover e facilitar todo processo de aperfeiçoamento para uma melhor adequação profissional, vinculado à formação continuada.

Como sugestões dos professores que lecionam a disciplina de Direitos Humanos nas academias de polícia, para um aprimoramento da formação policial, foram citadas: maior valorização do profissional, garantindo, por exemplo, assistência jurídica e psicossocial; qualificação dos cursos com inclusão de mais prática, relacionando os conteúdos teóricos com o cotidiano do policial e garantindo maior interdisciplinaridade, cursos de aperfeiçoamento e formação continuada.

Além destas questões, foi citada a importância de campanhas periódicas sobre temas transversais como a questão da mulher, da homofobia, exploração do trabalho, precarização da saúde e educação, entre outros, a fim de que os policiais tomem conhecimento de que os Direitos Humanos vão além da Segurança Pública, que é apenas um dos direitos do cidadão. Afirmaram a importância de o policial ser visto como promotor de Direitos Humanos, uma vez que a polícia é a instituição do Estado considerada por eles como a mais próxima e acessível à população.

Também apontaram como fatores que possivelmente podem contribuir para melhor assimilação dos Direitos Humanos por parte dos alunos: formação em Direitos Humanos também para a sociedade, uma maior aproximação da formação com a realidade, responsabilização quando policiais contrariam os princípios dos Direitos Humanos, mais apoio externo para as capacitações e mais valorização, apoio e reconhecimento aos profissionais que se dedicam ao tema.

Os policiais ressaltaram também a falta, dentro das academias, de uma maior integração dos operadores de segurança pública com a sociedade civil. Essa falta de integração ainda no processo de formação acaba por contribuir para que os agentes não saibam lidar com a sociedade, tornando essa relação, que já é bastante conflituosa, ainda

mais complicada. Essa percepção aponta para a necessidade de revisão metodológica, sem dúvida um dos fatores do afunilamento entre a formação planejada ou divulgada e os resultados reais do processo de formação dos operadores de segurança pública.

Assim, algumas sugestões que apareceram nos grupos com policiais e também a partir de alguns professores, aparecem como elementos para esse repensar o processo de formação nas academias de polícia: maior interação entre profissionais que lecionam a disciplina para compartilharem práticas e saberes; apoio e incentivo à formação e aperfeiçoamento no tema; atuação conjunta da polícia com outros órgãos públicos de defesa dos direitos, como a assistência social, conselhos tutelares; envolver mais os operadores no planejamento das políticas públicas; abrindo escuta às suas questões, aspirações e necessidades.

Por fim, como uma queixa constante entre os operadores de segurança pública com relação aos grupos de Direitos Humanos é que eles não defenderiam seus direitos, destacamos a experiência da Polícia Militar de Goiás que uma comissão interna de Direitos Humanos. Ora, com relação a essa experiência, o próprio corregedor de polícia destacou:

Olha, eu sei que tem muitos grupos de Direitos Humanos atuantes. Dentro da instituição criou-se um grupo de Direitos Humanos para acompanhar os policiais militares que às vezes têm problemas de desvio de conduta. E é comum um oficial que participa desse grupo estar acompanhando às vezes um flagrante de um policial militar, que a gente realiza uma média aí de cinco flagrantes de policiais militares mensais, por crimes militares. (CGO).

Acreditamos ser essa uma experiência positiva, sobretudo para que os operadores de segurança pública compreendam que todos nós somos responsáveis pela prática, observância e defesa dos Direitos Humanos. Nesse sentido, toda aproximação desses profissionais com experiências de defesa dos Direitos Humanos pode ser considerada como parte do processo continuado de formação dos operadores de segurança pública, sobretudo se considerarmos que a formação exige experiências e vivências teóricas, mas também práticas; sobretudo quando se trata de uma formação em Direitos Humanos para operadores de segurança pública que atuam em uma realidade altamente complexa.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio desta pesquisa buscou-se, fundamentalmente, mapear as práticas, situações e valores socialmente reproduzidos no interior das instituições de segurança pública relativos aos Direitos Humanos, identificando e analisando suas vinculações ao processo de formação de seus operadores e ao monitoramento da atuação policial.

Em nossas análises finais do conjunto dos dados obtidos através da pesquisa, duas percepções gerais evidenciaram-se: a complexidade para a operacionalidade da segurança pública no Brasil hoje e o afunilamento ou restrição entre o que é proposto e percebido pelos responsáveis pela formação nas academias no que tange à amplitude e assimilação da formação em segurança pública fundada nos Direitos Humanos e a percepção dos operadores de segurança pública pesquisados, passando pela

compreensão dos próprios professores responsáveis pela disciplina de Direitos Humanos nessas academias.

Essa situação de afunilamento pôde ser constatada verificando os posicionamentos positivos dos coordenadores de academias e responsáveis pela formação no que se refere a uma formação e prática da segurança pública alicerçadas nos Direitos Humanos e a não-capilarização dessa proposta junto aos policiais civis e militares, isto é, junto aos operadores de segurança pública pesquisados, tendo em vista as divergências entre esses operadores sobre a relevância e pertinência dos Direitos Humanos em seus processos de formação e a explicitação de compreensões sobre os Direitos Humanos mais restritas; levando a uma assimilação desse paradigma na prática e ações policiais, não de forma efetiva, mas instrumental e parcial.

Percebeu-se, dessa forma, que o processo de formação não tem sido capaz de transformar, de forma satisfatória, a compreensão e a cultura precedentes dos operadores de segurança pública com relação aos Direitos Humanos, o que inviabiliza uma mudança de postura efetiva para a implantação de uma segurança pública cidadã.

A pesquisa apontou para alguns fatores que podem estar levando a esse afunilamento ou restrição, que pode ser resumido entre o proposto e o real, isto é, entre a formação e a prática em segurança pública propostas e a compreensão, assimilação e operacionalidade da segurança pública evidenciada através da realidade dos operadores de segurança pública. Neste sentido, a própria complexidade da realidade da segurança pública indicada acima pode ser compreendida como um dos fatores que se somariam aos já apontados na apresentação e análise da pesquisa.

Ao retomarmos aqui alguns desses fatores, explicitamos aspectos centrais que, com vistas a uma formação em segurança pública de qualidade, necessitariam ser repensados e retrabalhados tanto no âmbito da política nacional quanto nos estados.

Um primeiro fator dessa situação de restrição está nos próprios documentos norteadores da formação em nossas academias de polícia. Através desses, percebeu-se, na grande maioria das instituições, a busca de inclusão das diretrizes da Matriz Curricular Nacional, sendo, por exemplo, notória a retomada da expressão e noção primordial de *promoção da cidadania e efetivação dos Direitos Humanos*. No entanto, as construções didático-pedagógicas e programáticas estão norteadas geralmente pelos valores de hierarquia, disciplina e ordem, levando, como vimos, a práticas pedagógicas tradicionais, a documentos próximos a manuais de comportamento, e ao comprometimento da reflexividade e participação discentes, elementos fundamentais de um processo de formação de qualidade e transformador. Com isso, teremos processos de formação em uma segurança pública cidadã, vinculada aos Direitos Humanos, comprometidos e sendo, na realidade, um enorme desafio para essas academias, seus coordenadores e professores.

A inadequação dos métodos didático-pedagógicos ou das estratégias metodológicas, aliada à carga horária reduzida da disciplina Direitos Humanos,

parece ser outro fator para a não-compreensão e assimilação dos Direitos Humanos no processo de formação e nas práticas policiais; uma vez que muitos policiais ressaltaram o enfoque excessivamente teórico na abordagem dos Direitos Humanos, divergindo igualmente com os coordenadores e parte dos professores com relação à efetividade da interdisciplinaridade e da transversalidade dos Direitos Humanos no processo de formação nas academias.

Alguns dos fatores para o afunilamento entre o proposto e o real, devem-se a limitações institucionais para a implementação de uma integração da temática ou do paradigma dos Direitos Humanos no processo de formação dos operadores de segurança pública. Assim, ficou evidente a falta de controle ou de acompanhamento por parte da grande maioria das instituições no tocante à participação ou não de seus operadores em cursos relacionados aos Direitos Humanos e outros; o que evidencia uma falha na proposta de uma formação continuada.

Do mesmo modo, a não-abertura nas instituições para a inclusão de professores civis, mesmo para a disciplina Direitos Humanos, observada em praticamente todos os casos, pode ser apontada como outro fator que limita essa compreensão e assimilação dos Direitos Humanos na formação e na prática dos policiais; haja vista, por exemplo, a potencialidade de “olhares externos” para uma melhor compreensão dos Direitos Humanos e da própria complexidade da segurança pública hodierna.

Além disso, os instrumentos de controle da ação policial restringindo-se às ouvidorias e corregedorias de polícia, limitados a um controle voltado para a punição, leva inclusive a situações de omissão dos operadores, sem que isso implique uma efetiva assimilação dos Direitos Humanos. Da mesma forma, os controles internos estabelecidos sob a lógica da hierarquia e da denúncia, não sendo institucionalizados, padecem de legitimidade e não têm uma função positiva de um monitoramento ou acompanhamento voltado para a reflexão e o aprimoramento da ação policial, inclusive com possibilidade de ser um instrumento positivo, isto é, como incentivo para a observância efetiva dos Direitos Humanos, caso isto fosse critério de promoção observado pelas instituições; realidade que não pôde ser constatada na pesquisa.

Além dos fatores indicados acima, para a restrição entre o proposto e o real, que apontamos a partir dos documentos norteadores do processo de formação e da ação policial, do resultado do processo de formação a partir da compreensão de Direitos Humanos pelos policiais civis e militares pesquisados; e da organização institucional para a formação e assimilação dos Direitos Humanos, podemos ressaltar ainda outros fatores indicados pelos operadores de segurança pública. São eles: a desvinculação entre teoria e prática, a cultura em torno da ação policial *versus* exigências de uma nova operacionalidade, a amplitude das ações e exigências com relação à ação policial, a falta de valorização dos operadores de segurança pública, a ausência de atenção psicossocial e à saúde desses operadores e, por fim, a carência de espaço para a discussão e reflexão sobre a atividade policial. Todos estes fatores apontados pelos policiais civis e militares, e organizados e analisados no texto como desafios para a observância dos Direitos Humanos na prática policial brasileira, podem ser considerados fatores do afunilamento aqui analisado.

Alguns desses fatores, como a cultura em torno da ação policial *versus* exigências de uma nova operacionalidade, e a amplitude das ações e exigências com relação à ação policial, evidenciam aspectos da complexidade da prática da segurança pública atual, com consequências para o processo de formação, que tem o grande desafio de fazer face a essa complexidade, permitindo uma boa compreensão da realidade em que os operadores vão atuar e tendo por missão a transformação de valores precedentes para a assimilação de uma segurança pública estabelecida com respeito, observância e promoção dos Direitos Humanos.

Por fim, abrimos espaço no texto para as percepções e sugestões dos pesquisados, tanto coordenadores do processo de formação, professores de Direitos Humanos e policiais civis e militares, para o aprimoramento do processo de formação e consequente assimilação dos Direitos Humanos na prática policial. Surgiram sugestões variadas, algumas resgatando os desafios já apontados, outras explicitando diferentes perspectivas relacionadas tanto ao processo de formação geral como específico para os Direitos Humanos, além de aspectos institucionais.

Se a análise dos dados da pesquisa evidenciou um afunilamento ou restrição entre o proposto pelas academias e seus coordenadores e o real vivenciado e percebido pelos operadores de segurança pública no que tange à adequação da segurança pública ao paradigma dos Direitos Humanos, tanto no processo de formação como nas ações operacionais, fica patente a necessidade de um repensar, nas próprias academias de polícia e mais amplamente nas instituições policiais e estados, assim como na SENASP, o processo de formação dos operadores de segurança pública e as condições individuais e institucionais para essa atuação em um contexto de complexidade, e sob a exigência de um novo paradigma, ainda não assimilado de forma adequada.

Deve-se observar que, se essa realidade foi constatada em todos os cinco estados que realizamos a pesquisa *in loco*, onde realizamos os grupos focais com policiais civis e militares, e se houve grande proximidade entre todos os estados pesquisados com relação à percepção dos responsáveis pelo processo de formação e dos professores, além dos documentos norteadores da ação policial e do processo de formação, podemos inferir que esse afunilamento entre o prescrito e o real deve ser, muito provavelmente, a realidade da formação e da prática policial em todo o Brasil, no que concerne à compreensão e assimilação dos Direitos Humanos, com variações somente na amplitude dessa dissonância.

A SENASP, face aos desafios e fatores para a restrição identificada, e buscando minimizar essa não-correlação entre o proposto e a realidade vivenciada pelos operadores, talvez tenha o papel de propiciar e instigar avaliações sobre a segurança pública, para que, em conjunto com os estados, possa promover mudanças mais significativas no processo de formação para uma segurança pública mais complexa, que exige programas e políticas públicas articuladas para promover uma compreensão mais ampla dos Direitos Humanos na própria sociedade, valorizando o operador de segurança pública que atua de acordo com os Direitos Humanos como paradigma para as ações em segurança pública.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília, DF, Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. *Matriz Curricular Nacional: Para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública*, 2008. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br>>. Acesso em: 10 de maio de 2012.

*Diretrizes de Promoção e Defesa dos DH dos Profissionais de Segurança Pública*. Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República, 2010.

*Direitos Humanos e aplicação da Lei: manual de formação em Direitos Humanos para as forças policiais*. Alto comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Genebra, 2001.

PINTO, João Batista et al. *Relatório final de políticas de formação dos operadores de Segurança Pública e Justiça Criminal*. Brasília: SENASP/Ministério da Justiça, 2006.

## LISTA DE SIGLAS

ACADEPOL- Academia de Polícia  
AEP-PB - Academia de Ensino de Polícia da Paraíba  
AESP - Academia Estadual de Segurança Pública  
AISC - Associação de Intervenção Social e Comunitária  
APCCE - Agente da Polícia Civil do Ceará  
APCGO Agente da Polícia Civil de Goiás  
APCSC - Agente da Polícia Civil de Santa Catarina  
BCPSOP - Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública  
CEDMU - Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade  
CFAP - Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças  
CFO - Curso de Formação de Oficiais  
CGO - Corregedor de Goiás  
CP - Comissária de Polícia  
CPMSC- Corregedoria da Polícia Militar de Santa Catarina  
CQPS - Centro de Qualificação de Profissionais de Segurança da Polícia Militar  
CRFB - Constituição da República Federativa do Brasil  
CSTAPM - Curso de Tecnólogo de Administração Policial-Militar  
CTO - Corregedor de Tocantins  
CTO - Corregedor de Tocantins  
DH - Direitos Humanos  
DPC - Delegado da Polícia Civil  
DPCGO “ Delegado da Polícia Civil de Goiás  
DPCSC - Delegado da Polícia Civil de Santa Catarina  
DPCTO - Delegado da Polícia Civil de Tocantins  
DPPMES - Departamento Pessoal da Polícia Militar do Espírito Santo  
GNDH – Grupo Nacional de Direitos Humanos

GRHPCGO - Departamento de Pessoal da Polícia Civil de Goiás  
GRHTO - Gestor de Recursos Humanos de Tocantins  
IESP - Instituto de Ensino de Segurança Pública  
IMEs - Instituições Militares Estaduais  
MCN - Matriz Curricular Nacional  
MJ - Ministério da Justiça  
NPCE - Normas de Planejamento e Conduta do Ensino  
NPCI - Normas para Planejamento e Conduta da Instrução  
ONU - Organização das Nações Unidas  
OPMCE - Oficial da Polícia Militar do Ceará  
OPMES - Oficial da Polícia Militar do Espírito Santo  
OPMGO - Oficial da Polícia Militar de Goiás  
OPMSC - Oficial da Polícia Militar de Santa Catarina  
OPMTO - Oficial da Polícia Militar de Tocantins  
PC - Polícia Civil  
PCES - Polícia Civil do Espírito Santo  
PCSC - Polícia Civil de Santa Catarina  
PDH - Professor de Direitos Humanos  
PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional  
PGO - Policial de Goiás  
PM - Polícia Militar  
PMCE - Polícia Militar do Ceará  
PMES - Polícia Militar do Espírito Santo  
PMGO - Polícia Militar de Goiás  
PMRO - Polícia Militar de Rondônia  
PMSC - Polícia Militar de Santa Catarina  
PMTO - Polícia Militar Tocantins  
PPI - Projeto Pedagógico Institucional  
PPMCE - Praça da Polícia Militar do Ceará  
PPMES - Praça da Polícia Militar do Espírito Santo  
PPMGO - Praça da Polícia Militar de Goiás  
PPMSC - Praça da Polícia Militar de Santa Catarina  
PRONASCI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania  
RENAESP - Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública  
RFRS - Responsável pela Formação no Rio Grande do Sul  
RFSC - Responsável pela Formação em Santa Catarina  
RFSP - Responsável pela Formação em São Paulo  
SDH – Secretaria de Direitos Humanos  
SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública  
SSP - Secretaria de Segurança Pública

